



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**  
**ÁGUA BOA - MT**

Nº: 06/2011

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2011

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS SIMPLIFICADO CONFORME CONVÊNIO N.º 018/11, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SENDO DIVIDIDO EM ETAPAS, SENDO: 1. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO 2. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS DADOS AO CGFLHIS E 3. ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DO PLHIS SIMPLIFICADO MCIDADES.

**CONTRATADA:** CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA – ME  
**VALOR:** R\$ 50.350,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente:** Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

**VIGÊNCIA:** 04/05/2012

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**431FE4A9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO ATA DENTAL CENTRO OESTE**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**007-A /2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA**  
**VISTA – MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE**  
**LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL CENTRO OESTE**, estabelecida na RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX – 635 – BAIRRO BAU – CUIABA-MT, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) **FABIO SPADA**, portador da carteira de identidade RG Nº 1.048.611-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 694.859.251-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-A/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

Contratante

**DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**DDBAEE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
007-B /2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA  
VISTA – MT E A EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na RUA 2ª RADIAL – 363 – SETOR PEDRO LUDOVICO – GOIANIA/GO, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, neste ato representada pelo Sr(a) CLOVIS RAMOS DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG Nº 722531 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 243.044.251-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-B /2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. n

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**1DDD40BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DENTAL REZENDE LTDA**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
007-C /2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA  
VISTA – MT E A EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTAL REZENDE LTDA**, estabelecida na AV ASSIS CHATEAUBRIAND – 1555 – SETOR OESTE – GOIANIA/GO, CNPJ nº 08.593.452/0001-36, neste ato representada pelo Sr(a) MURILO BRITO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG Nº 1.519.391-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 015.185.611-79, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-C/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DENTAL REZENDE LTDA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. n

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Publicado por:  
Paulicelle Oliveira Santos  
Código Identificador:7F8E46E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO PRO REMEDIOS**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-D/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida na Q A/C 106 LT 01 – CONJUNTO B – S/N – LOJA 01 E 02 – BAIRRO SANTA MARIA – BRASÍLIA/DF, CNPJ nº 05.159.591/0002-49, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, portador da carteira de identidade RG Nº 9.259.038 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 930.601.068-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-D/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Publicado por:  
Paulicelle Oliveira Santos  
Código Identificador:468408E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO STAR ODONTO**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-E/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STAR ODONTOMEDICA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA**, estabelecida na RUA C-104 – Nº 936 – JARDIM AMERICA – GOIANIA/GO, CNPJ nº 05.567.724/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) SUHAYL SILVA PEREIRA, portador da carteira de identidade RG nº 766.855 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 192.703.561-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-E/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**STAR ODONTOMEDICA LTDA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**97BA1CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO STOCK HOSPITALAR**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-F/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na AV GOIANAZES – S/N – QD 25 LT 11 A 36 – DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL – APARECIDA DE GOIANIA/GO, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, portador da carteira de identidade RG Nº 204.971 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 907.272.401-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 007-F/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**2035- PROGRAMA FARMACIA BASICA**

3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal  
Contratante

**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
**C.P.F. n**

Nome:  
R.G. nº  
**C.P.F. nº**

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**1D0A441D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A FIRMA A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o segundo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 005/2011, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.465.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova S/N – Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **A. M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.424.285/0001-41, com sede na Av. Bate Papo – 136 – Setor Bandeirantes, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Aguiel Pereira da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13102885 SSP/MT, CPF/MF nº. 887.337.851-04, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2017 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012

**prefeitura municipal de alto boa vista**

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Contratante

**A. M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

**1ª.**  
NOME:  
CPF nº:

**2ª.**  
NOME:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**132E6352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO ANDRE LUIS SANTIN**

**TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A FIRMA ANDRE LUIS SANTIN - ME.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista foi celebrado o primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 005/2011, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.465.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova S/N – Centro, neste ato representada pelo prefeito Municipal Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **ANDRE LUIS SANTIN - ME** inscrita no CNPJ nº 13.985.693/0001-60, sediada Av. Brasil S/N Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANDRE LUIS SANTIN**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 771.269 SSP/MT e do CPF 495.957.091-15 residente e domiciliado na Rua Av. Brasil – S/N - Centro, Alto Boa Vista, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2017 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
002 – FUNDEB  
2024 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**prefeitura municipal de alto boa vista**

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Contratante

**ANDRE LUIS SANTIN - ME.**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1ª.**

NOME:

CPF nº:

**2ª.**

NOME:

CPF nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:5D4D9FE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO WALDMAR MARTINS DE SOUSA**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA WALDMAR MARTINS DE SOUSA E CIA LTDA- ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Waldmar Martins de Sousa e Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.724.692/0001-89, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga – 1595 – Vila Santo Antonio – São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Waldmar Martins de Sousa, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 269.660 SSP/MT, CPF/MF n.º 208.745.451-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade: 001-Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2006 MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2014 MANUT. E ENC. COM A SEC. DESENV. E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2010 MANUT. E ENC. COM CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

Unidade: 002 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2027 MANUT. E ENC. COM FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 002 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2025 MANUT. E ENC. COM FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2018 MERENDA ESCOLA

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2016 MANUT. E ENC. COM ENSINO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2015 MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2034 PROGRAMA MUNICIPAL DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2038 MANUT. E ENC. COM SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 09 – Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2039 MANUT. E ENC. COM SEC. REFOR. AGR. E ASSUNTOS INDIGENAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 10 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2040 MANUT. E ENC. COM SEC. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

Contratante

**WALDMAR MARTINS DE SOUSA E CIA LTDA- ME.**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

**Publicado por:**

Paulicelle Oliveira Santos

**Código Identificador:21B362F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO WS MORAIS ME**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA WS MORAIS –ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº. 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W S Morais - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.054.477/0001-39, com sede na Av. 03 de Outubro - 975, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Wesley Souza Morais, portador (a) da Carteira de Identidade nº 405064093 SSP/SP, CPF/MF nº 221.734.178-27, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 011/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:**

**Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade: 001-Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2006 MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2014 MANUT. E ENC. COM A SEC. DESENV. E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2010 MANUT. E ENC. COM CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

Unidade: 002 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2027 MANUT. E ENC. COM FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 002 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2025 MANUT. E ENC. COM FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2018 MERENDA ESCOLA

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2016 MANUT. E ENC. COM ENSINO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2015 MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2034 PROGRAMA MUNICIPAL DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2038 MANUT. E ENC. COM SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 09 – Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2039 MANUT. E ENC. COM SEC. REFOR. AGR. E ASSUNTOS INDIGENAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão 10 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Proj. Ativ. 2040 MANUT. E ENC. COM SEC. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**

Prefeito Municipal

Contratante

**WS MORAIS –ME.**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome: R.G. nº  
C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**74D6CC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA -ME**

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.067.388-7-SSP/PR e do CPF nº 175.859.889-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV 03 DE OUTUBRO, 87 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDUARDO PIRES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.354.758 SSP/GO, CPF/MF nº 375.175.111-49, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
001 – GABINETE DO SECRETARIO  
2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 2042 – MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**  
1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**WANDERLEY IDERLAN PERIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

**Publicado por:**  
Paulicelle Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A21FD020

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
007/2012**

**PROCESSO Nº 007/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 005/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

**2 -** A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 005/2012, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro., informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 23/01/2012  
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.  
Horário: 09h00min horas.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 10 de Janeiro de 2012.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**Pregoeira  
Portaria nº 002/2012

De acordo:

**CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT  
Procurador Geral**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:**3B3C94E0**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ALTO PARAGUAI****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 31/01/2012 às 10:00 horas, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Conclusão da Obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzavão Siqueira, no Município de Alto Paraguai - MT.** O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai até o dia 25/01/2011, cito à Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação das 07:00 as 13:00, mediante o pagamento não reembolsável de R\$100,00 (Cem Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal.

Alto Paraguai-MT, 09 de Janeiro de 2012.

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**2B171A8A**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**018/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO**, teve como vencedor a empresa JACKELINE BARBOSA GORGEM-ME, com o valor de R\$ 286.938,22 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 06 de janeiro de 2012.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**BD7AD72E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE**  
**CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO****TAQUARI/MT, EM RELAÇÃO A EMPRESA ESTOPAS MIL**  
**PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG n.º 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, vem por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo firmado por meio da ata de Registro de Preços n.º 021/2011, referente ao Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 36/2011, pactuado com a empresa **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.978.499/0001-22, com sede localizada na Rua Mar Vermelho, s/n.º, Quadra 03 Lote 08, Jardim Industrial Atlântico, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal; com amparo no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral administrativo referente à Ata de Registro de Preços n.º 021/2011, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e a empresa Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda - EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/2011 c/c as Cláusulas 8, item 8.1, subitem a, e 11, da mencionada ata.

**CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão**

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, previstos na Cláusula 11 da respectiva Ata de Registro de Preço.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Comunique-se a empresa Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda - EPP, acerca da presente rescisão unilateral, encaminhando-lhe uma via da presente.

Alto Taquari/MT, 22 de dezembro de 2011.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG/CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG/CPF:

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**28BDA83D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE**  
**CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**  
**TAQUARI/MT, EM RELAÇÃO A EMPRESA UNI-FARMA**  
**CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG n.º 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, vem por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo firmado por meio da ata de Registro de Preços n.º 17/2011, referente ao Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 32/2011, pactuado com a empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.139.622/0001-07, com sede localizada na Avenida Senador Metelo, n.º 65, centro sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal; com amparo no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral administrativo referente à Ata de Registro de Preços n.º 17/2011, a contar da presente data, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e a empresa Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comércio de Medicamentos Ltda., conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/2011 c/c as Cláusulas 8, item 8.1, subitem a, e 11, da mencionada ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, previstos na Cláusula 11 da respectiva Ata de Registro de Preço.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Comunique-se a empresa Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comércio de Medicamentos Ltda., acerca da presente rescisão unilateral, encaminhando-lhe uma via da presente.

Alto Taquari/MT, 10 de novembro de 2011.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG/CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**376CFC14

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2012 “DECLARA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

“Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Andressa Oliveira Sassaqui	018.036.221-64	Farmacêutica	10/12/2008
Daiane Carvalho Silva	032.810.721-27	Agente de Serviço Público	11/09/2008
Daniela Ferreira Neves	270.938.198-26	Conciliadora do Setor de Atendimento, Orientação e Conciliação.	09/09/2008
Elinalda Arantes Gomes	000.195.841-05	Agente de Serviço Público	02/09/2008
Evanilda Rodrigues de Almeida Santos	975.211.401-68	Agente de Serviço Público	08/09/2008
Guilhermina Alves Eduardo	885.050.141-20	Agente de Serviço Público	11/09/2008
Liza Carla Bio Ferreira	289.723.998-09	Médica Veterinária	19/11/2008
Marcela Bernardes Dias Conde	975.438.021-04	Enfermeira	08/09/2008
Marlene Garofalo	020.383.398-80	Farmacêutico-Bioquímico	10/12/2008
Santa Vicentina Dias Londero	473.553.520-91	Monitora de Educação Infantil	02/09/2008

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior, foram os que prestaram concurso no ano 2008, e cumpriram o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n.º 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 09 de janeiro de 2012.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**114501B1

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002/2011**

EXTRATO TERMO ADITIVO CONVENIO  
CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONVENENTE - ARAPAMA-  
ASSOC. REG.DE APICULTORES DA AMAZONIA  
APIACAENSE  
CONVENIO 002/2011  
OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 12 MESES

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**141D6B95

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATO**

RESCISÃO DE CONTRATO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO – ROMATRE CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATO – 105/2008  
RESCISÃO DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**B06567DC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PORTARIA 001-2012-PRE - REVOGANDO PORTARIA 04-**  
**2010 - JOAO PEREIRA LIMA**

**PORTARIA Nº 01/2012-PRE**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº  
04-PREVIARA DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das funções administrativas do Previara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** **REVOGAR** na integra a **PORTARIA Nº 04-PREVIARA DE 05 DE JANEIRO DE 2010.**

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 02 dias de Janeiro de 2012.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariony Saores de Oliveira  
Código Identificador: EFD9F983

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PORTARIA 002-2011-PRE - ALTERANDO PORTARIA 021-**  
**2009 - JOACIR**

**PORTARIA Nº 002/2012-PRE**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
PORTARIA Nº 021-PREVIARA DE 01 DE ABRIL DE  
2009.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequação das funções administrativas do Previara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** **REVOGAR** o Artigo 2º da Portaria nº 021-Previara de 01 de Abril de 2009.

**Artigo 2º** : Os demais artigos permanecem inalterados.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 02 dias de Janeiro de 2012.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariony Saores de Oliveira  
Código Identificador: 79125E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 001 - CONCURSO PUBLICO Nº**  
**001/2012**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

**I** – Informar sobre alterações do período de inscrição do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, o qual passa a ser **de 16/01/2012 a 07/02/2012;**

**II** – Os itens abaixo especificados passam a vigorar da seguinte forma:

**Anexo I**

**DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NÍVEL MÉDIO**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
02	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.859,03	40	01	-	-	01
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.380,99	40	01	-	-	01

**DOS CARGOS E DAS VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
02	Contador	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.080,00	40h	01	-	-	01

**III** – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Araputanga – MT, em 09 de janeiro de 2012.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
Código Identificador: 1F77866C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 01/2012**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA EFETIVA AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA, LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art.1º. Declarar a vacância do cargo de auxiliar de enfermagem ocupado pela servidora Amarilda Rosa de Santana Silva, matrícula nº 479, em razão de posse em outro cargo inacumulável junto ao Município de Jauru/MT, nos termos do art.35, inciso VI, da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**C793DOCA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 395/2011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012 e da outras providências.

MARCELO RIBEIRO ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 10.715.200,00 (Dez Milhões e Setecentos e Quinze Mil Reais), conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.643.200,00
Receita Tributária	R\$	524.900,00
Receitas de Contribuições	R\$	274.800,00
Receita patrimonial	R\$	111.100,00
Receita de Serviços	R\$	108.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.532.700,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	-(1.411.400,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	91.700,00
Receita de Contribuições	R\$	283.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	200.000,00
Transferência de Capital	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.715.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01-Legislativa	R\$	510.000,00
04-Administração	R\$	2.159.200,00
08-Assistência Social	R\$	598.300,00
09-Previdência Social	R\$	571.266,00
10-Saúde	R\$	2.737.434,00
12-Educação	R\$	2.300.000,00
13-Cultura	R\$	200.500,00
15-Urbanismo	R\$	377.000,00
16-Habituação	R\$	77.000,00

17-Saneamento	R\$	230.500,00
18-Gestão Ambiental	R\$	50.000,00
20-Agricultura	R\$	137.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$	157.000,00
25-Energia	R\$	14.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	52.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	390.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	154.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.715.200,00

**POR SUBFUNÇÕES**

031-Ação Legislativa	R\$	497.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.412.500,00
126-Tecnologia e Informatização	R\$	8.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	R\$	10.000,00
129-Administração de Receitas	R\$	398.500,00
131-Comunicação Social	R\$	12.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	46.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$	544.300,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$	450.000,00
301-Atenção Básica	R\$	1.614.934,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	643.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	48.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	49.500,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	121.266,00
361-Ensino Fundamental	R\$	2.288.500,00
365-Educação Infantil	R\$	11.500,00
392-Difusão Cultural	R\$	200.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	372.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	842.200,00
482-Habituação Urbana	R\$	20.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	222.500,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$	42.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$	22.000,00
602-Promoção da Produção Animal	R\$	30.000,00
605-Abastecimento	R\$	8.000,00
692-Comercialização	R\$	10.000,00
695-Turismo	R\$	155.000,00
752-Energia Elétrica	R\$	14.000,00
781-Transporte Aéreo	R\$	5.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$	25.000,00
813-Lazer	R\$	27.000,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	403.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	154.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.715.200,00

**POR PROGRAMA**

0001-Processo Legislativo	R\$	510.000,00
0003-Administração Geral	R\$	2.270.700,00
0005-Administração de Receitas	R\$	406.500,00
0007-Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	121.266,00
0012-Apoio a Produção Vegetal	R\$	32.000,00
0016-Abastecimento	R\$	8.000,00
0029-Educação Básica	R\$	2.300.000,00
0030-Espportes	R\$	15.000,00
0034-Incentivo as Atividades Culturais	R\$	200.500,00
0040-Energia Elétrica	R\$	14.000,00
0046-Educação Física e Desportos	R\$	5.000,00
0048-Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana	R\$	448.000,00
0052-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	147.000,00
0058-Saneamento Básico	R\$	217.500,00
0062-Proteção ao Meio Ambiente	R\$	50.000,00
0063-Comércio	R\$	5.000,00
0066-Assistência a Portadores de Necessidades especiais	R\$	3.000,00
0068-Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	R\$	10.000,00
0080-Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$	46.000,00
0081-Assistência	R\$	270.000,00
0082-Previdência	R\$	450.000,00
0151-Apoio a Produção Animal	R\$	25.000,00
0152-Média e Alta Complexidade	R\$	643.000,00
0153-Gestão do Sus	R\$	382.000,00
0154-Vigilância em Saúde	R\$	97.500,00
0156-Atenção Básica	R\$	1.614.934,00
0157-Gestão Prog. Projetos, Serv. e Benef.	R\$	269.300,00
0999-Reserva de Contingência	R\$	154.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	10.715.200,00

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$	9.172.360,00
Despesas de Capital	R\$	1.363.840,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>154.000,00</b>
Reserva do RPPS	R\$	25.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.715.200,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Legislativa	R\$	510.000,00
Secretaria de Governo	R\$	342.000,00
Sec. Mun. De Finanças	<b>R\$</b>	<b>1.071.766,00</b>
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.737.434,00
Secretaria Municipal Educação	R\$	2.300.000,00
Fundo Municipal de Infra Estrutura, Viação e Obras Públicas	R\$	1.430.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	147.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	598.300,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	834.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	309.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto	R\$	252.500,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	R\$	97.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	85.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.715.200,00</b>

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 revogadas as disposições em contrário.

**Barão de Melgaço/MT, Aos 28 de Setembro de 2011.**

**MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:766D665A**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011

Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 004/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Maria Elizangela dos Santos

Matricula: 3131

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor Total: R\$ 7.081,92

Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:B8F62380**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011

Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 010/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Patrícia Moraes de Oliveira

Matricula: 3137

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor Total: R\$ 7.081,92

Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:DA44AA99**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0014-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011

Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 014/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Allan Fagundes Pacheco

Matricula: 3141

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor: R\$ 76.258,68

Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:0F495487**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0016-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011

Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 016/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Debora da Cunha Brazão

Matricula: 3143

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor Total: R\$ 7.081,92

Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:6B2577BB**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0024-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011

Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 024/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Eleni Rodrigues Ruas

Matricula: 3151

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor Total: R\$ 7.081,92

Dotação: 06002103010012211431900400

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:A1A15505**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0029-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/12/2012  
Contrato Número: 029/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Marta Bartizick Guimarães  
Matricula: 3156  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 7.081,92  
Dotação: 06002103010012211431900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**E3C86D97

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0031-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/12/2012  
Contrato Número: 031/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Glaci Ribeiro  
Matricula: 3158  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 7.081,92  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**8F4216D1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0033-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/12/2012  
Contrato Número: 033/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: João Batista da Silva  
Matricula: 3160  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 7.081,92  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**036E7C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00166-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/08/2012  
Contrato Número: 0166/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: José Juscelino Vieira  
Matricula: 3331  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Assistente da Saúde  
Valor Total: R\$ 6.354,88  
Dotação: 06001103020012203831900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**EAA9D56E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00174-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/08/2012  
Contrato Número: 174/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Tereza Cristina Silva  
Matricula: 3339  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Médico  
Valor Total: R\$ 50.839,12  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**106D2E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00191-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/08/2012  
Contrato Número: 0191/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Eluiza Francisca de Almeida  
Matricula: 3156  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
Valor Total: R\$ 10.441,20  
Dotação: 06001103020012203831900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**7EEAE8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0207-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/07/2012  
Contrato Número: 207/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Rosilene Lopes Da Silva  
Matricula: 3378  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 4.131,12  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**60707BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00228-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/07/2012  
Contrato Número: 228/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Rita Silene Barbosa da Silva Souza  
Matricula: 3398  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde

Valor Total: R\$ 9.136,05  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**2FEB35EA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00234-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/07/2012  
 Contrato Número: 234/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Luciana da Silva  
 Matrícula: 3402  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 9.136,05  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**239CAF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00244-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 244/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Ester da Silva  
 Matrícula: 3418  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**F50F503B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0264-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/05/2012  
 Contrato Número: 264/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Soermes Antônio Barbosa  
 Matrícula: 3441  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
 Valor Total: R\$ 3.177,40  
 Dotação: 06002103010012211631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**CBB45FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0266-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/05/2012  
 Contrato Número: 266/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Claudia Dantas de Souza  
 Matrícula: 3443

Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
 Valor Total: R\$ 3.177,40  
 Dotação: 06002103010012211631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**DD5548C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0275-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/04/2012  
 Contrato Número: 275/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Sirlei Emídio da Silva  
 Matrícula: 3456  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.360,64  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**2709B733

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0277-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/04/2012  
 Contrato Número: 277/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rosilda de Oliveira Proença  
 Matrícula: 3458  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.360,64  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**02B7D5E2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0281-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/03/2012  
 Contrato Número: 281/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Hugo Fernando Valeguzki Lenzi  
 Matrícula: 3462  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Médico  
 Valor Total: R\$ 25.419,56  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**0023D318

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0289-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 29/02/2012  
 Contrato Número: 289/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Pollyanna Rabelo Monteiro  
 Matrícula: 3475  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.610,30  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**50C809CE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0009-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 009/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Virlene de Jesus Dias  
 Matrícula: 3136  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**E3D64EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0013-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 013/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rosemere Bernardes da Silva  
 Matrícula: 3140  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**E6BE28F7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 015/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Janaina do Nascimento  
 Matrícula: 3142  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**64893596

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0017-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012

Contrato Número: 017/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Selma Batista de Souza  
 Matrícula: 3144  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**DE9B4623

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0028-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 028/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Adilson Vieira  
 Matrícula: 3155  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**C5E1D6EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0030-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 030/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Aparecida Mello Maciman  
 Matrícula: 3157  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**8C98C804

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0032-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 032/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: João Jacinto de Deus Junior  
 Matrícula: 3159  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**38B4981E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0065-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/12/2012  
 Contrato Número: 065/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Valdimara Rodrigues Farina  
 Matrícula: 3194  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.081,92  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**B332A856

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0172-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/08/2012  
 Contrato Número: 0172/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Silvana Aparecida de França  
 Matrícula: 3337  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Assistente da Saúde  
 Valor Total: R\$ 6.354,88  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**B7AFE5F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/08/2012  
 Contrato Número: 0186/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Jonatan Weschenfelder  
 Matrícula: 3351  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico em Radiologia  
 Valor Total: R\$ 10.441,20  
 Dotação: 06001103020012203831900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**74A3FCD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00196-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/07/2012  
 Contrato Número: 196/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Marta Ferreira Alves  
 Matrícula: 3362  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 9.136,05  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**3B34B6F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00208-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/07/2012  
 Contrato Número: 208/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Fabiana Geralda Afonso  
 Matrícula: 3379  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 4.131,12  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**CDE0E770

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0237-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/07/2012  
 Contrato Número: 237/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Edilene Kamuntsi  
 Matrícula: 3140  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor Total: R\$ 3.582,67  
 Dotação: 05013123610006209631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**EF39EA87

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0249-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 249/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Loedayane Paimy Tsiktso  
 Matrícula: 3423  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professora  
 Valor Total: R\$ 3.454,68  
 Dotação: 05013123610006209631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**95431257

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0265-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/05/2012  
 Contrato Número: 265/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Silvana Rosa de Oliveira  
 Matrícula: 3442  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 6.525,75  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**DA5595D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0274-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 274/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Zenaide Solis de Souza  
Matricula: 3452  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**D0E9DBB5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0276-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 276/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Sirlei Roque dos Santos  
Matricula: 3457  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**435489C6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0278-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 278/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Angela Rosana Gemmi  
Matricula: 3459  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**D7E847F1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0282-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/03/2012  
Contrato Número: 282/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Raquel Luiz Martins da Silva  
Matricula: 3463  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**6BA2C65E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0291-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 29/02/2012  
Contrato Número: 291/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Marcia Mendes da Silva  
Matricula: 3488  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
Valor Total: R\$ 1.270,96  
Dotação: 06002103010012211631900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**5096DE8E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO GLACI**

**P.S.P 001-2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Publico Municipal, nº 002/2010 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

**NOME CARGO Classificação**

**Glaci Ribeiro Agente de Saúde 01º micro área 28**

De acordo com Edital do Processo Seletivo Publico 002/2010,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, ( certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Janeiro de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**5878F426

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RAQUEL**

**P.S.P 001-2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Publico Municipal, nº 002/2010 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

**NOME CARGO Classificação**

**Raquel Cristina Barbosa de Souza Agente Comunitário de Saúde 02º micro área 06**

De acordo com Edital do Processo Seletivo Publico 002/2010,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, ( certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Janeiro de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:5279FA30**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FLAVIA**

**P.S.P 001-2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Publico Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

**NOME CARGO Classificação**

**Flavia Aparecida de Jesus Ramos Agente de Endemias 10º**

De acordo com Edital do Processo Seletivo Publico 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, ( certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Janeiro de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:6357E079**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SALETE**

**P.S.P 001-2011**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Publico Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

**NOME CARGO Classificação**

**Salette Grings Noss Agente de Saúde 02º micro área 04**

De acordo com Edital do Processo Seletivo Publico 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, ( certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Janeiro de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**09CBC806

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0231-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/07/2012  
Contrato Número: 231/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Celia Aparecida Cogo  
Matricula: 3400  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
Valor Total: R\$ 9.136,05  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**E9E49A6D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA**  
**CONVITE Nº 86/2011 – PROCESSO 180/2011**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.  
OBJETO: Contratação de serviços de Cabeamento Estruturado da Rede Lógica com Fornecimento de materiais em conformidade com o Termo de Referência anexo – para atender as secretarias de Administração, Finanças, Educação, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos, Governo, Gabinete do Prefeito e planejamento que integram o paço municipal.  
Despesas: RECURSOS PRÓPRIOS  
Vencedora: Empresa TWI CONSULTORIA E TECNOLOGIA E TURISMO LTDA – VALOR R\$ 73.106,15 (setenta e três mil cento e seis reais e quinze centavos)  
Realização: 28 de dezembro de 2011

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Walkyria Alves Candido  
**Código Identificador:**E0701A3A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2011 – DEPTO. R.H.**

**Contrato n.º** 070/2011  
**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Nascimento Oliveira  
**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Classificação**      **Orçamentária:**      10.002.10.301.0004.2.044  
3.1.90.04.00.00  
**Valor Mensal:** R\$ 766,55  
**Prazo:** 15/12/2011 a 14/06/2012  
**Data:** 15/12/2011  
**Procedimento:** Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; Decreto Executivo nº 073 de 30

de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 103 de 17 de novembro de 2011 e memorando nº 1104 datado de 15 de dezembro de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.  
**Secretaria:** Saúde.

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**256F9215

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ROBERTO OLIVEIRA LOPES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADILSO BARBIERI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NAEL DE MOURA BORGES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA YAMAGUCHI TAYA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

**Campo Verde-MT, 19 de dezembro de 2011.**

**MAURA LOPES DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Izabel Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**6F37C58C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº001**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ALEX EDUARDO XAVIER**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **2367640-0 SEJSP/MT** e **CPF nº 046.422.591-47**, residente na Rua Santo Ângelo nº544 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**ALEX EDUARDO XAVIER**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**EEE8252D

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº002**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ALEXSANDRO COSTA SCAPINI**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1151942-8 SEJSP/MT** e **CPF nº 934.338.751-20**, residente na Rua Santo Ângelo nº813, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **MOTORISTA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 571,75 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO COSTA SCAPINI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**399FA6B9

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº003**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária)

de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **CLAUDOMIR INACIO DE MELO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1.371.536 SSP/GO** e **CPF nº 293.059.421-72**, residente Á Rua Mondai nº577, Morada do Sol em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 714,64 (setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**CLAUDOMIR INACIO DE MELO**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**27B9886E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº004**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **CRISTIANO DOS SANTOS DURO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 001476209 SSP/MS e CPF nº 014.416.941-02, residente Rua C -09 Quadra C13 Lote 18, em Água Boa – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENGENHEIRO CIVIL** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 2.286,84 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO DOS SANTOS DURO**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**C6FC6F7B

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº005**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 470 660 SSP/MT e CPF nº 326.998.591-68, residente na Rua Lagoa Vermelha nº1044, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 714,64 (setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:377C00C2**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº006**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **GILDASIO MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **07856802 17 SSP/BA** e **CPF nº 994.685.731-68**, residente a Rua Santo Ângelo nº693, Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**GILDASIO MATOS DE OLIVEIRA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**B7412AA1

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº007**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CGC n° 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JAILTON LUIZ LIMA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 0552100-9 SSP/MT e CPF nº 395.581.691-53, residente na Rua Vista Gaúcha nº643 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município:

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JAILTON LUIZ LIMA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**DD6539F0

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº008**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CGC n° 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOSÉ DO PRADO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2625683-5 SEJSP/MT e CPF nº 655.523.690-68, residente Á Rua Vista Gaúcha nº1164 Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DO PRADO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**F4959191

**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº009**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOSÉ JUNIOR GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1265280-6 SSP/MT e CPF nº 871.095.301-91, residente na Rua Boa Vista do Burica nº2369, Jardim Vitória em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **VIGILANTE** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JUNIOR GARCIA DE OLIVEIRA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**B5C26687

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº010**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **LUIZ FEITOSA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº1887237-9 SSP/MT e CPF nº036.814.411-97, residente na Rua Lagoa Vermelha,1164 Setor Nova Canarana em Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FEITOSA DOS SANTOS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**5C767532

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº011**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **NICOMEDES ALVERNAZ**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº M-61124 SSP/MG e CPF nº 100.244.411-04, residente Á Rua São Borja nº1013, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002

de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a realização do Concurso Público Municipal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 714,64 (setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**NICOMEDES ALVERNAZ**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**

Dinara Feijó Cancian

**Código Identificador:**CBA53CDB

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº012**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOSÉ DE DEUS RODRIGUES**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **2345471-7 SSP/MT** e CPF nº **025.557.451-73**, residente na Rua Perimetral nº208, Jardim Bela Vista em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a realização do Concurso Público Municipal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral

Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DE DEUS RODRIGUES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
Código Identificador: B5018550

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº013**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOINILSON ANUNCIACÃO ALMEIDA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº12104055-04 SSP/BA e CPF nº994. 640.391-91, residente na Rua Lagoa Vermelha, 463 Setor Nova Canarana em Canarana-MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JOINILSON ANUNCIACÃO ALMEIDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
Código Identificador: BD3F7A54

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº014**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOELBIS ALVES LOBATO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1665941-4 SJSP/MT e CPF nº 012.963.081-03, residente na Rua Iucuma n.º23 Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**JOELBIS ALVES LOBATO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**3B55B56B

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº015**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº **228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **GERMANO PEREIRA LOBATO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **0843288-0 SSP/MT** e **CPF nº 849.513.971-53**, residente a Rua Iucumanº23 Bairro Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens

Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**GERMANO PEREIRA LOBATO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**059D8A67

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº016**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **VALDIR DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 866 803 SSP/MT e CPF nº 514.301.851-04, residente na Rua Planalto snº Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Unidade: Secretaria de Obras Estradas e Rodagens  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Administração Geral  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**VALDIR DOS SANTOS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**77A34E16

**PREVICAN**  
**LEI MUNICIPAL Nº625/2005 DE 06 MAIO DE 2005**

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **WALTER LOPES FARIA** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

## SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

**Art. 2.º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana/MT, será denominado pela sigla "PREVICAN", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVICAN, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Canarana.

## CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do PREVICAN os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Canarana.

**Parágrafo único.** Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** A filiação ao PREVICAN será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** A perda da qualidade de segurado do PREVICAN se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVICAN.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.  
**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

#### Texto Revogado

**Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVICAN.**

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

**Art. 6.º** O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, manterá sua condição de segurado ao PREVICAN, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o caput, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 2º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Canarana/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

#### Texto Revogado:

**Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVICAN é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.**

**Parágrafo único.** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Canarana, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 7.º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II** - Os pais; e

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.**

**(Parágrafo incluído através da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006).**

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

### SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)

**Texto Revogado:**

Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVICAN e que se processará da seguinte forma:

**I - para o segurado, a qualificação perante o PREVICAN comprovada por documentos hábeis;**

**II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.**

**Parágrafo único.** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVICAN fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVICAN fornecer ao segurado, documento que a comprove.

(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)

**Texto Revogado:**

Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

#### SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do PREVICAN serão aposentados:

**I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:**

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVICAN e os proventos da

aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVICAN já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;**

**III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:**

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVICAN, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

**I - portadores de deficiência;**

**II - que exerçam atividades de risco;**

**III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.**

(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)

**Texto Revogado:**

É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVICAN, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III,

alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVICAN, a realizarem-se anualmente.

**(Parágrafo incluído através da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 13.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 84 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

**I - inferiores ao valor do salário mínimo;**

**II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.**

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

**§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.**

**§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:**

**I - inferiores ao valor do salário mínimo;**

**II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou**

**III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.**

**§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.**

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 14-A.** Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 44 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; coração pulmonar crônico; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**(Artigo acrescentado através do Art. 2º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

#### SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVICAN na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 16.** Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVICAN.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Prefeitura Municipal, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

**Parágrafo único.** O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.**

**Art. 19.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo único.** O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.**

**SUB-SEÇÃO III  
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

**Art. 20.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 21.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVICAN.**

**Art. 23.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 24.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

**I** - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

**II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

**III** - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

**IV** - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 25.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV  
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 26.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.  
**(Parágrafos 5º e 6º incluídos através da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 27.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVICAN.

## **SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

### **SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 28.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.**

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**(Parágrafo incluído através do Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 29.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**a)** pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

**b)** pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**Parágrafo único.** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:**

**I** - do dia do óbito;

**II** - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

**III** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 30.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVICAN.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVICAN.**

**Parágrafo único.** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 31.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

**Art. 32.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

### **SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 33.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVICAN pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

### SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 34.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 35.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de maio de 2006)**

#### Texto Revogado:

**É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

**Art. 36.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 37.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 38.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 39.** Além do disposto nesta Lei, o PREVICAN observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

**Art. 39-A.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**(Artigo acrescentado através do art. 2º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 40.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVICAN), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 41.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVICAN e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 42.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVICAN que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 42-A.** O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §7º, art. 84, §3º e art. 87, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

**(Artigo acrescentado através do art. 2º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 43.** As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do PREVICAN, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 29 desta lei.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

#### Texto Revogado

**Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.**

### CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

#### SEÇÃO I DA RECEITA

**Art. 44.** A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a

parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31/12/2003, que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;**

**IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,08% (dezesseis inteiros e oito décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;**

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 856/2008 de 19 de agosto de 2008.**

**Texto revogado:**

**IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;**

§ 1º Constituem também fontes de receita do PREVICAN as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14-A desta lei.

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 3.761.999,90 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal 856/2008 de 19 de agosto de 2008)**

**Texto revogado**

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 1.235.500,01 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e um centavo) e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;**

**V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;**

**VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;**

**VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;**

**VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;**

**IX - por alugueis de imóveis, estabelecidos em Lei;**

**X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.**

**Art. 45.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I - as diárias para viagens;**

**II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;**

**III - a indenização de transporte e horas extras;**

**IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;**

**V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;**

**VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;**

**VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e**

**VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;**

**IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.**

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVICAN.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;**

**§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;**

**§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.**

**§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVICAN.**

**Art. 46.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

**Parágrafo Único:** Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de cargo eletivo, a contribuição mensal será calculada somente sobre a remuneração do cargo efetivo.

## **SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVICAN compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:**

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVICAN ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVICAN relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 48.** O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 49.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVICAN as contribuições devidas.

**Art. 50.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Canarana, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVICAN.

### **SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 51.** O PREVICAN poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo único.** A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVICAN, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

## **CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

### **SEÇÃO I DAS GENERALIDADES**

**Art. 52.** As importâncias arrecadadas pelo PREVICAN são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 53.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

## **SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 54.** As disponibilidades de caixa do PREVICAN, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:**

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

**II** - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 56.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVICAN realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

## **CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

### **SEÇÃO I DO ORÇAMENTO**

**Art. 57.** O orçamento do PREVICAN evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**§ 1.º** O orçamento do PREVICAN integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

**§ 2.º** O Orçamento do PREVICAN observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### **SEÇÃO II DA CONTABILIDADE**

**Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.**

**Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.**

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVICAN e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 60.** O PREVICAN observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 61.** Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

**I** - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**II** - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

**III** - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

**IV** - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**V** - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

**VI** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VII** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VIII** - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

## **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 62.** O PREVICAN, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Parágrafo único.** O PREVICAN, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

## **SEÇÃO I DA DESPESA**

**Art. 63.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**Art. 64. A despesa do PREVICAN se constituirá de:**

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVICAN;

**III** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

**IV** - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

**V** - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVICAN.

## **SEÇÃO II DAS RECEITAS**

**Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.**

## **CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

### **SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 66. A organização administrativa do PREVICAN compreenderá os seguintes órgãos:**

**I** - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

**II** - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

**III** - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

### **SUB-SEÇÃO ÚNICA**

**DOS ÓRGÃOS**

**Art. 67.** Compõem o Conselho Curador do PREVICAN os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, vedada a recondução consecutiva de conselheiros por mais de dois mandatos.

§ 3.º Não poderão compor o conselho curador e Conselho Fiscal do PREVICAN os parentes do Prefeito, dos Vereadores indicados para o Conselho Curador e aparentados até 2º grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si até esse grau.

**Art. 68.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regimento interno;

**II** - eleger o seu presidente;

**III** - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

**IV** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

**V** - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

**VI** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 69.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVICAN de sua escolha.

**Art. 70.** Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 71.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regime interno;

**II** - eleger seu presidente;

**III** - acompanhar a execução orçamentária do PREVICAN;

**IV** - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução por mais de dois mandatos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 72.** O cargo de Diretor Executivo nos termos desta Lei, será um servidor efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal como Assessor de Planejamento "DAS-10" constante no anexo II da Lei Complementar nº 031/2002 e suas alterações, com o referendo da Câmara de Vereadores e perceberá da Prefeitura Municipal pelo exercício do cargo para exercer o mandato de 2 anos.

§ 1º Em caso de exoneração, deverá constar expressamente no Ato, as razões que a motivaram e somente será confirmada com o deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Curador, garantida ampla defesa.

§ 2º O Diretor Executivo do PREVICAN, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 73.** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

**I** - representar o PREVICAN em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

**II** - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

**III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

**IV** - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVICAN;

**V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVICAN;

**VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

**VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios;

**VIII** - movimentar as contas bancárias do PREVICAN conjuntamente com outro servidor do Instituto;

**IX** - fazer delegação de competência aos servidores do PREVICAN;

**X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVICAN.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVICAN poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

**SEÇÃO II  
DO PESSOAL**

**Art. 74.** A admissão de pessoal à serviço do PREVICAN se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

**Art. 75.** O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVICAN reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 76.** O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 77.** Os segurados do PREVICAN e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Os segurados do PREVICAN e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.**

**Art. 78.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Aos servidores do PREVICAN é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.**

**Art. 79.** O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.**

**Art. 80.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.**

**Art. 81.** O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo Único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

**Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.**

**Parágrafo único.** O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

### CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

#### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 82.** São deveres e obrigações dos segurados:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVICAN;

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do PREVICAN das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao PREVICAN qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Parágrafo único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVICAN mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVICAN, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

**Art. 83.** O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVICAN;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao PREVICAN as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVICAN.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 84.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

**I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

**I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

**II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º** O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado,

regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 85.** Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

**Parágrafo único.** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 88 desta Lei.

**(Redação dada pelo Art. 1º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Texto Revogado:**

**I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

**II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

**III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e**

**IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 87.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus

dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 88.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 88-A.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I -** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II -** vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III -** idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**(Artigo acrescentado através do art. 2º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 89.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVICAN e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

**Art. 89-A.** O PREVICAN procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

**(Artigo acrescentado através do art. 2º da Lei 749/2006 de 18 de agosto de 2006)**

**Art. 90.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JANEIRO/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 91.** O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVICAN, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 92.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais n.º 491, de 06 de maio de 2002, 560, de 24 de junho de 2003, 625, de 21 de maio de 2004 e 626, de 21 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito, em Canarana/MT, 6 de maio de 2005.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilaine Lopes da Costa

**Código Identificador:7EAF7405**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA/CHAMADA**  
**PUBLICA 01-2012**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2012**

**CHAMADA PÚBLICA- Menor Preço por Item**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência/ Chamada Pública no dia 19/01/2012, às 13h30min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural*. Recursos Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 09/01/2012.

**ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sandra Maria dos Santos

**Código Identificador:**E30411C3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2010**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 24.771.859/0001-62. CONTRATADO: INVIOLÁVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 07.426.694/0001-72. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se o mesmo até 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 22/12/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2012. ASSINA PELO CONTRATANTE: WALMIR MOREIRA – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: ALMEIDA JÚNIOR PADOVANI. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 3.342,48 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**WALMIR MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

**Publicado por:**

Marcelo dos Anjos Ribeiro

**Código Identificador:**03804FCD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2010**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 24.771.859/0001-62. CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 36.879.070/0001-09. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se o mesmo até 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 22/12/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2012. ASSINA PELO CONTRATANTE: WALMIR MOREIRA – Presidente da Câmara. ASSINA PELO CONTRATADO: OSVALDO PEREIRA LEITE. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 22.073,04 (vinte e dois mil setenta e três reais e quatro centavos).

**WALMIR MOREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

**Publicado por:**  
 Marcelo dos Anjos Ribeiro  
**Código Identificador:**89326F36

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Janeiro de 2012, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos de 1º e 2º graus, através de veículos Tipo Kombi, Van e Ônibus Rodoviário, no Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 09 de Janeiro de 2012.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Erivaldo Evaristo de Lima

**Código Identificador:**8C9D1677

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Janeiro de 2012, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de cartuchos e tonners de impressoras das diversas Secretarias Municipais de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 09 de Janeiro de 2012

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Erivaldo Evaristo de Lima

**Código Identificador:**014E490C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 14 de janeiro de 2012**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:  
 -Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;  
 -Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**Originais:**

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**O início das atividades se dará até o dia 14 de janeiro de 2012.**

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PSF NOVA GALILEIA)**

**Dalmir José Sartori – 1º Classificado**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 06 janeiro de 2012.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Carmem Soares Targa  
**Código Identificador:67B2D4D0**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2011**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa EVENTUS PRODUÇÕES LTDA. - EPP.”

OBJETO: contratação da equipe artística BANDA TERRA NATIVA E BANDA PALLADIUM para apresentação de show por ocasião da realização das FESTIVIDADES RELATIVAS AO 12º ANIVERSÁRIO DE CONQUISTA D'OESTE E REVEILLON 05. SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER 13.392.0009.2051 – PROMOVER E APOIAR EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 19/12/2011

**Publicado por:**

Elaine Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:32260CEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2012**

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do processo seletivo simplificado 001/2012 e dá outras providências.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal para o quadro da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Presidente - **ILZA APARECIDA BINDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-6.423.820 SSP/MG e CPF nº 837712476-91.

Membro - **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.242.213-4280.226 SSP/MT e CPF nº 966.456.871-68;

Membro: **NOEL DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 972.199 SSP/MT e CPF nº 595.091.471-68;

**Art. 2º** - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:0CC33939**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 366/2011**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conquista D'Oeste para o exercício financeiro de 2012”.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Conquista D'Oeste para o exercício financeiro de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 11.361.029,41** (onze milhões, trezentos e sessenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.353.029,41</b>
Receita Tributária	449.700,00
Receita de Contribuições	413.000,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	305.787,00
Receita Patrimonial	203.749,41
Receita de Serviços	71.200,00
Transferências Correntes	11.627.000,00
Outras Receitas Correntes	41.453,00
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA CORRENTE</b>	<b>(1.758.860,00)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.000,00</b>
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	6.000,00
<b>Total Receita</b>	<b>11.361.029,41</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta os seguintes desdobramentos:

**I – Por Funções do Governo:**

01 – Legislativa	661.500,00
04 – Administração	2.967.940,75
08 – Assistência Social	756.664,00
09 – Previdência Social	725.787,00
10 – Saúde	1.947.671,00
12 – Educação	2.942.922,75
13 – Cultura	64.969,28
15 – Urbanismo	246.380,00
16 – Habitação	114.000,00
17 – Saneamento	109.754,38
18 – Gestão Ambiental	49.457,50
20 – Agricultura	342.747,50
24 – Comunicações	13.100,00
26 – Transporte	206.690,00
27 – Desporto e Lazer	105.605,25
99 – Reserva de Contingência	105.840,00
<b>Total de Administração</b>	<b>11.361.029,41</b>

**II – Por Categorias Econômicas**

Pessoal e Encargos Sociais	4.615.762,00
Despesas Correntes	4.506.079,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Despesas de Capital - INVESTIMENTO	1.521.196,13
Amortização da Dívida	0,00
Reserva do RPPS	612.152,00
Reserva de Contingência	105.840,00
<b>Total de Despesa</b>	<b>11.361.029,41</b>

**III – Por Órgãos da Administração**

- Poder Legislativo

- Câmara Municipal R\$ 661.500,00

Total do Legislativo R\$ 661.500,00

- Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito R\$ 534.271,00

- Secretaria de Administração e Fazenda R\$ 1.961.368,25

- Secretaria Educação R\$ 2.942.922,75

- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer R\$ 323.744,53

- Secretaria de Saúde R\$ 1.947.671,00

- Secretaria de Ação social R\$ 781.664,00

- Secretaria Desenvolvimento Sustentado R\$ 554.463,50

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 1.547.584,38

- Reserva de Contingência R\$ 105.840,00

Total do Executivo R\$ 10.699.529,41

**Total da Administração R\$ 11.361.029,41****Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste MT, em 12 de dezembro de 2011.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Aparecida de Freitas

**Código Identificador:337D7B2D****ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 306 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.**

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Do Orçamento do Município****Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 estima a Receita bruta em R\$ 11.016.400,00 (Onze Milhões e Dezesesseis Mil e Quatrocentos Reais), sendo R\$ 1.116.400,00 (Um Milhão e Cento e Dezesesseis Mil e Quatrocentos Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a Receita Líquida em R\$ 9.900.000,00 (Nove Milhões e Novecentos Mil Reais), e fixa a Despesa em R\$ 9.900.000,00 (Nove Milhões e Novecentos Mil Reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.**Art. 2º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.657.900,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	317.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	55.000,00
1.2	Receitas De Contribuições – Intra Orçamentária	95.000,00
1.3	Receita Patrimonial	10.500,00
1.3	Receita Patrimonial – Intra Orçamentária	8.800,00
1.6	Receitas de Serviços	190.500,00
1.7	Transferências Correntes	8.844.200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	135.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes – Intra Orçamentária	700,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.263.000,00</b>
2.2	Alienação de Bens	10.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.253.000,00
<b>7</b>	<b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>95.500,00</b>
7.2	Receita de Contribuições	95.300,00
7.9	Outras Receitas Correntes	300,00
<b>SOMA</b>		<b>11.016.400,00</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>1.116.400,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	1.116.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	430.000,00
02	Gabinete do Prefeito	396.250,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.421.000,00
04	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.741.200,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	1.693.000,00
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.081.050,00
07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	253.000,00
08	Secretaria Mun. de Assistência Social e Promoção Social	684.500,00
09	Fundo Mun. Prev. Social de Curvelândia	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	430.000,00
04	Administração	2.503.326,00
08	Assistência Social	534.500,00
09	Previdência	200.000,00
10	Saúde	1.693.000,00
11	Trabalho	99.000,00
12	Educação	2.552.200,00
13	Cultura	47.500,00
15	Urbanismo	801.000,00
16	Habitação	150.000,00

17	Saneamento	192.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	101.200,00
23	Comercio e Serviços	150.000,00
25	Energia	23.000,00
26	Transporte	269.774,00
27	Desporto e Lazer	135.500,00
28	Encargos Especiais	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo	430.000,00
2103	Administração Geral	294.500,00
2203	Administração Geral	41.750,00
2303	Administração Geral	60.000,00
3103	Administração Geral	1.983.000,00
6103	Administração Geral	825.076,00
7103	Administração Geral	250.000,00
0004	Agricultura	101.200,00
0015	Urbanismo	47.500,00
0017	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	3.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	951.200,00
0041	Ensino Infantil	71.000,00
0042	Educação Básica	1.500.000,00
0044	Ensino Superior	30.000,00
0046	Desporto e Lazer	135.500,00
0050	Operações Especiais	9.000,00
0051	Operações Especiais	6.000,00
0057	Habitação	173.000,00
0075	Serviços de Utilidade Pública	1.693.000,00
0076	Saneamento	192.000,00
0081	Assistência	534.500,00
0084	Assistência	99.000,00
0088	Transportes Rodoviários	269.774,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900.000,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.100.500,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.384.700,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.713.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.539.500,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.526.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	13.000,00
<b>RESERVAS</b>		<b>260.000,00</b>
7.7.99.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	200.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.900.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.427.500,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
08	Assistência Social	R\$	534.500,00
09	Previdência	R\$	200.000,00
10	Saúde	R\$	1.693.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.427.500,00</b>

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º** - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados

pelos Poderes Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de dezembro de 2011.

**MAURY SOUZA DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Aparecida Mendes Barbalho  
**Código Identificador:**90A7283C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** F. H. Aburaya & Cia Ltda-Me. **OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria Técnica Ambiental pessoa jurídica (serviços de emissão de laudos e pareceres técnicos com as devidas anotações de responsabilidade técnica - ARTs), para elaboração de Diagnóstico e Zoneamento Ambiental do Monumento Natural Caverna do Jabuti, necessárias para a obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) visando subsidiar a execução do plano de manejo da referida caverna. **Valor R\$** 40.000.000 (quarenta mil reais). **Vigência:** 13/12/2011 à 09/06/2012. Licitação Tomada de Preço nº 007/2011.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**AE192092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **OBJETO:** Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 194/2007 de 25 de Junho de 2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 06 e 10 do Estatuto do Consórcio, objetivando a elaboração do PLANO LOCAL de HABITAÇÃO de INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO – PLHISS do Município de Curvelândia, necessários para atendimento tempestivo do requisito do Termo de Adesão ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social que trata da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, conforme Convênio Nº 020/11 celebrado junto a SECID – Secretaria de Estado das Cidades com a finalidade de apoiar os municípios na elaboração do Plano. **Valor R\$** 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 19/12/2011 à 31/12/2011.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**93A5E741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
012/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Jussemar Rebuli Pinto-Me. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, de treinamento do usuário, manutenção, suporte e atualizações dos softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Controle Interno, Tributos e Saneamento. **Valor R\$** 12.000,00 (doze mil reais). **Prorrogação da Vigência:** 02/01/2012 à 29/02/2012. Licitação Convite nº 002/2011.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**18BB7B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
030/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** A. Dalcico-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de informática a serem utilizados nas secretarias municipais na manutenção preventiva e corretiva em até 100 (cem) computadores, estações, servidores, reinstalação e configuração de softwares e aplicativos, manutenção em no-breaks, monitores, rede de computadores e manutenção do Site-home Prefeitura. **Valor R\$** 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prorrogação da Vigência:** 02/01/2012 à 31/12/2012. Licitação Convite nº 004/2011.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**247B88E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
050/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Prata & Cia Ltda-EPP. **OBJETO:** Prestação de serviços na execução de Obra de Pavimentação Asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 7.669,40 m² nas Ruas Rio de Janeiro, Alagoas, Bahia, Paraná, Piauí, São Pedro, Fortaleza, São José, Ceará e Mato Grosso, no Município de Curvelândia-MT, conforme Contrato de repasse nº 0300853-68/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. **Prorrogação da Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. Licitação Tomada de Preço nº 004/2011.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**BC67B1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
060/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** ETCA-Consultoria E Assessoria Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária com vistas a melhorar a participação do Município no índice de participação do Município na distribuição do ICMS. **Valor R\$** 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prorrogação da Vigência:** 02/01/2012 à 29/06/2012. Licitação Tomada de Preço nº 006/2010.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**F5ABB5D5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEIMUNICIPAL Nº 614- 2011 - LOA - EXERCÍCIO 2012**

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2011, APROVOU E O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, em igual valor de R\$ 12.430.000,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.605.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinco mil reais), assim distribuído:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Orçamento Fiscal	12.430.000,00
Orçamento da Seguridade Social	3.020.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	- 1.605.000,00

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R\$
Receita Tributária	692.710,00
Receita de Contribuições	251.000,00
Receita Patrimonial	69.500,00
Receita de Serviços	190.000,00
Transferências Correntes	12.024.790,00
Outras Receitas Correntes	57.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	- 1.605.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R\$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	750.000,00
TOTAL	12.430.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Legislativa	610.000,00
Administração	3.354.480,00
Assistência Social	509.850,00
Saúde	2.510.150,00
Trabalho	124.300,00
Educação	3.368.910,00
Cultura	145.000,00
Urbanismo	235.000,00
Habitação	75.000,00
Saneamento	680.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00
Agricultura	441.000,00
Organização Agrária	5.000,00
Energia	55.000,00
Transporte	20.000,00
Desporto e Lazer	110.000,00
Encargos Especiais	35.000,00
Reserva de Contingência	141.310,00
TOTAL	12.430.000,00
2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Ação Legislativa	610.000,00
Administração Geral	3.666.940,00
Administração Financeira	500.800,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00
Assistência ao Idoso	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00
Assistência Comunitária	112.950,00
Atenção Básica	1.639.100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
Vigilância Sanitária	262.050,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	124.300,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00
Ensino Fundamental	3.122.150,00
Ensino Infantil	76.400,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
Difusão Cultural	145.000,00
Infra-Estrutura Urbana	135.000,00
Serviços Urbanos	670.000,00

Habitação Urbana	75.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	216.000,00
Extensão Rural	5.000,00
Energia Elétrica	55.000,00
Transporte Rodoviário	20.000,00

Desporto Comunitário	110.000,00
Serviço da Dívida Interna	35.000,00
Reserva de Contingência	141.310,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.430.000,00</b>

<b>3. POR PROGRAMAS</b>	
0001 - Melhoria do Processo Legislativo	RS 30.000,00
0002 - Processo Legislativo	RS 550.000,00
0003 - Formação de Mão de Obra	RS 64.000,00
0004 - Publicidade	RS 50.000,00
0005 Manutenções e Encargos	RS 4.033.340,00
0006 Estruturação do Setor	RS 470.000,00
0007 Casas Populares	RS 75.000,00
0008 Desenvolvimento Administrativo	RS 20.000,00
0009 Infra - Estrutura Municipal	RS 570.200,00
0011 Melhoria na Qualidade de Ensino	RS 2.314.050,00
0012 Desenvolvimento Esportivo	RS 200.000,00
0013 Merenda Escolar	RS 50.000,00
0014 Transporte Escolar	RS 335.000,00
0015 Apoio a Cultura	RS 145.000,00
0018 Assistência Social Geral	RS 65.950,00
0021 Limpeza Pública	RS 670.000,00
0022 Recuperação do Meio Ambiente	RS 10.000,00
0023 Apoio ao Pequeno Produtor	RS 221.000,00
0026 Amortizações	RS 35.000,00
0030 Inclusão Digital	RS 10.000,00
0032 Vigilância em Saúde	RS 93.450,00
0033 Gestão	RS 655.100,00
0034 Atenção Básica	RS 1.021.600,00
0035 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	RS 540.000,00
0036 Assistência Farmacêutica	RS 60.000,00
0099 Reserva de Contingência	RS 141.310,00
<b>Total Geral</b>	<b>RS 12.430.000,00</b>

<b>4. POR PODER</b>	
Legislativo	610.000,00
Executivo	11.820.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.430.000,00</b>
<b>5. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
VALOR EM R\$	

Despesas Correntes	11.014.100,00
Despesas de Capital	1.274.590,00
Reserva de Contingência	141.310,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.430.000,00</b>
<b>6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR EM R\$	
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.001 Câmara Municipal	610.000,00
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.001 Gabinete do Prefeito	668.750,00
02.002 Controle Interno	42.630,00
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	822.100,00
<b>04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO</b>	
04.001 - Gabinete do Secretário	108.360,00
04.002 - Depto de Educação	1.156.500,00
04.003 - Depto do FUNDEB	2.104.050,00
04.004 - Depto de Cultura e Desporto	345.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	2.510.150,00
<b>06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.070.000,00
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	250.200,00
<b>07 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE</b>	
07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	456.000,00
<b>08 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	635.100,00
Reserva de Contingência	141.310,00
<b>09 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
09.001 - Departamento de Ação Social	479.850,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>12.430.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2011.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Pedro dos Santos Neto  
**Código Identificador:**461FD790

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 007/2011, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Praça Central Delbray Chistófolli, no município de Diamantino**, onde se sagrou vencedora a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 14.039.081/0001-48, totalizando **R\$ 563.265,77** (Quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco Reais e setenta e sete centavos).

Diamantino - MT, 09 de Janeiro de 2012

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**2FDFF935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 001/2012**

*"Altera o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Diamantino".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe conforme o artigo 324 da Lei Complementar nº 001/2001 – Código Tributário Municipal, e

**Considerando** que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 6,14% acumulados no exercício de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Palácio Parecis, Diamantino, 04 de janeiro de 2012.*

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kamila Santos Vieira  
**Código Identificador:**F7E1F99A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 04/2012**

**PORTARIA Nº. 04/2012 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: "NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, e buscando regularizar a vida funcional da servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público nº 01/2011 e buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora abaixo discriminada, para o cargo e categoria, conforme menciona:

**A – ANA PAULA DE OLIVEIRA, para o Cargo de CONTADORA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de Janeiro de 2012.**

**Artigo 2º** - A servidora acima especificada terá como classificação, vencimentos outros direitos e deveres, aqueles constantes do PCCS de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste e demais legislação pertinentes ao cargo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste-MT., em 09 de Janeiro de 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:**57007907

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO 01/2012**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.

Nº: 01/2012

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, na Secretaria de Administração, o SR., **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições, Dou Posse a Senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, portadora da RG Nº 1855884-4 SSP/MT, e CPF Nº 738.761.191-20 no Cargo de CONTADORA, Carga Horária de 40 (quarenta horas semanais) tendo em vista, a mesma ter sido Aprovada no Concurso Público 01/2011. Onde a mesma assume o Compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os demais constantes da legislação municipal pertinente ao mesmo. A Nomeada, comprova neste ato, através de inspeção médica, estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Sociedade de Economia Mista ou Empresas Públicas, que possa configurar acúmulo de cargo. A nomeada apresenta ainda neste ato Declaração de seus bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 09 de Janeiro de 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente da Câmara Municipal

De Acordo: ANA PAULA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:**235E9D27

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 01/2012.**

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 39, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os Vereadores **PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS-PSD, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PSD e DIVINO FERREIRA DA COSTA** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:**7174DC66

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 02/2012**

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 39, Inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os Vereadores **ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PR, SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE-PR e CARINE FONSECA DE ANDRADE-PSD**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, para o período de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:**C22C8656

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 03/2012**

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 39, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os Vereadores **IVANILDO ZAGO-PR, MARCOS LEITE DE OLIVEIRA - PT e CÉLIA FERREIRA MARQUES-PR** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adilson Pereira dos Santos  
Código Identificador:525A6BFD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2012**

**Objeto:** prestação de serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado e a pedido de material didático impresso, na seguinte forma:

**01 -** Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático impresso em conjunto de fichas coloridas de tamanho A3 para servir de apoio pedagógico à **Educação Infantil I, II, III**, com estimativa anual de **145 (Cento e Quarenta e Cinco) alunos;**

**02 -** Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico ao **Ensino Fundamental, Ciclo I**, com estimativa anual de **450 (Quatrocentos e Cinquenta) alunos** de 1º ao 5º ano;

**03 -** Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico ao **Ensino Fundamental, Ciclo II**, com estimativa anual de **55 (Cinquenta e Cinco) alunos** de 6º ano;

**Favorecido:** Editora Sol Soft's e Livros Ltda – CNPJ 58.560.012/0001-50

**Prazo de execução:** 31 de dezembro de 2012

**Valor global:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Justificativa:** Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2012.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de Janeiro de 2012.

**NILSON FRANCISO ALÉSSIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alessandro Ap. Medina Ubeda  
Código Identificador:B8CA1049

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REVOGA PORTARIA 03/2011 QUE NOMEIA SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 01/2012**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 03/2011 QUE NOMEIA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

**JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revoga a Portaria 03/2011 que nomeia **ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS**, como Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Indavaí.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º -** Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, 05 de Janeiro 2012.

**JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro Martins Medeiros  
Código Identificador:CF5B4F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 001/2012/CONCURSO - NOMEIA CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO 01/2011**

**O Sr. JOSE DE SOUZA**, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no **Edital de Concurso n.º 001/2011**, e ainda em consonância com o **Edital de Convocação N.º. 08/2011 datado em 16/12/2011**, dando ciência aos aprovados do prazo para apresentação dos respectivos, requisitos necessários à nomeação e investidura do cargo, comprovação do requisitos exigidos no Edital de Concurso, **é que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Considerando o Resultado Final do Concurso Público, e, existência de vagas e Edital publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/01/2011, e mural da Prefeitura, resolve em 1º Convocação, nomear os aprovados abaixo relacionados para provimento de Cargo em caráter Efetivo, mediante a respectivo apresentação dos documentos necessários para o cargo, conforme relação nominal que segue:

Nº.INS	CANDIDATO	CARGO
354	VÂNIA DUTRA GONÇALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
473	ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
664	DIONE CLEITON ALVES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
047	ANA LUCIA BARROS ALVINO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
273	SIMONE DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
062	JOSÉ CARLOS MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

**Art. 2º-** Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo termo de Posse individual, enfatizando ao empossado o setor do qual será lotado.

**Art. 3º** - Durante o período de estágio probatório, o servidor empossado será avaliado pelos seus respectivos chefes imediato, e as questões de conduta julgadas pela comissão de avaliação de Funcionários ate a data finda constante do Edital de Concurso.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, encaminhando ao departamento de pessoal para as devidas anotações e registros, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2012.

**JOSE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Martins Medeiros  
**Código Identificador:**D8AEF8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 02/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INDIAVAÍ - MT - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, LAZER E TURISMO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS**, como **Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, 09 de Janeiro 2012.

**JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Martins Medeiros  
**Código Identificador:**179178E7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034 /2012 DATA: 06 DE JANEIRO DE 2012**

**SÚMULA:** "Exonera servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 42, II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. Agildo Tadeu Gil Prates, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Itanhanga.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 06 de Janeiro de 2012

**VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**0966853D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: **Contrato 011/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, **Objeto:** Contratação de empresa para execução de remanescente obra referente Contrato de Repasse 198.286-19/2006 – Ministério das Cidades, pavimentação, drenagem de águas pluviais - Município de Itanhanga-MT, **Valor Contrato:** de R\$ 178.564,32 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Prazo de Vigência:** até a data de 31/07/2012.

**Assinatura:** 09 de Janeiro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**85754338

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2012**

I. A Prefeitura do Município de Itauba, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia **18 de dezembro de 2011**, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias, a comparecerem no Dpto. de Recursos Humanos desta prefeitura, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	CARGO
1º	WILSON VIEIRA DA SILVA	TRATORISTA
1º	MARIA DO CARMO FORLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 02(dois) dias a contar de 09 de janeiro de 2012, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade -RG;
- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho -CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
- r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Itaúba/MT, 09 de Janeiro de 2012.

**RAIMUNDO ZANON**  
prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Otavio Luiz Fiel  
**Código Identificador:**634B9359

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ATA DE REUNIÃO**

ATA N. 01/2012. REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, realizada no dia 03 de janeiro de 2012, às 09:00 horas na sede do Poder Executivo Municipal, na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, centro; onde reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, os membros titulares da Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, constituídos através da Portaria Municipal n. 001 de 03 de janeiro de 2012, sendo: **DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO**, **VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA** e **JOSÉ ROBERTO MIRANDA**, acompanhados dos convidados: Secretária Chefe de Gabinete, Sra. Claudete da Rocha Campos e da Secretária de Administração Sra. Mariney de Oliveira Roriz. A seguir, a reunião foi aberta, sendo no primeiro ato realizada a leitura do DECRETO MUNICIPAL Nº. 026 de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o concurso público no município, e logo em seguida foi assinada pelos membros titulares instituídos pela Portaria Municipal 001/2012, acima relacionados, a DECLARAÇÃO de ciência do referido decreto. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada entre os membros titulares a escolha do Presidente e do Secretário da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo eleito como Presidente o membro **DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO** e como Secretário o membro **VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA**. Em seguida foi abordado o estabelecimento de um CRONOGRAMA para a realização das ações para o concurso, ressaltando que referido cronograma poderá ser alterado pela Comissão de acordo com eventuais necessidades legais que poderão surgir no decorrer do seu cumprimento. Após analisar e verificar as datas em calendário ficou decidido o seguinte quadro de ações:

09 de JAN/2012	Licitar empresa para contratação (publicação de edital)
18 de JAN/2012	Encerramento da licitação
20 de JAN/2012	Homologação e contratação da empresa
23 de JAN/2012	Publicação do edital do concurso – com início das inscrições dia 24/01/2012 e encerramento das inscrições dia 06/02/2012.
06 de FEV/2012	Encerramento das inscrições
17 de FEV/2012	Publicação das inscrições - eventuais impugnações
27 de FEV/2012	Publicação final das inscrições
03 e 04/MAR/2012	Realização das provas – teóricas e práticas
05 de MAR/2012	Publicação do gabarito
13 de MAR/2012	Publicação do resultado-classificação
21 de MAR/2012	Publicação do resultado final
22 de MAR/2012	HOMOLOGAÇÃO
23 de MAR/2012	Publicação do Edital de Chamamento

Não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião em Ata, onde vai por mim Valdirene Canaverde da Costa assinada, e pelos demais presentes.

**VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA**

**DENISE MARIA B. G. CARDOSO**

**JOSE ROBERTO MIRANDA**

**Publicado por:**  
Denise Maria Bordignon G. Cardoso  
**Código Identificador:**2E1476EC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** 4 D DESIGNER E EDITORA LTDA; **OBJETO:** “Prestação de serviços de impressão de materiais gráficos em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Social da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT”; **PRAZO:** 01/12/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.500,00; **ASSIN:** 01/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**156D436B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EDSON SOUZA DO NASCIMENTO; **OBJETO:** “Registro de preços para realização de serviços de pinturas de edifícios em geral, e de serviços de encanador, para reparos de ligações de rede de água e instalações hidráulicas e sanitárias do DAE/JAC”; **PRAZO:** 01/12/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.600,00; **ASSIN:** 01/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**D3A2A3FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; **“Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para ambulância do Hospital Municipal de Jaciara”** **PRAZO:** 09/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.1176.4.4.90.52; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.884,15; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**962ED1E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LINDE GASES LTDA; **OBJETO:** “Instalação de rede de gases medicinais para manter os pacientes do Hospital Municipal”; **PRAZO:** 23/12/2011; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2112.33.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.989,71; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**41933800

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox, gás e vidraçaria para atendimento as escolas e creches do Município de Jaciara” (PDDE)”; **PRAZO:** 09/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2107.3.3.50.43, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.300,00; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**A9C11801

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox, gás e vidraçaria para atendimento as escolas e creches do Município de Jaciara” (PDDE)”; **PRAZO:** 09/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2107.3.3.50.43, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.700,00; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**FFF2354F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox, gás e vidraçaria para atendimento as escolas e creches do Município de Jaciara” (PDDE)”; **PRAZO:** 09/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2107.3.3.50.43, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.790,00; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**D2EE4241

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FABIANA ARANDO; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox, gás e vidraçaria para atendimento as escolas e creches do Município de Jaciara” (PDDE)”; **PRAZO:** 09/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2107.3.3.50.43, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.092,50; **ASSIN:** 09/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**DE605650

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar uma viatura pertencentes à frota oficial do SAMU, em conformidade com o Edital e Termo de Referência”; **PRAZO:** 12/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.301.0011.2207.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00; **ASSIN:** 12/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**33AE92C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** C ROBERTO DA SILVA COMERCIO ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar para atendimento das Escolas e Creches Municipais”; **PRAZO:** 14/12/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.281,30; **ASSIN:** 14/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**68F07C1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar para atendimento das Escolas e Creches Municipais”; **PRAZO:** 14/12/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 312.400,00; **ASSIN:** 14/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**0DA8CE9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VIVA PUBLICIDADE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa especializadas na realização de eventos públicos, para realização das festividades denominada NATAL DE LUZES”; **PRAZO:** 16/01/2012; **DOTAÇÃO:** Conforme Secretaria que Solicitar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 174.700,00; **ASSIN:** 16/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**9EC892B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BIOSONIX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Prestação de serviços de conserto e instalação de aparelhos de Raio-X do Hospital Municipal”; **PRAZO:** 22/12/2011; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2112.33.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.600,00; **ASSIN:** 16/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**02C7E0F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SAPPEL DO BRASIL LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 19/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.02.17.544.0021.1022.4.4.90.52; **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.700,00; **ASSIN:** 19/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**76C4169B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrados dentro das normas adotados pelo INMETRO para Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 19/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.02.17.544.0021.1022.4.4.90.52; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.880,00; **ASSIN:** 19/12/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**B406EFA9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 006-2012**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para os cargos de provimento efetivo não compareceram para tomarem posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 4º. do Decreto n. 115/2011, de 06.12.2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o Decreto de nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias a saber:

CARGO: ENFERMEIRO		NÍVEL	GRAU
01	PAULA FRANCELE BATTAGLIN	01	01

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		NÍVEL	GRAU
01	JUNIOR FERNANDO ALVES MOREIRA	01	01

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		NÍVEL	GRAU
01	EDIMAR VALADARES DE MORAES	01	01

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL		NÍVEL	GRAU
01	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS	01	01

CARGO: ODONTOLOGO		NÍVEL	GRAU
01	HELEN CHEMIM	01	01

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II (PÁ CARREGADEIRA)		NÍVEL	GRAU
01	WILSON PIRES DA SILVA	01	01

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NÍVEL	GRAU
01	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	01	01

CARGO: VIGIA		NÍVEL	GRAU
01	ELENILDO DE OLIVEIRA	01	01
02	ADAIR ANSELMO RIBEIRO	01	01
03	EDVALDO ALCANTARA DOS SANTOS FRANÇA	01	01

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 09 de Janeiro de 2012.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**637FAFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**  
**001-2012**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº. 01/2012 CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço**, com finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias de higiene e limpeza, produtos de padaria e gás de cozinha,, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais 058 e 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/01/2012 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

**As empresas interessadas deverão entrar em contato pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br) com o setor de licitação para obter o arquivo Mediador para elaboração da proposta.**

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 09 de Janeiro 2012

**SARA FERREIRA RAMALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**48E8464A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 031/2011**

O Sr. Antonio Munhoz Sanches, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, que a servidora DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA titular do cargo de COORDENADORA GERAL, que exerce em substituição do titular do cargo.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Senhora DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 1850986-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 020.859.151-67, para o cargo de COORDENADORA GERAL desta Casa, que exerce em substituição da titular do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

**ANTONIO MUNHOZ SANCHES**  
Presidente

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Juína.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2011.

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**6C9434E3

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 032/2011**

O Sr. Antonio Munhoz Sanches, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, que a servidora Sirlei Martins dos Santos titular do cargo de Zeladora, que exerce em substituição do titular do cargo.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Senhora Sirlei Martins dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 863.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. . 488.017.041-00, para o cargo de ZELADORA desta Casa, que exerce em substituição da titular do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

**ANTONIO MUNHOZ SANCHES**  
Presidente

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Juína.

Juína-MT, 31 de Dezembro de 2011.

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**0CD54DFC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 033/2011**

O Sr. Antonio Munhoz Sanches, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, que a servidora Alcimar Souza Jinkings titular do cargo de MOTORISTA, que exerce nesta casa.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Senhora Alcimar Souza Jinkings, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 833336 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 020.064.738-59, para o cargo de MOTORISTA desta Casa, conforme contrato n.º 001/2011

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

**ANTONIO MUNHOZ SANCHES**  
 Presidente

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
 1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Juína.

Juina-MT, 31 de Dezembro de 2011.

**ROBSON AMORIM MACHADO**  
 1º Secretário

**Publicado por:**  
 Dener Pereira da Rosa  
**Código Identificador:**CDB43AFF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2012**

**DATA:** 02/01/2012

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de Serviços de profissional para assumir responsabilidade técnica Junto à farmácia publica do Município de Lambari D'Oeste – MT.

**VALOR MENSAL:** R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**CONTRATADA:** CARINI VIEIRA SANCHES MIGUEL

**Publicado por:**  
 Rubens Ventura  
**Código Identificador:**9FFE935E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011**

**Objeto do Pregão:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza em Logradouros Públicos, Jardinagem, Irrigação, Pintura de Meio Fio, realizando a manutenção completa nos Bairros Venturini e Parque dos Buritis e Lago Harry Muller. .

**Data da realização:** 09 de Janeiro de 2012.

**Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: JAIR JACIR DRESCHER - ME, com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2012

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**9CA06CA5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail:**  
**contabilidade@saelrv.com.br**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e produtos de limpeza para uso geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUCAS DO RIO VERDE, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 20/01/2012.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7718.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 20/01/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 09 de janeiro de 2012.

**ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jussara Martinelli  
**Código Identificador:**ED6D1745

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail:**  
**contabilidade@saelrv.com.br**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

**Objeto:** Compra de Embalagens para Envase de Agua para atender eventos durante o ano 2012 do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 24/01/2012.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7718.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 24/01/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 09 de janeiro de 2012.

**ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jussara Martinelli  
**Código Identificador:**F4B06497

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2012**

A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania , por meio do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social com sede à Rua Antônio Tavares, 3305 Bairro Centro Município de Mirassol D'Oeste-MT, torna público que realizará a SELEÇÃO de instrutores (as) e facilitadores (as) para ministrarem cursos e/ou aulas referentes aos cursos de qualificação e inserção produtiva, bem como de atividades socioeducativas que serão ofertados no ano de 2012 de acordo como anexo I do presente edital, através dos convênios: PBF, IGD-M, FEAS e ProJovem PBVI.

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento Público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores (as) e facilitadores(as) para ministrar aulas aos cursistas/alunos dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para o ano de 2012, podendo cada participante apresentar no máximo 03 (três) projetos.

## 2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente pelo CRAS. Da mesma forma o FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) financia ações voltadas para a população idosa, o IGDM (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família) também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho e o ProJovem PBVI financia ações socioeducativas no coletivo de jovens formando um espaço de convívio cooperativo, afetivo, lúdico e solidário. Propiciando oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática.

## 3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar; e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

## 4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

- Projeto contendo: Identificação, Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Carga horária e Relação dos Recursos e ou Materiais devidamente especificados.
- *Curriculum Vitae*
- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF

## 5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

## 6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social até o dia 30 de janeiro de 2012 em envelope lacrado identificando o participante e curso ou aula e protocolado na Secretaria de Assistência Social.
- A Seleção e Aprovação dos Projetos ocorrerá dia 07 de fevereiro em reunião ordinária do CMAS.
- A Relação com os nomes dos selecionados será afixada em mural da Secretaria de Assistência Social no dia 09 de fevereiro de 2012.

## 7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
- Certidão de Regularidade Cadastral
- Comprovante de endereço
- Certidão de ICMS/IPVA
- Certidão Negativa de Débito Municipal.
- Cartão do PIS/NIS

## 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-Após análise e seleção dos instrutores (as) e facilitadores pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados.

- As Contratações dos instrutores (as) e facilitadores ocorrerão dentro do exercício de 2012, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

- As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

- O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Mirassol D'Oeste, 05 de Janeiro de 2012.

**APARECIDO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito

**RAIMUNDA CLEMENTE DE CENA**  
Presidenta do CMAS

**IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA**  
Secretaria de Assistência Social

## Anexo I

Curso	Horas	recurso	Local de execução
Manicure e Pedicure	90	PAIF	CRAS
Gestante fase I e II	120	PAIF	CRAS
Confecção de Bolsas	90	PAIF	CRAS
Curso de Salgados	60	PAIF	CRAS
Bordado à mão	90	PAIF	CRAS
Crochê em Barbante	90	PAIF	CRAS
Confecção de Boneca de Pano	90	PAIF	CRAS
Cartonagem (embalagens p/presente)	60	PAIF	CRAS
Pintura em Tecido	90	PAIF	APAE
Trabalho em Patchwork (Patch Aplic)	90	PAIF	Pastoral Criança
Bordado em Fitas	90	PAIF	CRAS/idosos
Confecção de Bolsas	90	PAIF	Líderes Rurais
Dança de Salão	120	PAIF	Idosos
Artesanato em Bijouterias	90	FEAS	Idosos
Bordado em Xadrez	60	FEAS	Idosos
Corte e Costura	150	IGDM	Bolsa Família
Artesanato c/Materiais Recicláveis	90	IGDM	Bolsa Família
Bordado em Xadrez	60	IGDM	Bolsa Família
Crochê em Barbante	90	IGDM	Bolsa família
Bolos Artesanais	60	IDDM	Bolsa família
Facilitador de cultura	180	PBVI	ProJovem
Facilitador de Esporte e Lazer	60	PBVI	ProJovem

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:48776837**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 061A/2011

*“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública da Ponte sobre o Rio Cuiabazinho, na divisa dos Municípios de Nobres e Rosário Oeste”*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei: **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** a situação da ponte construída em madeira, instalada sobre o Rio Cuiabazinho, na divisa dos municípios de Nobres e Rosário Oeste, a qual dar acesso ao **ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 27 de Dezembro de 2011.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margareth Fidalski  
**Código Identificador:**0C6DE592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2012**

*“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aptos, aprovados no concurso público realizado em 15/11/2009, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os candidatos aptos, conforme relação de nomes que adiante segue:

**AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**

- ü Joicy Nunes Fonseca
- ü Miriam de França e Silva Cassílio
- ü Niraci de Almeida Santos
- ü Eliza Antonia de Almeida Barbosa da Silva
- ü Cristiane de Almeida
- ü Dalva Mariana da Costa
- ü Berenice Verônica Ojeda
- ü Maria Laudicéia de Melo

**FISIOTERAPEUTA**

- ü Monize de Paula Nazario de Freitas

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de **10/01/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**  
Margareth Fidalski  
**Código Identificador:**8B93F028

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2012**

**NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o **Edital nº 001/2011**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 31 de Março de 2011, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, homologado por meio do **Decreto nº 095, de 17 de Agosto de 2011**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

CL	Candidato	Nº Documento	Lotação
5º	Gian Carlo Hidalgo de Quadros	CPF:03031571193	Secretaria de Adminst..de Planej.e Gestão

**CARGO: VIGIA**

CL	Candidato	Nº Documento	Lotação
5º	Marcio Leão Campos	CPF: 00181647141	Secretaria de Adminst..de Planej.e Gestão

**CARGO: ENFERMEIRO**

CL	Candidato	Nº Documento	Lotação
1º	Atilana Lins Ferreira Formighieri	CPF: 02463301120	Secretaria de Adminst..de Planej.e Gestão

**Art. 2º** Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionados **no Edital nº 001/2011**, publicado **na sede da Prefeitura Municipal** na data de 31 de Março de 2011, **conforme Item 04**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972**.

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção**.

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos originais devidamente autenticados.

§ 2º - Os resultados dos exames descritos no subitem VIII deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 3º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Parágrafo 1º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

**Art.3º** O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

**Art. 4º** O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

**Art. 5º.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JANEIRO DE 2012.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**A283902E

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Ao nono dia do mês de janeiro de 2012, eu, **Gian Carlo Hidalgo de Quadros**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), em cumprimento ao Decreto nº 107/2011, de convocação, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972**.

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção**.

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt, Em 09 de Janeiro de 2012.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS**  
Candidato Empossado

**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**32E9536E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012**

Ao nono dia do mês de janeiro de 2012, eu, **Atilana Lins Ferreira Formighieri**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Enfermeira**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.807,55 (hum mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto nº 108/2011, de convocação, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.**

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção.**

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt., Em 09 de Janeiro de 2012.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI**  
Candidata Empossada

**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:4CE17DE0**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012**

Ao nono dia do mês de janeiro de 2012, eu, **Marcio Leão Campos**, tomei posse no Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Vigia**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 485,53 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em cumprimento ao Decreto nº 108/2011, de convocação, sendo inicialmente lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2011, além de duas fotos 3x4 recentes:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972**.

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral).

IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

V - Gozar de boa saúde física e mental.

VI - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

VII - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Prefeitura.

IX - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

X - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

XI - Apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou ocupar de Diretoria.

XII - Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção**.

XIII - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº. 04, de 15 de agosto de 2001.

XIV - Apresentar Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

XV - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

XVI - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

XVII - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

XVIII - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito)

XIX - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

XX - Comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone).

XXI - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

XXIII - Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público.

XXIV - Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

XXV - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Nortelândia-Mt, Em 09 de Janeiro de 2012.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**MARCIO LEÃO CAMPOS**

Candidato Empossado

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes

**Código Identificador:**A3DFEFF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012**

O Sr. **Jossimar José Fernandes**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Designar o servidor, **Gian Carlo Hidalgo de Quadros** Portador do RG nº 20222963 SSP/MT, CPF nº 03031571193, admitido em 09/01/2012, a exercer suas funções, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes

**Código Identificador:**63A622DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012**

O Sr. **Jossimar José Fernandes**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Designar a servidora, **Atilana Lins Ferreira Formighieri** Portadora do RG nº 15312442-9 SSP/MT, CPF nº 024.633.011-20, admitida em 09/01/2012, a exercer suas funções, na **Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes

**Código Identificador:**B1D94C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2012**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DA**

**REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA –  
MT, NO ANO LETIVO DE 2012**

Dispõe sobre a contratação de professores substitutos dos professores efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenador de projetos e tutor de educação à distância, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres.

Considerando a necessidade de contratação temporária por tempo determinado no período de 01/02/2012 à 23/12/2012, visando complementar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do município de Nortelândia – MT, para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunica aos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO** dos professores efetivos e estáveis que estão na função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenador de projetos e tutor de educação à distância, articuladores, licenças, e/ou aulas livres, cooperação técnica, desvio de função e readaptação, em cumprimento do dispositivo no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20/12/96; Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.601/98, Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010, que trata do Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, Lei 11.494/07 do FUNDEB, e na forma da Lei Autorizativa Municipal nº 238/2011, de 26 de dezembro de 2011, p. em 28.12.2011, e em consonância com a legislação pertinente nos planos federal e estadual, de acordo com o que segue:

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo destina-se à contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena, mediante Processo Seletivo Público Simplificado para suprimimento de vagas de substituição temporária de docentes efetivos do magistério municipal e a formação de cadastro de reserva para suprimimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2012, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

**1.2** Da Substituição - Os professores efetivos e estáveis que serão substituídos estão na função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenador de projetos e tutor de educação à distância, articuladores, cooperação técnica, desvio de função e readaptação e licenças diversas. Ainda os contratados suprirão as aulas e/ou turmas livres.

**1.3.** Do vencimento – O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO I.

**1.4.** Do Quadro de Vagas – O número de vagas para os contratos temporários será de acordo com o descrito no ANEXO I; os demais comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos.

**1.5** Da Vigência do Contrato – O Contrato temporário anual, para os professores substitutos, será de 01/02/2012 à 23/12/2012, e os Contratos de substituição de Licenças, conforme o período destinado às Licenças do Profissional.

**1.6.** Este processo Seletivo Público será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 001/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

2.1 Aos PNEs, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e suas alterações, é

assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as deficiências não sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

2.2 Consideram-se PNEs aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

2.3 Aos candidatos PNEs serão reservados 10% do número de vagas existentes em cada um dos cargos conforme estabelecidos no Anexo I.

2.4 Os PNEs, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

2.5 O candidato PNE, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Portador de Necessidades Especiais - PNE, (ANEXO II).

2.6 O candidato PNE, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, dentre outros), deverá solicitá-lo no ato da inscrição, acompanhado de laudo médico.

2.7 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.8 Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.10 Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.

2.11 A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de necessidades especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de necessidades especiais, observando-se a ordem de classificação.

### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, mediante cópia dos documentos seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a comissão do Teste Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do mesmo.

3.3. O professor realizará sua inscrição conforme sua habilitação (licenciatura), seja na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

3.4 O requisito de habilitação em licenciatura plena – Ensino Superior - poderá ser dispensado nos casos de ausência de interesse ou não comparecimento de profissionais com a habilitação exigida no certame, caso em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer baixará edital precedido de justificativa, possibilitando o exercício temporário por profissional com bacharelado, tecnólogo, e ainda por portadores de nível médio quando a disciplina assim o permitir

3.5 Período de inscrição: 10 à 23 de Janeiro de 2012.

3.6 Taxa de Inscrição: As inscrições serão gratuitas.

3.7. Local da inscrição:

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Nicolau Gomes de Souza, 1329, B. Novo Horizonte – Nortelândia – MT

3.8. Horário: Das 8:00 às 12:00 horas

3.9 Documentações Necessárias:

01 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço.

01 cópia do Atestado, histórico e/ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura

01 cópia dos certificados de atualização pedagógica, dos últimos três anos (2009 a 2011)

3.9.1. Qualquer informação falsa na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.9.2. Os documentos necessários para a participação do processo do teste seletivo simplificado deverão ser apresentados, preferencialmente, pelos interessados no ato da inscrição, e até no dia da realização do Teste Seletivo (Avaliação Escrita).

3.10. Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

3.11. A ficha de inscrição consta no ANEXO II

### 4- DO REGIME JURÍDICO

Os aprovados contratados deverão submeter-se ao Regime Administrativo Especial, bem como observado os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 155/2010, de 15/12/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS.

### 5- DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 25 (vinte) horas semanais para o cargo de professor da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental; e dos anos finais (6º ao 9º ano) conforme as quantidade de horas aulas existentes, acrescidos de 5:00 horas atividade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 155/2010.

### 6- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 As atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com a Instrução Normativa 003/2011, que trata do ano letivo de 2012, após a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos, que acontecerá até o dia 27/01/2012.

6.2 As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por undocência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2012, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Os demais aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano letivo, conforme as novas vagas que surgirem.

6.4 O exercício do cargo obedecerá as normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Lotação (Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola).

### 7 – DA LOTAÇÃO

Os professores aprovados serão lotados nas escolas e turmas que existirem a s vagas, conforme Quadro de Pessoal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

### 8- DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

-

O processo seletivo constará de uma avaliação escrita objetiva e subjetiva e contagem de títulos e pontos.

### 8.1 Critérios de Pontuação

- b) 10,0 pontos para o Ensino Superior Licenciatura
- c) Atualização pedagógica (2009 à 2011) na área da Educação, soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) de pontos
- d) 10,0 pontos a nota da avaliação escrita

**8.2** A avaliação será composta de questões objetivas e subjetivas (discursivas).

**8.3** A avaliação discursiva, deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com duração de 04 (quatro) horas, bem como obedecer os requisitos solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação no documento da Avaliação, recebendo nota que varia de 0 (zero) à 10,0 (dez) pontos.

**8.4** A avaliação conterá questões com temas relacionados à educação e à prática pedagógica do professor.

**8.5** Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

**8.6A** Avaliação será realizada no dia 27 de Janeiro de 2012, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Municipal Julio Praxede Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, s/n, Bairro Bandeirantes, Nortelândia – MT.

**8.7** Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

**8.8** O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou documento com foto, e os documentos que faltaram no momento da inscrição.

**8.9** O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em flagrante em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização da avaliação será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.9.1** Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

## 9 - RESULTADO FINAL

O resultado final com a lista classificatória será divulgada até o dia 31/01/2012, através de edital, afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br) e/ou [www.reporternews.com.br](http://www.reporternews.com.br) e publicada na imprensa oficial do município e no Diário Oficial da AMM.

**9.1** Este Edital e os demais editais e outros documentos que trata do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da AMM, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia, no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação e necessidade do município da Secretaria Municipal de Educação conforme as vagas de classes e/ou aulas existentes e que surgirem durante o ano letivo de 2012.

**10.2** Os contratos serão realizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nortelândia obedecendo às

normas da Lei Municipal nº 155/2010, e normas gerais de contratualização para o serviço público municipal, de acordo com o regime jurídico administrativo especial.

**10.3** Os professores contratados serão lotados nas escolas que existirem as vagas conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, aquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e outras normas inerentes ao cargo estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais que serão lotados.

**10.4** Deverão ser apresentados para a contratação os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reserva, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, 01 foto 3 x 4, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária do Banco do Brasil e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Escola que for lotada.

**10.5** O professor contratado deverá participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, PES e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

## 11- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**11.1.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01/02/2012 a 23/12/2012.

**11.2** Os professores classificados que não forem convocados na primeira chamada formarão o Cadastro de Reserva, e poderão ser convocados, a qualquer tempo, se houver a necessidade durante o ano letivo de 2012.

**11.3.** Para a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo poderá ser aberto novo certame, caso não existir mais classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do ano letivo de 2012, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste.

**11.4** Caso haja durante o ano concurso público municipal, e existindo vaga para o cargo de professor, e os aprovados serem convocados ainda durante a vigência deste teste seletivo, a vaga preferencialmente, será dos aprovados no concurso público.

## 12- DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá interposição de recurso, dentro do prazo de 02 (dois) dias contra o edital de homologação das inscrições, questões das provas e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final, publicadas no edital de resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**12.2.** Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da comissão do Processo Seletivo Simplificado a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia - MT, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas, bem como que informe sobre a identidade do reclamante.

**12.3.** Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**12.4.** Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** Os resultados dos recursos serão afixados em mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da AMM.

**12.6.** Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da questão ou questões e pontuação de todos os candidatos.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas da presente seleção, contidas neste Edital.

**13.2.** O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação escrita que é obrigatória nesta seleção.

**13.3** Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da avaliação escrita todos os documentos solicitados neste Edital.

**13.4** Será considerado desistente o candidato aprovado que não comparecer à convocação para a contratualização mediante os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

**13.5** Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica que iniciará no dia 30/01/2012, às 8:00 horas (local a definir), pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo de professor.

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia - MT – 05 de Janeiro de 2012.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretaria Municipal de Educação

**FLORINDO OLIVEIRA ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**GILSON PORTELA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal da Educação

#### ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	LOCAL	SUBSÍDIO
Professor	10	01	25:00 h	Sede município	1.061,62

**OBS. OS DEMAIS CLASSIFICADOS FORMARÃO O CADASTRO DE RESERVA E SERÃO CONVOCADOS CONFORME A EXISTÊNCIA DE MAIS VAGAS.**

#### ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O ANO LETIVO DE 2012 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA**

I- Nome: \_\_\_\_\_ Nº INSC. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### II- GRAU DE INSTRUÇÃO:

( ) Ensino Superior: Curso: \_\_\_\_\_

#### III- CONCORRER A VAGA

( ) Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclo ( ) 3.º Ciclo ( ) Educação Infantil  
Preferência \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Habilitação \_\_\_\_\_ nas  
Disciplinas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**IV – É PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL ( ) sim ( ) não**

#### V-PONTUAÇÃO:

a) Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ Pontos \_\_\_\_\_

b) Atualização pedagógica (2009 à 2011) na área da Educação: Pontos \_\_\_\_\_

c) Nota da avaliação escrita: \_\_\_\_\_

#### VI-CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

a) 10,0 pontos para o Ensino Superior Licenciatura

b) Soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40 (quarenta) com limite 10 (dez) de pontos

c) Nota da Avaliação escrita (de 0 a 10,0 pontos)

#### VII-SE OCORRER EMPATE NO FINAL DA APURAÇÃO DOS PONTOS, OBSERVAR O SEGUINTE CRITÉRIO:

I) Se já foi professora na rede municipal de ensino de Nortelândia

II) Maior idade

Nortelândia-MT, 05 de Janeiro de 2012.

Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_

Assinatura da Secretária Municipal de Educação: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Walcmir Carlos da Silva  
**Código Identificador:** 104CEBC6

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011

**CONTRATADO:** Construtora e Engenharia Aço Forte Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: Construção de 190,35 m<sup>2</sup> de calçadas, Construção de 30,99 metros linear de mureta com grade, ampliação de 40,50 metros linear de muro com reboco, serviços de 21,15 metros linear de reboco

**VALOR GLOBAL:** R\$: 28.297,10

**VIGÊNCIA:** 27/04/2012

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:** 08CAB50B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 001/2012

EMENTA: “Aprova a Instrução Normativa SFI n.º 001/2012, e dá outras providências”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETO

**Artigo 1º** - Fica “homologada” a Instrução Normativa do Sistema Financeiro - SFI Nº 001/2012, que estabelece os procedimentos para a concessão de diárias.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2012

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:3147184A****PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº: 01/2012****Versão:** 002/2012**Aprovação em:** 02/01/2012**Ato de aprovação:** Decreto nº 001/2012**UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO,**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS.****ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS****I - FINALIDADE**

1.1) Disciplinar e normatizar as rotinas e procedimentos de concessão, pagamento e prestação de contas das diárias dos servidores públicos municipais.

**II - ABRANGÊNCIA**

2.1) Abrange todos os servidores, agentes políticos e colaboradores do Poder Executivo.

**III - BASE LEGAL**

3.1) A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal; Lei Federal nº 101/2000; Lei Municipal 311/2003 e Decreto Municipal 014/2008;

**IV - DOS OBJETIVOS:**

- 1.1 - Normatizar os procedimentos de concessão de diárias;
- 1.2 - Regulamentar a legislação que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores, Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Públicos, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.3 - Disciplinar a concessão, comprovação e o pagamento das diárias.

**V - DOS PROCEDIMENTOS:****5.1 – Da solicitação das diárias:**

- 5.1.1 - Toda diária deve ser requerida através do preenchimento da “Solicitação de Diária”, conforme modelo adotado pelo Município;
- 5.1.2 - As diárias serão requisitadas e entregues à contadoria do Município no prazo mínimo de 02(dois) dias antes do requisitante se ausentar do Município, e prazo máximo de 10(dez) dias.
- 5.1.3 - Quando ficar configurado a excepcional necessidade de deslocamento antes do prazo de requisição, estipulado no item 5.1.2, deverá constar na solicitação a devida justificativa.
- 5.1.4 - A “solicitação de diária” deverá conter a descrição detalhada do motivo do deslocamento no que se refere a documentos entregues, repartição ou estabelecimento, destinatário, empresa/órgão promotora do curso, título do curso, entre outros;
- 5.1.5 - A “solicitação de diária” deverá ser autorizada pelo secretário da pasta em que estiver lotado o requisitante e pelo prefeito municipal;
- 5.1.7 - Após autorização da diária pela secretaria da pasta em que estiver lotado o requisitante e pelo prefeito municipal, a mesma deverá ser encaminhada ao setor contábil para providenciar o empenho e a liquidação da despesa;

**5.2 - Do pagamento da diária:**

- 5.2.1 - As diárias, conforme valor estabelecido na Lei Municipal 311/2003, terão o pagamento efetuado através de depósito bancário ou em cheque nominal.
- 5.2.2 - As diárias configuradas por excepcional necessidade de deslocamento antes do prazo de solicitação, acompanhadas de justificativa, poderão ser pagas 01(um) dia após apresentação da solicitação e justificativa.
- 5.2.3 - O requisitante que receber antecipadamente as diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data que deveria ter ocorrido o deslocamento;

5.2.4 - Na hipótese do requisitante retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05(cinco) dias após o seu retorno.

**5.3 - Da comprovação da diária:****5.3.1 - Dos deslocamentos para entrega de documentos:**

5.3.1.1 - A comprovação das diárias deverá ser feita através de notas fiscais das refeições/hospedagem e cópia do comprovante de entrega dos documentos nas repartições públicas e demais estabelecimentos.

**5.3.2 - Dos deslocamentos para remoção de pacientes:**

5.3.2.1 - A comprovação da diária deverá ser feita através de notas fiscais das refeições e relatório dos pacientes encaminhados constando o nome do paciente.

**5.3.3 - Dos deslocamentos para participar de curso, congresso, simpósio, seminário ou afins:**

- 5.3.3.1 - A comprovação da diária deverá ser feita através de notas fiscais das refeições, programa e certificado de participação;
- 5.3.3.2 - Caso seja expedido o certificado de participação após o retorno do requisitante, este deverá se responsabilizar pela entrega do mesmo, para posterior comprovação, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- 5.3.3.3 - Caso não seja expedido o certificado de participação, o requisitante deverá comprovar sua participação através de atestado ou outro documento comprobatório (ata ou lista de presença);

**Obs.: deverá ser encaminhada cópia do certificado de participação do curso para o setor de pessoal, a fim de abonar a ausência do registro de ponto.****5.3.4 - Dos demais deslocamentos:**

5.3.4.1 - A comprovação da diária deverá ser feita através de notas fiscais das refeições e do relatório de viagem;

**VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1 - Nenhuma diária poderá ser paga sem a autorização prévia da autoridade competente;
- 6.2 - Todo e qualquer pagamento de diária, deverá estar suportado por documentação que evidencie o gasto;
- 6.3 - O responsável que deixar de apresentar a comprovação das diárias e do recolhimento das restituições dentro do prazo determinado, será considerado em alcance.
- 6.4 - Não será concedida diária a responsável em alcance.
- 6.5 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.
- 6.6 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
- 6.7 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
- 6.8 - Todos os processos de concessão de diárias e adiantamento deverão ser analisados por meio de check liste (segue em anexo) pelo secretário municipal de finanças e posteriormente pelo controlador interno municipal e caso a prestação de conta não atenda as exigências do mesmo a prestação de conta não deve ser considerada correta/legal.
- 6.9 - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.
- 7.0 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2012.

**RENATO FABRIS**

Controlador Interno

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ERON DA SILVA LEMES**

Assessor Jurídico

**Publicado por:**Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:D5CD83F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 379/2011**

CONTRATADO: J.C.C DA SILVA-ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de camisetas, bonés, sacolas, e outros itens em atendimento aos programas assistenciais ministrados pela secretaria de serviço social  
VALOR GLOBAL: 21.660,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2011

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**8726BD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 382/2011**

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME

OBJETO: prestação de serviços técnico profissional para elaboração de matriz de provas, por nível de escolaridade e cargos para a comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2011

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**F6755536

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o Indeferimento da Prova de Títulos do Candidato abaixo:

Candidato Cargo Motivo do Indeferimento

Greicielly Fernanda da Silva Professor Matemática Documento não autenticado, item 5.7.4 do Edital de Concurso nº 001/2011.

II. Divulgar o Resultado dos Recursos sobre a Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas:

Candidato Cargo Inscrição

Janete Rodrigues de Abreu Farmacêutico/Bioquímico 01244  
Juliana Bernardes Maldonado Odontólogo 01161  
Juliana Ritta Souza Bassetto Assistente Social 01190  
Kattiuscia Soehn Lima Enfermeira 01194  
Magna Neves Bonfim Paelo Farmacêutico/Bioquímico 01057  
Marcelo Lemes de Oliveira Motorista "Categoria - D" 01297  
Nayra Campos Mascarenhas Nutricionista 01189  
Nívea Valéria Castilho Fisioterapeuta 01273  
Pedro Martins de Medeiros Motorista "Categoria - D" 01041  
Rafael Raizel Motorista "Categoria - D" 01103  
Tiago Firmino Ferreira Motorista 01401

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Questão: 010 – Português – Recurso Improcedente: Bastante pode ser variável ou invariável. Modificando o verbo, o adjetivo ou o advérbio, é advérbio de intensidade, não se flexionando em número: Exemplos: Os atletas se esforçaram bastante. Ficaram bastante animados. Acompanhando substantivo na frase, é pronome adjetivo indefinido, podendo então flexionar-se, para concordar com esse substantivo: Exemplo: Bastantes pessoas o procuraram ontem. Na questão: O escritor recebeu bastantes prêmios. Frase com a concordância correta.

As crianças mesmo arrumariam tudo. A palavra mesmo deve concordar com o termo a que se refere; assim, o correto é mesmas. Concordância incorreta. Referência bibliográfica: AQUINO, Renato. Gramática objetiva da língua portuguesa. 5a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Questão: 026 – Específica: Recurso Improcedente: A única alternativa que descreve um método parasitológico é a letra "B", pois as demais se referem à métodos imunológicos. Referência: Neves, D.P. Parasitologia Dinâmica. Ed. Atheneu, 1a ed. Pág. 242 e 243.

Questão: 027 – Específica – Recurso Procedente: Questão anulada.

Questão: 031 – Específica – Recurso Improcedente: Inclusões são estruturas internas das bactérias.

Cargo: ENFERMEIRA

Questão: 012 – Matemática – Recurso Improcedente: O enunciado da questão é claro, direto e objetivo: "lucro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço da venda". O automóvel deve ser vendido por R\$ 40.000,00, só desta forma o vendedor poderá obter a margem de 25% de lucro, pois 25% de R\$ 40.000,00 é R\$ 10.000,00, vão sobrar os R\$ 30.000,00 que é o valor de custo do automóvel.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Questão: 012 – Matemática – Recurso Improcedente: O enunciado da questão é claro, direto e objetivo: "lucro de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço da venda". O automóvel deve ser vendido por R\$ 40.000,00, só desta forma o vendedor poderá obter a margem de 25% de lucro, pois 25% de R\$ 40.000,00 é R\$ 10.000,00, vão sobrar os R\$ 30.000,00 que é o valor de custo do automóvel.

Cargo: MOTORISTA

Questão: 039 – Específica – Recurso Improcedente: Gabarito Alterado para a alternativa "D".

Cargo: NUTRICIONISTA

Questão: 014 – Matemática – Recurso Improcedente: A argumentação da candidata estaria correta caso a questão indagasse sobre 1, 2, 3, 5, 6 ou 7 (...) anos, porém vale salientar, que no espaço de 4 anos (e em seus múltiplos) sempre haverá um ano bissexto, ou seja, se formos considerar o natal de 2.011, 2.012 será bissexto, e teremos que informar o resultado de 2.015. Se a base da questão for 2.012 (fevereiro já passou), teremos que considerar que 2.016 como ano bissexto. E assim por diante...

Cargo: ODONTÓLOGO

Questão: 028 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 06 – pág. 136, afirma: "Os desinfetantes de superfície devem ter um número de registro da EPA e devem ser capazes de eliminar o Micobacterium tuberculosis em 10 minutos". Assim, a alternativa "B" está correta.

Questão: 029 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 01 – pág. 11, afirma: "A resposta do paciente aos testes elétricos não sugere a saúde ou integridade da polpa...". A alternativa "A" está correta.

Questão: 032 – Específica: Recurso Improcedente: O autor S. Cohen em seu livro: "Caminhos da Polpa", capítulo 09 – pág. 269, afirma: "Pacientes que apresentam polpa necrosada e radiotransparência perirradicular e pacientes que apresentam fístula não podem receber o tratamento completo em uma sessão". Assim, a alternativa "D" está correta.

III. Divulgar o resultado das provas Objetivas, Práticas e de Títulos;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), publicada no

Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 04 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**NILZA LUZIA BEZERRA**  
Presidente da Comissão de Concurso

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**9146314D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2011 - PREFEITURA X**  
**APAE**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Canaã Do Norte – MT

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência por mais 60 (Sessenta) dias, ou seja, 25 de Fevereiro de 2012.

Data Da Assinatura: 27 de Dezembro de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**CF2E6FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**118/2011**

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

OBJETO: Prorroga-se o Prazo de Vigência do Contrato Primitivo até o dia 31 de Dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2011

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**C38014E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA 001/2012/CPD**

Nova Maringá, 09 de janeiro de 2012.

Diante da Portaria nº 043/2011/GAPRE, RECEBE –SE a denúncia, nomeando a membro da Comissão a Sr.(a) **VANDA DA SILVA LORDANO** como Secretário(a) da Comissão Processante Disciplinar, aguardando para posteriores providências.

Nova Maringá – MT, 09 de janeiro de 2012.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**  
Processante Disciplinar

**Publicado por:**  
Karla Fernanda Garcez  
**Código Identificador:**E6E433F7

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA 010/2012/GAPRE**

Nova Maringá, 09 de janeiro de 2012.

Súmula: “Altera redação do artigo 2º da Portaria 037/2010/GAPRE e dá outras providências.”

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber,

**Art. 1º** - O artigo 2º da Portaria 037/2010/GAPRE passa ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Designar para compor a Comissão Permanente Processante Disciplinar da Secretaria Municipal da Educação, os servidores **ALCIONE SAVIO RIBEIRO**, para o cargo de Presidente, **VANDA DA SILVA LORDANO** e **GERALDO DE SOUZA**, como membros, **MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA**, **SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS**, **LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA** e **SILMARA APARECIDA CORREIA**, como suplentes, ficando desde já declarados e no exercício de suas funções.”

**Art. 2º** - Os demais artigos da Portaria 037/2010/GAPRE permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2012.**

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karla Fernanda Garcez  
**Código Identificador:**3B82B303

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO 01/2011**

Eu, **SILVIA NAZARO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1809332-9 SSP/MT e inscrita no CPF 031.398.061.67, venho através deste comunicar a Vossa Senhoria da minha desistência do Concurso Público 01/2011 do cargo de VIGIA por minha livre e espontânea vontade.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2011

**SILVIA NAZARO**

**Publicado por:**  
José Admilson de Souza  
**Código Identificador:**CA4EFE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 010/2012/GAPRE NOVA MARINGÁ, 09 DE**  
**JANEIRO DE 2012. SÚMULA: “ALTERA REDAÇÃO DO**  
**ARTIGO 2º DA PORTARIA 037/2010/GAPRE E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

**Portaria 010/2012/GAPRE Nova Maringá, 09 de janeiro de 2012.**

Súmula: “Altera redação do artigo 2º da Portaria 037/2010/GAPRE e dá outras providências.”

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber,

**Art. 1º** - O artigo 2º da Portaria 037/2010/GAPRE passa ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Designar para compor a Comissão Permanente Processante Disciplinar da Secretaria Municipal da Educação, os servidores **ALCIONE SAVIO RIBEIRO**, para o cargo de **Presidente**, **VANDA DA SILVA LORDANO** e **GERALDO DE SOUZA**, como membros, **MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA**, **SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS**, **LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA** e **SILMARA APARECIDA CORREIA**, como suplentes, ficando desde já declarados e no exercício de suas funções.”

**Art. 2º** - Os demais artigos da Portaria 037/2010/GAPRE permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2012.**

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Mara Zardo Magalhaes  
**Código Identificador:**56C27105

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, com CNPJ/MF nº. 26.804.377/0001-97, com sede na Av. Avenida Natalino Brescansin, 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Maia, brasileiro, maior, portador da CI RG n.º 927104 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 850.523.291-72, residente e domiciliado na Av Porto Alegre, n.º 2324, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 17/2011 nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 03 de fevereiro de 2011, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO EXERCÍCIO DE 2011, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 30 (trinta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de fevereiro de 2012, tendo por este período o valor a receber de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**

**BEATRIZ F. SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**ÁGILI SOFTWARE P/ ÁREA PÚBLICA LTDA**  
Cnpj 26.804.377/0001-97  
Contratada

*Testemunhas:*

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**  
Cpf 984.401.601-00  
Rg 1438360-8 Ssp/mt

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**  
Cpf: 566.262.589-15  
Rg: 3.931.256-6 Ssp/pr

**Publicado por:**  
Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**13620703

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 30/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa J A PENNA PADUA ME, estabelecida na Av. Maria do Carmo Spletzer Lopes, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 13.319.837/0001-40, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE PENNA PADUA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 590.143.422-68, residente e domiciliado na Av. Maria do C. S. Lopes, Nova Monte Verde – MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 30/2011 nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 28 de março de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de março de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**

**BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal  
Contratante

**J A PENNA PADUA ME**

Cnpj 13.315.837/0001-40  
Contratada

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**

Cpf 984.401.601-00  
Rg 1438360-8 Ssp/mt

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**

Cpf: 566.262.589-15  
Rg: 3.931.256-6 Ssp/pr

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**6B4BD144

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA, estabelecida na Av. Arlindo Nossol, s/n.º, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 07.892.991/0001-03, neste ato representada pelo Sr. SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, brasileiro, médico, portador do CPF nº. 667.815.589-00 residente e domiciliado na Av. Arlindo Nossol, Nova Monte Verde-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 44/2011 nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 13 de maio de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A USF II – DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA E SERVIÇOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de março de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**

**BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal  
Contratante

**CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA**

Cnpj 07.892.991/0001-03  
Contratada

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**

Cpf 984.401.601-00  
Rg 1438360-8 Ssp/mt

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**

Cpf: 566.262.589-15  
Rg: 3.931.256-6 Ssp/pr

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**BEE4444E

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA, estabelecida na Av. Arlindo Nossol, s/n.º, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 07.892.991/0001-03, neste ato representada pelo Sr. SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, brasileiro, médico, portador do CPF nº. 667.815.589-00 residente e domiciliado na Av. Arlindo Nossol, Nova Monte Verde-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 56/2011 nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 13 de maio de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A USF I – JOÃO HUNKA NETO E SERVIÇOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de março de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE**

**BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal  
Contratante

**CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA**

Cnpj 07.892.991/0001-03  
Contratada

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**

Cpf 984.401.601-00  
Rg 1438360-8 Ssp/mt

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**

Cpf: 566.262.589-15

Rg: 3.931.256-6 Ssp/pr

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**020CDB3D**PREFEITURA MUNICIPAL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA 94701636134, com CNPJ/MF nº. 12.074.419/0001-77, com sede na Av. Clementino Lima da Silva, nº. 10, Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº. .947.016.361-34, residente na cidade de Nova Monte Verde-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 53/2011 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de julho de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 30 (trinta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE****BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

Contratante

**EVANDRO C O FERREIRA 94701636134**

Cnpj 12.074.419/0001-77

Contratada

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**

CPF: 566.262.589-15

RG: 3.931.256-6 SSP/PR

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**A962DB68**PREFEITURA MUNICIPAL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ANDRÔNICA GÉLIO BARACHO ME, com CNPJ/MF nº. 07.946.243/0001-66, com sede na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. ANDRÔNICA GÉLIO BARACHO, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1465995-6 SSP/MT e do CPF nº. 946.035.021-88, residente na cidade de Nova Monte Verde-MT; de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 54/2011 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de julho de 2011, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado por mais 30 (trinta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE****BEATRIZ F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

Contratante

**ANDRÔNICA GÉLIO BARACHO ME**

Cnpj 07.946.243/0001-66

Contratada

Testemunhas:

**ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO**

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

**JUAREZ APARECIDO MACIEL**

CPF: 566.262.589-15

RG: 3.931.256-6 SSP/PR

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**97A4AEF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N. 529/2011**

Data: 20 de dezembro de 2011

**SUMULA: “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a processar a baixa dos bens patrimoniais adquiridos pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde relacionados no Anexo I desta Lei e considerados inservíveis para a administração pública.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

Matric.	Plaqueta	Descrição	Data Aquisição	Valor Aquisição
3	269	MURAL EXPOSITOR DE DOCUMENTOS	12/12/2005	R\$ 211,00
14	283	CADEIRA GIRATÓRIA RUNAPEL	22/07/2005	R\$ 99,00
18	287	MULTIPROCESSADOR DE ÁGUA	16/06/2005	R\$ 640,00
21	290	IMPRESSORA HP 1315 OFFICE JET	13/09/2005	R\$ 801,00
22	291	MICRO PABX COMPLETO	03/03/2005	R\$ 1.327,20
29	112	MONITOR NETRIX 15 POLEGADAS	31/12/2002	R\$ 500,00
30	113	IMPRESSORA HP 840 C	31/12/2002	R\$ 600,00
36	66	PORTA CARIMBO	31/12/2002	R\$ 50,00
39	111	CPU ASUS 2.4 COMPLETO	31/12/2002	R\$ 2.000,00
45	65	PORTA CARIMBO	31/12/2002	R\$ 50,00
46	67	PORTA CARIMBO	31/12/2002	R\$ 50,00
48	73	GRAMPEADOR	31/12/2002	R\$ 15,00
50	264	MONITOR LG STUDIOWORKS	31/12/2002	R\$ 500,00
51	263	CPU 2.4 ASUS COMPLETA	31/12/2002	R\$ 1.750,00
58	114	PORTA DISQUETES	31/12/2002	R\$ 35,00
59	79	NO BREAK ESTABILIZADOR TS SHARA	31/12/2002	R\$ 250,00
88	108	NO BREAK SMS 0.50	31/12/2002	R\$ 250,00
89	109	BATERIA	31/12/2002	R\$ 150,00
96	15	CADEIRA GIRATORIA	31/12/2002	R\$ 150,00
99	202	CALCULADORA	31/12/2002	R\$ 50,00
108	205	CPU 2.6 SEMPRON	31/12/2002	R\$ 1.750,00
109	204	MONITOR LG	31/12/2002	R\$ 500,00
112	190	CAIXA DE SOM	31/12/2002	R\$ 300,00
113	191	CAIXA DE SOM	31/12/2002	R\$ 300,00
124	187	CADEIRA	31/12/2002	R\$ 80,00
128	279	TRIBUNA	31/12/2002	R\$ 300,00
152	301	NOTEBOOK ACER M3003.M DDR512MB, HD 40GB, GRAVADOR DVD	22/02/2006	R\$ 4.500,00
153	302	IMPRESSORA HP LASERJET 1020 C/CABO VSB	22/02/2006	R\$ 1.915,00
156	305	NOBREAK 600 W	27/10/2006	R\$ 288,00
157	306	ESTABILIZADOR 110W	27/10/2006	R\$ 148,00
158	307	ESTABILIZADOR 110W	27/10/2006	R\$ 148,00
177	326	MICROFONE LESON	27/12/2007	R\$ 153,00
179	328	MESA DE SOM 10 CAN ETELJ	27/12/2002	R\$ 824,00
180	329	MICROFONE S/FIO DUPLO	27/12/2007	R\$ 1.320,00
181	330	RACK P/SOM	27/12/2007	R\$ 260,00
182	331	IMPRESSORA HP LAZERJET 1018	31/12/2007	R\$ 999,86
229	378	NO-BREAK 600 VA PRETO	04/04/2008	R\$ 305,00
230	379	NO-BREAK 600 VA PRETO	04/04/2008	R\$ 305,00
231	380	COMPUTADOR, PROCESSARO INTEL DUAL CORE E 1200, HD 80 GB SATA SANSUMG, GRAVADOR DE DBD/CD SANSUMG, MEMORIA 1 GB DDR 2 533-667, PLACA MAE GIGABYTE, DRIVE DISKETE, GABINETE PAUTA, TECLADO ABNT MOUSE KEMEX, CAIXA DE SOM KEMEX	29/04/2008	R\$ 1.944,00
242	391	PORTA BANDEIRA C/04 SUPORTES EM MDF MELAMINICO	28/11/2008	R\$ 357,00
294	443	MESA VOLANTE DE 0,90 X 0,40 X 0,68 NA COR TABACO TAMPO DE 50 MM	28/11/2008	R\$ 413,00
320	469	SANDUICHEIRA CHEF SNOCK	29/12/2008	R\$ 99,00
816	482	NOBREAK 600 VA PRETO MONO	18/05/2010	R\$ 305,00

817	483	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	CONECTA	19/10/2010	R\$ 526,81
-----	-----	------------------------------	---------	------------	------------

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D77CACB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N. 530/2011**

Data: 20 de Dezembro de 2011.

**SUMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, o de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos e empenhos inscritos em restos a pagar processados emitidos nos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010 na importância de R\$ 30.710,30 (trinta mil setecentos e dez reais e trinta centavos) conforme descritos abaixo:

NE	NATUREZA DA DESPESA	DATA	CRETOR	VALOR
2394	3190.11.00	16/05/2008	Johnny Bernatzky	R\$ 116,67
4059	3190.11.00	27/08/2008	Folha 13º Salário da Sec. De Saúde	R\$ 356,89
5068	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. Adm.	R\$ 71,44
5069	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. Saúde	R\$ 595,06
5071	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. De Obras	R\$ 636,93
5081	3190.11.00	28/11/2008	Folha de Pagamento 13	R\$ 44,00
5437	3190.11.00	19/12/2008	Folha de Pagamento. Sec.de Obras	R\$ 213,60
5480	3190.11.00	19/12/2008	Folha de Pagamento 13 Saúde Bucal	R\$ 94,08
5482	3190.11.00	19/12/2008	Folha 13 Teto Financ. de Vigilância	R\$ 5.349,05
5483	3190.11.00	19/12/2008	Folha Médicos e Enfermeiros	R\$ 11.334,60
<b>TOTAL EXERCICIO 2008</b>				<b>R\$ 18.812,32</b>
4336	3390.39.00	03/11/2009	Conselho Regional de Farmácia	R\$ 1.395,00
4337	3390.39.00	03/11/2009	Conselho Regional de Farmácia	R\$ 1.395,00
<b>TOTAL EXERCICIO 2009</b>				<b>R\$ 2.790,00</b>
798	3390.30.00	12/03/2010	Silvio Zanella ME	R\$ 954,32
1264	3390.30.00	15/04/2010	H. C. Comercio de Papeis LTDA	R\$ 808,65
1265	3390.30.00	15/04/2010	Papelaria Pantanal LTDA	R\$ 12,90
2371	3390.30.00	22/06/2010	A Z Targa Supermercados	R\$ 183,20
2732	3390.30.00	05/07/2010	Verde Gás Comercio de Gás	R\$ 50,00
3256	3390.30.00	13/08/2010	Sidney Aparecido Alves de Ramos	R\$ 135,00
3346	3390.30.00	18/08/2010	Silene de Andrade Pedrosa Pato	R\$ 55,80
5058	3390.30.00	23/12/2010	Osni dos Santos ME	R\$ 585,00
2750	3390.32.00	05/07/2010	Dental Centro Oeste LTDA	R\$ 4,50
4107	3390.32.00	07/10/2010	Dental Centro Oeste LTDA	R\$ 40,00
1727	3390.36.00	04/05/2010	Dagmar Casselatto Rodrigues	R\$ 1.980,00

319	3390.39.00	27/01/2010	Interactive Publicit Internati	R\$ 700,00
3004	3390.39.00	26/07/2010	Brasil Telecom S A	R\$ 82,18
4925	3390.39.00	13/12/2010	Instituto de Desenvolvimento M	R\$ 2.956,43
4953	3390.39.00	16/12/2010	M A J dos Santos Marth	R\$ 560,00
<b>TOTAL EXERCICIO 2010</b>				<b>R\$ 9.107,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 30.710,30</b>

Art. 2º Cancela os Restos a Pagar relacionados acima, justificado que os valores referem-se a saldos e empenhos não devidos, quitados de forma global, empenhos ocorridos em duplicidades ocasionando erroneamente suas liquidações. Tendo em vista que os Restos a Pagar citados são originários de erro de inscrição, e não de real dívida junto aos credores, fica autorizado o cancelamento.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 20 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BD017EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.090-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, do cargo de Diretora da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**507EF753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.091-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EFE2309C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.092-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**17E56A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.094-2011**

PORTARIA N.º093/2011.

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SIDINEIA COLPANI DONIDA, DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, DO MUNICÍPIO

DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. SIDINEIA COLPANI DONIDA, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**DFE75B38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.093,-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. SIDINEIA COLPANI DONIDA, DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. SIDINEIA COLPANI DONIDA, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**247D9321

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.095-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A8470C3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.096-2011**

De 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 30 de Dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**38078FB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.001-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido a função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**B12CFE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.002-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FÁTIMA ZULFINO DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. FÁTIMA ZULFINO DA SILVA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido a função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**EF946E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.003-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. GILMAR DA COSTA, PARA O CARGO DE DIRETOR DA, ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. GILMAR DA COSTA, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretor é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 30% devido a função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**CAFA6168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.004-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SILVANA ARANTES GONÇALVES, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANA ARANTES GONÇALVES, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretor é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 30% devido a função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**1CEAE98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.005-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MARIA APARECIDA TORRALBO, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA TORRALBO, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil do Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

**ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido a função de Dedicção Exclusiva.**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**5C9A12C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.006-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil do Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

**ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido a função de Dedicção Exclusiva.**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EFE294F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.007-2012**

De 02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VALDIRENE APARECIDA FERREIA DA CRUZ, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2012/2013.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VALDIRENE APARECIDA FERREIA DA CRUZ, para o cargo de Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

**ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 20% devido a função de Dedicção Exclusiva.**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de Janeiro de 2012.**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**07EFC7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 162/2011**

Data: 30 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2011 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**Considerando o Processo Seletivo Simplificado que Trata o I Edital 03/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da**

Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 29/11/2011, e ainda,  
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 28/12/2011 no Jornal Oficial dos Municípios.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 28/12/2011, nos termos do I Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**35644910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001/2012**

DE 03 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA:NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei 8.666/1993 :

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomeia a Comissão Permanente da Licitação para o Exercício de 2012, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Alessandra Marta do Nascimento.

SECRETÁRIA: Karla Beatriz Bernatzky.

MEMBROS: Agna Urdiale dos Santos.  
Osmar Fernandes Ribas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt., 03 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**0DCF8017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 003/2012**

Data de 03 de janeiro de 2012.

SÚMULA: “NOTIFICA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 307/2006”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2012, nos termos da Lei Municipal 307/2006.

Artigo 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês, pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Artigo 3º - O carne em referência, será entregue mediante recibo, pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

Parágrafo Único. Caso o Contribuinte não receba o carnê, deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com sede na Avenida Mato Grosso s/n, Centro, observadas as datas limites para pagamento.

Artigo 4º - Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 29 de Fevereiro de 2012.

Artigo 5º - Ultrapassada as datas limites para quitação, previstas no artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal197/2001), na lei 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde/MT, 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**55BFAF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2012**

DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA NOMEADO O SR. JUVENAL DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor JUVENAL DA SILVA, para o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 03 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**8DFA37CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 005/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**1C97C79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 006/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3AE9CE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 007/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. MARCELA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora MARCELA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**059FE5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 008/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. LUCIANA LEME MENEGHETTI BORTOLOSSI, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora LUCIANA LEME MENEGHETTI BORTOLOSSI, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9D8C5E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 009/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. CELI CLAUDINO DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora CELI CLAUDINO DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9E389DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 010/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. LUCIA LOPES SIMÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora LUCIA LOPES SIMÃO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9826D1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 011/2012**

DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. ALINE RODRIGUES NISHIKAWA, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ALINE RODRIGUES NISHIKAWA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no USF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., 04 de janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**ACB6207F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 365/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

A Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, Raílda de Fátima Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 12.452.270,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais) sendo:  
I - Orçamento Fiscal em R\$ 9.203.515,86;  
II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.248.754,14;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:  
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITA CORRENTE	14.120.256,00	98,98%
Receita Tributaria	764.161,81	5,36%
Receita de Contribuição	144.350,00	1,01%
Receita Patrimonial	140.840,00	0,99%
Receita de Serviços	73.100,00	0,51%
Receita de Transferência	12.946.864,19	90,76%
Outras Receitas Correntes	50.940,00	0,36%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Transferência de Capital	0,00	0,00%
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>144.850,00</b>	<b>1,02%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>14.265.106,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.812.836,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>12.452.270,00</b>	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

FUNÇÃO	VALOR	%
I   Legislativa	615.800,00	4,95%

4	Administração	2.624.862,70	21,08%
8	Assistência Social	619.050,00	4,97%
9	Previdência Social	146.000,00	1,17%
10	Saúde	2.246.204,14	18,04%
12	Educação	3.578.296,71	28,74%
13	Cultura	51.900,00	0,42%
15	Urbanismo	701.000,00	5,63%
17	Saneamento	98.500,00	0,79%
18	Gestão Ambiental	64.100,00	0,51%
20	Agricultura	197.800,00	1,59%
26	Transporte	930.456,45	7,47%
26	Desporto e Lazer	160.800,00	1,29%
77	Reserva Legal RPPS	237.500,00	1,91%
99	Reserva de Contingência	180.000,00	1,45%
<b>TOTAL</b>		<b>12.452.270,00</b>	<b>100,00%</b>

**II - Por Órgão da Administração**

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL	615.800,00	4,95%
02.02	GABINETE DO PREFEITA	553.540,00	4,45%
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.489.822,70	11,96%
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	549.000,00	4,41%
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.	3.790.996,71	30,44%
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	2.344.704,14	18,83%
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	635.050,00	5,10%
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	197.800,00	1,59%
02.09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	64.100,00	0,51%
02.10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	709.000,00	5,69%
02.11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	922.456,45	7,41%
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	1,45%
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	400.000,00	3,21%
<b>TOTAL</b>		<b>12.452.270,00</b>	<b>100,00%</b>

**III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa**

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA		VALOR	%
<b>DESPESA CORRENTE</b>		<b>11.555.539,00</b>	<b>92,80%</b>
Pessoal e Encargos Sociais		5.385.595,71	43,25%
Outras Despesas Correntes		6.169.943,29	49,55%
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>479.231,00</b>	<b>3,85%</b>
Investimentos		479.231,00	3,85%
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA</b>		<b>237.500,00</b>	<b>1,91%</b>
Reserva Orçamentaria Legal RPPS		237.500,00	1,91%
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>180.000,00</b>	<b>1,45%</b>
Reserva de Contingência		180.000,00	1,45%
<b>TOTAL</b>		<b>12.452.270,00</b>	<b>100,00%</b>

**Artigo 4º.** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 479.231,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:  
Recurso Próprio R\$ 479.231,00

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Artigo 6º.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento)

da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Município de Nova Nazaré - MT, 26 de Dezembro de 2011.

**RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**6A7C4794

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 126/2011**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o recebimento da certidão de óbito do nobre servidor Fernando Renato Missasse;

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - exonerar o servidor senhor FERNANDO RENATO MISSASSE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.100.554-8 - SSP/MT e do CPF nº 835.970.001-00 do Cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em face do falecimento do mesmo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2011.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.  
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/12/2011 à 09/01/2012.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**FA54F773

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSO PÚBLICO**  
**001/2010**

Nova Santa Helena/MT., 06 de janeiro de 2.012.

**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor (a)

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2010 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de junho de 2.010, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MECÂNICO, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso

Público 001/2010, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

**JONAS ANTONIO SUR RG Nº. 1.434.849-7 SSP/MT**

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:A9CEB739**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2011 - PROCESSO  
SELETIVO N.º 001/2011**

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2011, de 05 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br), [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br), conforme segue.

**1. Altera-se a Classificação Final do Cargo de Professor Zona Urbana/Rural, conforme abaixo:**

**CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA/RURAL**

ORD	Nº INSC.	NOME	NOTA DA PROVA	PONTOS TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	8	NELI RODRIGUES	5,75	16,00	21,75	APROVADO
02	128	ELZIMAR CARDOSO LIMA	5,50	16,00	21,50	APROVADO
03	152	EDNA SELMA DA SILVA	5,50	16,00	21,50	APROVADO
04	157	JULIANA PFROST DA CUNHA	5,25	16,00	21,25	APROVADO
05	42	VERA SCHOSSLER MARIA DE SOUZA	5,25	16,00	21,25	APROVADO
06	125	JUNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA	7,00	10,00	17,00	APROVADO
07	139	MARIA MENDONÇA	6,75	10,00	16,75	APROVADO

		DE OLIVEIRA				
08	9	SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELI	6,00	10,00	16,00	APROVADO
09	150	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	5,75	10,00	15,75	APROVADO
10	199	CRISTIANE PAULA MARCINIAC	5,50	10,00	15,50	APROVADO
11	85	MARIA DA GUIA T. SANTANA DA PAIXÃO	5,25	10,00	15,25	APROVADO
12	226	DOMINGAS FRANCISCA MORAES DE	5,00	10,00	15,00	APROVADO
13	215	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	5,00	10,00	15,00	APROVADO
14	33	MARIZA BELA DA SILVA REIS	6,25	8,65	14,90	APROVADO
15	236	JULIANA SEVERINA BARBOSA	5,25	9,62	14,87	APROVADO
16	45	DILCE BISPO DE SOUZA	5,75	9,00	14,75	APROVADO
17	26	JOVITA SILVA ROSA	5,75	8,47	14,22	APROVADO
18	76	VIVAM VIVAS LINS	5,25	8,25	13,50	APROVADO
19	184	MARIA LUCIA RODRIGUES	5,25	8,00	13,25	APROVADO
20	69	IDEMAURA AP. MARTINS PRIMO	6,50	6,50	13,00	APROVADO
21	186	ROSILAINÉ RIBEIRO DA COSTA	6,50	6,00	12,50	APROVADO
22	187	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	5,25	6,50	11,75	APROVADO
23	172	SUELI DA SILVA PENA	5,25	6,50	11,75	APROVADO
24	230	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	5,50	4,00	9,50	APROVADO
25	46	NELDI DORIS STANKE	5,00	1,20	6,20	APROVADO
26	181	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	5,00	0,00	5,00	APROVADO
27	188	JOAO BOSCO ALVES	4,75	-	4,75	DECLASSIFICADO
28	121	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	4,75	-	4,75	DECLASSIFICADO
29	141	ANA LIMA DOS SANTOS	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
30	31	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
31	103	FRANCISCA IVANILDA DA SILVA COSTA	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
32	179	NASCIMELIA SOUSA DO NASCIMENTO	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
33	104	TANIA MARIA RESENDE LIMA	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
34	18	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
35	185	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
36	114	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
37	52	MARCIA PIRES GAMA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
38	218	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
39	80	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
40	227	ANA APARECIDA SERAFIM	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
41	120	FABIANE FERNANDES DA SILVA	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
42	37	MARIA APARECIDA DANTAS	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
43	29	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
44	171	ANA LUCIA ALVES LOPES	3,75	-	3,75	DECLASSIFICADO
45	231	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	3,75	-	3,75	DECLASSIFICADO
46	116	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
47	154	GIOVANA REGINA FURTADO	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
48	169	JOYCE SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
49	216	LUCELMA MORAES DA SILVA	3,25	-	3,25	DECLASSIFICADO
50	97	MARCIA DA SILVA	3,25	-	3,25	DECLASSIFICADO
51	90	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
52	235	MARIA LUCIA DE SOUZA	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
53	183	STEPHANE SILVA NERI	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
54	82	NILMA FONTES BARROS	0,00	-	0,0	DECLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL**

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA PROVA	PONTOS TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	159	VIVIANE MATOS DA ROCHA	6,75	14,00	20,75	APROVADO
02	203	FABIANA MARIA DE JESUS	5,00	8,00	13,00	APROVADO
03	57	SIMONE MENDES CANDIDO	6,25	5,00	11,25	APROVADO
04	222	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	5,25	3,00	8,25	APROVADO
05	182	LILIANA NOBRE XIMENES	4,75	-	4,75	DESCLASSIFICADO
06	135	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIROS	4,25	-	4,25	DESCLASSIFICADO
07	36	KLENIA PEREIRA DE SOUZA	3,25	-	3,25	DESCLASSIFICADO
08	96	GISLENE DA SILVA CARVALHO	FALTOU	-	-	DESCLASSIFICADO

**Crítérios de Desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2011.**

2. Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 09 de janeiro de 2012.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:9E201F67**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº. 639-2012**

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 62, I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 016/2010 (Reeditada pela Lei Complementar Nº 020/2010 de 09 de julho de 2010 e pela Lei Complementar nº 025/2011 de 08 de Abril de 2011, pela Lei Municipal nº 601/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 034/2011 de 09 de novembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 036/2011 de 23 de Dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº. 636/2011 de 23 de Dezembro de 2011), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA** o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 62, I, da Lei Complementar Municipal n.016/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 62.** O Servidor que se manter dentro das especificações exigidas nesta lei, na condição de Sobreaviso, perceberá por Sobreaviso:

**I** – Médico: R\$1.000,00 (hum mil reais) aos sábados, domingos e feriados; e R\$800,00, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados), em ambos os casos com uma carga horária de 12 (doze) horas; e o regime de sobreaviso no intervalo intrajornada (das 11 as 13 horas e das 17 as 19 horas), de segunda a sexta-feira (exceto em feriados), será remunerado ao preço de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta centavos) por hora.

**Parágrafo único** - Os valores mencionados neste artigo poderão ser corrigidos anualmente, visando a manutenção do poder aquisitivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para atender a sua totalidade até o limite percentual autorizado pelo orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 06 de Janeiro de 2012.**

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:3ADB2DDD**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2012**

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Expediente, Aviamentos e Outros Materiais de Consumo atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura; Obras e Infraestrutura; Agricultura; Administração; Saúde; Finanças; Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 23/01/2012, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoespmtga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 09 de janeiro de 2012.

**AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosemar Antonio Rocha

**Código Identificador:6A5FD6D7**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL EDUCACAO SELETIVO 2012**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2.012/SME/PEDRA PRETA-MT.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 01/2012/SME/PEDRA PRETA-MT.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A seleção para contratação temporária de 50 monitores e 50 professores para compor o **Cadastro de Reserva** do quadro da SME para o ano letivo de 2012, tendo como objetivo atender situação do excepcional interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto nº. 163 de 13.04.07.

**1.2.** Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores e monitores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos que formarem turmas. Sendo que estes classificados serão convocados mediante surgimento de necessidade na Administração Municipal.

**1.3.** Fica assegurado percentual de 10% das vagas para portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 de 25/11/2002.

**II. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores e monitores, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

**2.2.** As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **09 a 13 de Janeiro 2012 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade e monitores, para contrato temporário;

**2.3.** Para o processo de classificação/pontuação dos professores e monitores será utilizado o ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

**2.4.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

**2.5.** O resultado classificatório para a formalização de contratos temporários de professores e monitores será disponibilizado no mural da Secretaria no **dia 17 de Janeiro, a partir das 13h**.

**III. DOS PROFESSORES E MONITORES CANDIDATOS:**

**3.1. Da Entidade Executora da seleção** - A seleção para contratação de professores e monitores temporários será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Secretário Municipal;

**3.2. Principais funções/atribuições** – conforme Art. 5 da Lei 074/98:

- a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar e elaborar o Plano Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Participar de reunião de trabalho;
- h) Desenvolver pesquisa educacional.

**3.3. Do processo seletivo** – Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

**I.** Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

a):

<b>Formação Continuada</b>	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Todos os pontos somados serão divididos por 40, até o limite de 05 (cinco) pontos.
	Para os professores que atuam no Ensino Fundamental será considerado a certificação de formação continuada, coordenado pela SME e /ou com seus parceiros.	1,0(um) ponto para cada 40h.

**II** - De acordo com a habilitação dos professores será obedecida à seguinte pontuação:

a) Ensino médio completo	0,5
a) Curso do Magistério	1,0
b) Magistério + Estudos Adicionais	1,5
c) Licenciatura Curta	2,0
d) Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	3,0
e) Licenciatura Plena	8,0
f) Especialização na área da Educação	10,0

**Parágrafo único:** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

**III** – De acordo com a habilitação dos monitores serão considerados a seguinte pontuação.

a) Ensino médio completo	0,5
a) Curso do Magistério	1,0
b) Magistério + Estudos Adicionais	1,5
c) Licenciatura Curta	2,0
d) Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	3,0
e) Licenciatura Plena	5,0

**IV. Dos Requisitos para contratação de Professores e Monitores:**

Estar habilitado para a área de atuação;

Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), de Ensino Médio ou Magistério, emitido por instituição autorizada;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

Estar em dia com o serviço militar;

Numero da conta corrente do Banco do Brasil;

Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

Comprovante de residência;

Uma foto 3x4;

Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)

Estar em dia com Serviço Eleitoral.

**V. DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho.**

**5.1- Da Classificação:**

**I** - A Equipe da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem crescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos no estabelecidos neste Edital (Anexo);

**II** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;

b) Maior idade.

**III** - A lotação dos professores e monitores contratados será de acordo com as necessidades, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

**IV** - Para efeito de contrato temporário dos professores e monitores, será considerado o nível de escolaridade apresentada.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I.** Nos casos em que o professor/monitor se sentir prejudicado, quando do processo de contagem de ponto para contratação, caberá recurso à Equipe da SME;

**II.** O recurso referido no "caput" deste item não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

**III.** Os contratos terão a vigência de 06/02/2012 a 31/12/2012.

**IV.** Para os professores e monitores contratados que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias, serão submetidos à perícia do INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos subsídios do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;

**V** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SME;

**VI** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Pedra Preta, 06 de Janeiro de 2012.

**SEMY MENDES DE FREITAS**

Secretário Municipal de Educação

**FICHA CADASTRO PROFESSOR ANEXO I**

<b>Dados Pessoais:</b>			
Nome do Candidato (a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____		nº _____	
Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____			
Telef: Res: _____ Cel.: _____		Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____	
RG: _____ Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Habilitação (Formação) _____			
<b>2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?</b> (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).			
<input type="checkbox"/> NÃO	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	CARGO OCUPADO <input type="checkbox"/> PROFESSOR <input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO. VÍNCULO _____ Horas /Semanais Período _____ em _____ que trabalha: _____
<b>3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:</b>			
a) Por Habilitação /disciplina ( ) CURSO( )			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>Cômputo</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
<b>Licenciatura</b>	Especialização na área da Educação	10,0 (dez) pontos	
	Licenciatura Plena	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
<b>Ensino Médio</b>	Magistério+Estudos Adicionais	1,5(um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	Outros	0,5 (meio) ponto	
<b>II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2011,2010,2009).</b>			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	Todos os pontos somados serão divididos por 40	
b	Certificado ou atestado/2011 de curso de Formação Continuada Coordenados pela SME e/ ou parceiros.	1,0(um) acrescido na pontuação de formação continuada.	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsáveis pela contagem de pontos

Assinatura do (a) professor (a)

**FICHA DE CADASTRO MONITORES ANEXO II**

<b>Dados Pessoais:</b>			
Nome do Candidato (a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____ n° _____		Cidade: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
CEP: _____			
Telef: _____	Res: _____	Cel.: _____	Outro tel. p/contato: _____ e-mail: _____
RG: _____		Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Habilitação (Formação) _____			
<b>2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?</b> (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).			
( ) NÃO	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO. VÍNCULO _____ Horas/Semanais Período em que trabalha: _____
( ) SIM			
<b>3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:</b> a) Por Habilitação /disciplina ( ) CURSO ( )			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>Cômputo</b>
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos	
	Licenciatura Curta + Estudos Adicionais	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério+Estudos Adicionais	1,5(um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	Outros	0,5 (meio) ponto	
<b>II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2011,2010,2009).</b>			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	Todos os pontos somados serão divididos por 40	
b	Certificado ou atestado/2011 de curso de Formação Continuada Coordenados pela SME e/ ou parceiros.	1,0(um) acrescido na pontuação de formação continuada.	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsáveis pela contagem de pontos

Assinatura do (a) professor (a)

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**F9AB08EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
038 ALTERAÇÃO DE PORTARIA - REJANE OLIVEIRA  
HORTA SANTOS**

**PORTARIA Nº. 038/2012.  
DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 306/2011, de 02 de Maio de 2011, e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Fica Designada a Funcionária Pública Municipal, **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS** a exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotada no Departamento de Finança.

**ART.2º** - A servidora acima designada desempenhará suas funções junto ao Departamento de Patrimônio.

**ART.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**96697484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
039 NOMEAÇÃO-RINALDA SANTOS ARAÚJO CORRÊA**

**PORTARIA Nº 039/2012.  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica NOMEADA Servidora Pública Municipal a Senhora **RINALDA SANTOS ARAÚJO CORRÊA**, a exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - A servidora acima designada desempenhará suas funções junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

**ART. 3º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**ART.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**8A7FCBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 003 FERIAS REGULARES -DEÚVIDE  
RODRIGUES DA SILVA**

**PORTARIA Nº.003/2012.  
DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora DEÚVIDE RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 03/01/2011 à 03/01/2012.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **DEÚVIDE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada (o) junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **31/12/2011 à 29/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**1B61C3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 004 FERIAS REGULARES -EVANDRO JOSÉ  
GOMES DA SILVA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, ao Senhor **EVANDRO JOSÉ GOMES DA SILVA** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2010 à 01/06/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **EVANDRO JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **coordenador**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **03/01/2012 à 01/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**06E75500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 005 FERIAS REGULARES -JOÃO RIBEIRO DE  
LIMA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, ao Senhor **JOÃO RIBEIRO DE LIMA** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOÃO RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de **gari**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **03/01/2012 à 01/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**23F76044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 006 FERIAS REGULARES -MARIA MERCÊS DA  
COSTA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **MARIA MERCÊS DA COSTA** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2010 à 01/08/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA MERCÊS DA COSTA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**A6BE2FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 007 FERIAS REGULARES -HERNANE  
CARNEIRO GOMES**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, ao Senhor HERNANE CARNEIRO GOMES e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que ao servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/01/2010 à 14/01/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES**, ocupante do cargo de **Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**795363DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 008 FERIAS REGULARES -ZILDINEI DE SOUZA  
PEREIRA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, lotada (o) junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**1CF64A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 009 FÉRIAS REGULARES ELZA DOS SANTOS  
GONÇALVES**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ELZA DOS SANTOS GONÇALVES e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **ELZA DOS SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada (o) junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**903906E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 010 FERIAS REGULARES -HEBERT ROSA  
PIRES**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, ao Senhor HEBERT ROSA PIRES e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2011 à 03/01/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **HEBERT ROSA PIRES**, ocupante do cargo de **Médico da Família**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:27E73B48**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 011 FERIAS REGULARES -SELMA MENDONÇA  
PEREIRA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora SELMA MENDONÇA PEREIRA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2010 à 01/11/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **SELMA MENDONÇA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:92409532**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 012 FERIAS REGULARES -LEIDY REGINA  
PEREIRA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LEIDY REGINA PEREIRA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2009 à 01/11/2010**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **LEIDY REGINA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **09/01/2012 à 07/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:9C8D3041**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 013 FERIAS REGULARES - ROSENIR GOMES  
SANTANA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSENIR GOMES SANTANA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/12/2009 à 05/12/2010**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **ROSENIR GOMES SANTANA**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/01/2012 à 07/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**58E63083

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 014 FERIAS REGULARES -EDER GARCIA  
DURAN**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **EDER GARCIA DURAN** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2009 à 18/02/2010**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **EDER GARCIA DURAN**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **09/01/2012 à 07/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**815D9FC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 015 FERIAS REGULARES - ALESSANDRA  
ROBERTA B. FERREIRA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ALESSANDRA ROBERTA B. FERREIRA** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/08/2010 à 19/08/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **ALESSANDRA ROBERTA B. FERREIRA**, ocupante do cargo de **Continua Merendeira**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **06/01/2012 à 04/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**9A3FE228

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 016 FERIAS REGULARES - HELOISA DE  
GODOY COELHO**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **HELOISA DE GODOY COELHO** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que A servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2009 à 23/12/2010**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **HELOISA DE GODOY COELHO**, ocupante do cargo de **Médica**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **09/01/2012 à 07/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**CCE7A5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 017-FERIAS REGULARES DIRCE CANDIDA DA  
SILVA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora DIRCE CANDIDA DA SILVA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que A servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2011 à 04/01/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **DIRCE CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contínua/merendeira**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, a serem usufruídas no período de **02/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**CE8D5C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 018 FERIAS REGULARES - LAURO AFONSO  
BATISTA CORRÊA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA**, ocupante do cargo de **Comissionado**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**83BDBD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 019 FERIAS REGULARES - EDMAR PERES  
GONÇALVES**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor EDMAR PERES GONÇALVES e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **EDMAR PERES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitaria**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**7EEE2104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 020 FERIAS REGULARES - CLEMENTE  
RODRIGUES FILHO**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor CLEMENTE RODRIGUES FILHO e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **CLEMENTE RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitária**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**B64E5BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 021 FERIAS REGULARES - JAIME MOHR**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor JAIME MORH e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JAIME MOHR**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitária**, lotado (o)

junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**9C47E53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 022 FERIAS REGULARES - WANDERSON  
MARTINS DE PAULA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor WANDERSON MARTINS DE PAULA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **WANDERSON MARTINS DE PAULA**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitária**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**C2E06DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 023 FERIAS REGULARES - JOSÉ FABRICIO  
DOS SANTOS JUNIOR**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS JUNIOR e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitária**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
Código Identificador:8E774A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 024 FERIAS REGULARES - WARLES JUNIO DA SILVA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor WARLES JUNIO DA SILVA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2011 à 02/02/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **WARLES JUNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Comissionado Agente de Inspeção Sanitária**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
Código Identificador:1B7A42C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 025 FERIAS REGULARES - CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o servidor Municipal, ao Senhor CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/08/2010 à 02/08/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado (o) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/01/2012 à 31/01/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
Código Identificador:F337A9F8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a Senhora **TIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS DE PAULA**, Portadora do RG nº 1304171-1 SSP /MT, inscrito Nº CPF 961.229.431-34, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 01 de Novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAES “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**99FEE2EB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - RETORNAR** acompanhando concessão de decisão da previdência social de “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

**Matrícula 0529 – JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ** – portadora do CPF sob nº 204.384.601-97 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 30.11.2011.

**Matrícula 1758 – JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO** – portador do CPF sob nº 006.791.841-71 lotado na Secretaria Mun. de Infra Estrutura no cargo de APO-GARI. Data de retorno 30.11.2011.

**Matrícula 0819 – CASSIA CATARINA DE ALMEIDA** – portadora do CPF sob nº 362.508.991-20 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 23.11.2011.

**Matrícula 1204 – FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA** – portadora do CPF sob nº 694.154.981-53 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 27.11.2011.

**Matrícula 0686 – BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES** – portadora do CPF sob nº 502.703.201-30 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 21.11.2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno especificado, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**78F278F3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393

de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 0999 – LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE** – portadora do CPF sob nº 878.092.221-04 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de 04/11/2011 à 03/12/2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**8E3E18C3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 0722 – DULCELENE DA COSTA** – portadora do CPF sob nº 987.939.341-49 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de AAE-MERENDEIRA, durante o período de 16/11/2011 à 29/12/2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**09C8AD9E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a “**Elevação de classe e nível**” ao funcionário abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.423/07 de 27 de março de 2.007, Art. 5º e Art. 22 § II, alterada pela lei 1.563/10 de 22 de março de 2.010 no seu anexo I.A, e alterada pela lei 1.627/11 de 23 de maio de 2.011 no seu anexo I.A pelo motivo de falta de documentação legal necessária a comprovação ao direito a elevação de classe.

MAT.	NOME	CLASSE	CLASSE
		ATUAL	NOVA
	PROFESSOR		

882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA	C 01	B 03
-----	---------------------------	------	------

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 21 de novembro de 2011.

**ARLINDO MARCIO MORAIS**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**FB9004E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 0686 – BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES** – portadora do CPF sob nº 502.703.201-30 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de 21/11/2011 à 22/12/2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 21 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**90D16D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 1204 – FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA** – portadora do CPF sob nº 694.154.981-53 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de 27/11/2011 à 02/12/2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**A9A187C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 0819 – CASSIA CATARINA DE ALMEIDA** – portadora do CPF sob nº 362.508.991-20 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de 23/11/2011 à 31/12/2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**4016F844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, a funcionária abaixo relacionada com conforme especificado

· **Matrícula 0529 – JOSENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ** – portadora do CPF sob nº 204.384.601-97 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data da saída 30.11.2011 até 01.01.2012.(prorrogado)

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de novembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**41DB96B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** o Senhor, **ANTONIO ROGERIO RAMOS PEDROSO**, Portador do RG 10648968 SJ/MT, inscrito no CPF 866.696.721-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**13914933

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE** a Senhora, **LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG 324209 SSP MT e do CPF 204.372.851-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**FFF45804

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias”** aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1540	ALESSANDRA DA SILVA DANIEL CPF – 362.463.101-25	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
0380	BERNIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF – 667.778.361-87	01/03/2009 01/03/2010	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
1563	CLEBER DO NASCIMENTO CPF – 993.658.551-87	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS CPF – 022.786.671-14	02/07/2010 02/07/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA

0905	DOMINGAS PAES DE ROMA CUNHA CPF – 502.667.131-49	03/07/2009 03/07/2010	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
1135	ELAINE CRISTINA RONDON CPF – 953.581.021-91	17/05/2010 17/05/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
1134	ELVIS JOÃO NUNES LEITE FRANÇA CPF – 420.470.991-53	17/05/2010 17/05/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES CPF – 014.566.431-77	17/05/2010 17/05/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
1536	ILZA HELENA DE SOUZA CPF – 108.591.951-04	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI CPF – 039.198.691-09	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES CPF – 024.835.881-23	06/07/2010 06/07/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1124	JOÃO LOCIDÔNIO GUIMARAES CPF – 137.908.891-72	17/05/2009 17/05/2010	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
0490	JORGE WELARINO NUNES RONDON CPF – 667.959.741-20	28/03/2010 28/03/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
0215	JOSE DE AQUINO NUNES NETO CPF – 110.144.311-15	26/04/2010 26/04/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEINFRA
1142	JOSE SEBASTIÃO DE ASSIS CPF – 595.050.441-00	17/05/2009 17/05/2010	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEASER
1513	JUAREZ SANTANA DE OLIVEIRA CPF – 869.332.131-53	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1485	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO CPF – 025.083.521-52	06/07/2010 06/07/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA CPF – 006.596.291-51	02/04/2009 02/04/2010	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
0419	MANOEL DIAS DE ARRUDA CPF – 172.487.951-00	01/02/2010 01/02/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
0231	MANOEL GERMANO DE ALMEIDA CPF – 204.274.841-20	30/09/2010 30/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEINFRA
1440	MANOEL ODENIR DE SOUZA CPF – 362.368.021-49	10/06/2010 10/06/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
0153	MARGARETH E DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES CPF – 441.852.431-20	02/10/2010 02/10/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA
0233	MIGUEL GONÇALO DA COSTA CPF – 172.510.521-72	01/08/2010 01/08/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEINFRA
0833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS CPF – 571.964.001-00	03/11/2007 03/11/2008	A 01/12/2011 31/12/2011	A SPAF
1538	NEURACI DA COSTA BARBOSA CPF – 808.882.161-49	01/09/2010 01/09/2011	A 01/12/2011 31/12/2011	A SESA

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**5EF26DD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio”** aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES CPF – 514.496.251-34	09/01/2002 09/01/2007	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA CPF – 551.829.921-49	01/03/2003 01/03/2008	A 01/12/2011 31/12/2011	A SEDUCEL

				pecuniário	
0685	NIVANDA MENDES DE SIQUEIRA CPF – 513.043.681-49	01/09/2002 01/09/2007	A	01/12/2011 31/12/2011 2/3 Abono pecuniário	A 1M SEDUCEL
186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA CPF – 362.433.291-00	02/01/1992 02/01/2007	A	01/12/2011 31/12/2011 3/3 abono pecuniário	A 1M SEDUCEL
0002	OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO CPF – 790.854.401-06	01/03/1998 01/03/2003	A	01/12/2011 31/12/2011 3/3 abono pecuniário	A 1M SEDUCEL
0224	FLORENTINO MARIO DA SILVA CPF – 362.908.151-72	02/01/1997 02/01/2002	A	01/12/2011 31/12/2011 2/3 abono pecuniário	A 1M SEINFRA
0209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS CPF – 362.504.221-53	21/09/1993 21/09/1998	A	01/12/2011 31/12/2011 3/3 abono pecuniário	A 1M SESA

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS** (*Tico de Arlindo*)  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**B34ACA43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

\* **Matrícula 0104 – ANA MARIA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR, durante o período de **01/12/2011** à **30/03/2012** 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS** (*Tico de Arlindo*)  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**EFAED16A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - RETORNAR** acompanhando concessão de decisão da previdência social de “ **Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 1204 – FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA** – portadora do CPF sob nº 694.154.981-53 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 02.12.2011.

· **Matrícula 0999 – LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE** – portadora do CPF sob nº 878.092.221-04 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 03.12.2011.

· **Matrícula 1714 – MARINALVA APARECIDA PROENÇA** – portadora do CPF sob nº 353.718.461-15 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA. Data de retorno 20.12.2011.

· **Matrícula 0686 – BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES** – portadora do CPF sob nº 502.703.201-30 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSOR. Data de retorno 22.12.2011.

· **Matrícula 0722 – DULCELENE DA COSTA** – portadora do CPF sob nº 987.939.341-49 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de AAE-MERENDEIRA. Data de retorno 29.12.2011.

· **Matrícula 1421 – MARIA DO ROSARIO GUIA OLIVEIRA** – portadora do CPF sob nº 343.492.861-87 lotada na Secretaria Ação Social Emprego e Renda no cargo de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL. Data de retorno 31.12.2011.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de acordo com a data de retorno especificado, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS** (*Tico de Arlindo*)  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**159C508A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - LOTAR** a funcionária abaixo relacionada da Unidade **6.1.2.**, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade **3.1.2**, da Secretaria Municipal de Plan. Adm e Finanças.

MATRICULA	NOME
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS** (*Tico de Arlindo*)  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**12537827

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 329/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 1065 – IRINA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** – portadora do CPF sob nº 014.591.681-27 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, durante o período de 22/12/2011 à 07/01/2012.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:BF5C1DED**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a pedido a Senhora **SIMEILE GLAUCIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1726 Portadora do RG nº 2264254-4 SSP/MT DE 24.11.2008, inscrita no CPF 039.699.491-14, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 15 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:4E409D49**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER** acompanhando concessão de decisão da previdência social a “**Licença Auxílio doença**” conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 238 ao Art. 241, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado:

· **Matrícula 0005 – DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA** – portadora do CPF sob nº 204.367.181-20 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de PROFESSORA, durante o período de 16/12/2011 à 15/01/2012.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência conforme a licença do servidor, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:2B2B416D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de nível”** a funcionária abaixo relacionada de acordo com a Lei nº 1.560/07 de 15 de dezembro de 2.009, Art. 8º.

MAT.	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO
<b>APA-FISCAL DE TRIBUTOS</b>			
732	BENEDITA VICENCIA DUARTE SILVA	C 03	C 04

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 16 de dezembro de 2011.

**ARLINDO MARCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:BDD6E9B2**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade”** a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

\* **Matrícula 1728 – WALDINEYA STEVANY SANTOS DE JESUS** – portadora do CPF sob nº 913.230.531-15 e do RG sob nº 1350697-8 SSP-MT de 28.09.1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, durante o período de 19/12/2011 à 17/04/2012 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de outubro de 2011.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**0FD7231F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº004/MPM/GP/2012**

EM 09 de janeiro de 2.012.

Substitui Membro na Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir Membro na **Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão** da Prefeitura, para o exercício de 2012, a Senhora **Dalvina Cândida de Rezende** substituirá o Senhor **Nivaldo Mariano Canedo**, e a mesma passará ser composta dos seguintes servidores municipais:

**Pregoeiro - Leila Nogueira Araujo**

**Equipe de Apoio:**

**Secretaria – Ilidiana Miranda de Andrade.**

**Membro– Dalvina Cândida de Rezende.**

**Membro – Valdenor Alves Dias.**

**Art. 2º** - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: de **PREGÃO**.

**Art. 3º** - O mandato dos membros de licitação, encerrar - se á em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 003/MPB/GP/2012**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 09 de janeiro de 2.012.

Original Assinado

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**6AAF8318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº005/MPB/GP/2012**

EM 09 de janeiro de 2012.

Substitui Membro na Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir Membro na **Comissão Permanente de Licitação nas Modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PUBLICA E LEILÃO** da Prefeitura, para o exercício de 2012, a Senhora **Dalvina Cândida de Rezende** substituirá a Senhora **Ilidiana Miranda de Andrade**, e a mesma passará ser composta dos seguintes servidores municipais:

**Presidente – Dalvina Cândida de Rezende.**

**Secretario– Leila Nogueira Araujo.**

**Membro – Valdenor Alves Dias.**

**Art. 2.º** - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PUBLICA E LEILÃO**.

**Art. 3.º** - O mandato dos membros de licitação, encerrar - se á em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 002/MPB/GP/2012**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 09 de janeiro de 2.012.

Original Assinado

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**F4A76DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 002/2011**

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2012, composta dos seguintes servidores municipais:

**Presidente – Ilidiana Miranda de Andrade.**

**Secretário – Nelci Cândida de Roldão.**

**Membro – Valdenor Alves Dias.**

**Art. 2.º** - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO**.

**Art. 3.º** - O mandato dos membros de licitação, encerrar - se á em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, 05 de Janeiro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio de Paula Urel

**Código Identificador:**2B477535

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 003/2011**

*Institui Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão para o exercício de 2012 e dá outras providências.*

**JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instituir a **Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão** da Prefeitura, para os exercícios de 2012, composta dos seguintes servidores municipais:

**Pregoeiro – Leila Nogueira Araujo.**

**Equipe de Apoio:**

**Secretária – Ilidiana Miranda de Andrade;**

**Membro – Nivaldo Mariano Canedo;**

**Membro – Valdenor Alves Dias;**

**Art. 2.º** - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades **PREGÃO**.

**Art. 3.º** - O mandato dos membros de licitação, encerrar-se á em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 028/MPB/GP/2011**.

**Art. 6.º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 05 de janeiro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

**JAQUELINA SOARES PIRES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio de Paula Urel

**Código Identificador:**9557F770

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR  
PEDAGÓGICO Nº. 001/2011/SME**

*Dispõe sobre o processo de eleição para Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.*

1 – DAS VAGAS:

**1.1. 01 vaga com carga horária de 30 horas** – No quadro das escolas públicas municipais com mais de 200 alunos com apenas um turno de funcionamento.

**1.2 - 02 vagas (cada uma com carga horária de 30 horas)** – No quadro das escolas públicas municipais com mais de 200 alunos e mais de um turno de funcionamento. *(Nos termos do Art. 66, § 3º da Lei n.º 917 de 07/11/2006.)*

2 – DAS INSCRIÇÕES:

**2.1** – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **10 a 18 de janeiro de 2012**, no período matutino das 8:00 às 11:00 horas e período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.

**3 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1** - O diretor (a) da unidade escolar indicará um ou mais profissionais da educação pertencente ao quadro da mesma, para auxiliá-lo no processo da eleição de coordenador (es) pedagógico (s).

5 – DAS ETAPAS

**5.1** - A seleção de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais se dará em etapa única:

**5.1.1 - Participação no Ciclo de Estudos** - Para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico a ser realizado nos dias **23 e 24 de janeiro de 2012**, nas dependências da Universidade Aberta do Brasil-UAB, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

**5.1.1.1** - Serão considerados aptos, no primeiro momento, os candidatos com frequência igual ou superior a 80% (oitenta) por cento.

**5.1.2 - Proposta de Trabalho** - Cada candidato apresentará sua Proposta de Trabalho aos Profissionais da Educação e membros da unidade executora da escola no dia **30 de janeiro de 2012, as 7:30 as 9:00 horas no local de votação.**

6 – DA VOTAÇÃO

**6.1 - A eleição realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2012, das 9:30 às 11:30 horas;**

**7.6** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.7** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda – MT, 23 de dezembro de 2011.

**PROF. NILSON GUTIERREZ DEBROI**

Secretário Municipal de Educação

Portaria N.º 161/2009

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**0172AE42

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

**CONTRATADA: SR. JOSÉ AILTON TONCHIS FLORÊNCIO**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 008/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A**

**LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:3C144BD2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2009****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 012/2009,  
PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 002/2009****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:56336A7A**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2010****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ-  
ME****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE  
NÚMERO 016/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES,  
PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº.  
001/2010****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:92DF8670**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2008****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SRª. ULSIMAR GAJARDONI****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 016/2008,  
PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM  
31/12/2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº. 001/2008****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:D3EDFE5F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2008****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CARLOS LOPES DO  
AMARAL****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 017/2008,  
PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM  
31/12/2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº. 002/2008****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:64ADF850**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2011****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SRª. ROZIMAR GONÇALVES DA SILVA****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 023/2011,  
PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM  
31/12/2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É  
CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A  
LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X  
DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:A2AF6979**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2009****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SR. DAVID ANTÔNIO PINTON****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 025/2009,  
PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM  
31/12/2012****DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº.  
001/2009****VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

DATA: 21/12/11

**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:3765BEE6**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2009****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR  
OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO  
DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 026, DATADO DE  
02 DE MARÇO DE 2009, PASSANDO A TER SEU TERMO DE  
ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2009**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**72083763

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 032/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 006/2010**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**6F36EC3C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ITAMAR RODRIGUES BARBOSA-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 033/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 006/2010, LOTE 02**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**859D2556

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SR. APARECIDO CUOGHI**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 033/2011, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2011**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**64384052

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SR. DERNIVAL CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 035/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**2E63BE11

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SUELI ROSA DA COSTA 58181970187**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 044/2011, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 022/2011**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**B6706E40

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA JOÃO BATISTA DE CARVALHO- 07857659134.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 056/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 017/2010**

**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**

**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**01D39707

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -  
DEZEMBRO/2011**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2009**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA S.J. GERALDO DE SOUZA - SERVIÇOS.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (MESES) MESES, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO**

ORIGINAL, DE NÚMERO 066/2009, TENDO POR TERMO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 016/2009

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:3D2B88ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SRª. IVANI TOMAZ PEREIRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 071/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:B84081F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SRª. IVANI TOMAZ PEREIRA.

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 071/2010, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 3.389,04 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 282,42 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ 3.389,04

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:53F1DE22

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 074/2011, POR MAIS 72 (SETENTA E DOIS) DIAS, ESTENDENDO O PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO PARA 12/03/2012  
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2010/FNDE/MEC

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:13573F72

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MANOEL CORDEIRO DA SILVA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 076/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2011

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:85E5609D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 06 (SEIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 079/2011, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS PREGÃO Nº. 050/2011

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:3096903D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: E EMPRESA INDIVIDUAL MANOEL CORDEIRO DA SILVA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 088/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS PREGÃO Nº. 028/2010

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
Código Identificador:413513B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2009

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: SR. JÚLIO CEZAR**  
**GIANGARELLI.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 095/2009, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS CONVITE Nº. 004/2009**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:AED1A373**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -**  
**DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2010**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: SRª. LIRRIET ALVES DE FREITAS.**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 151/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2010**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:E656C173**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -**  
**DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 166/2010**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186.**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 166/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:EAA42973**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**Em virtude de falhas formais, retifica-se o termo Aditivo abaixo relacionado**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS Nº. 133/2010**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA**  
**OBJETO: ONDE SE LÊ EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PASSA A CONSTAR EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:9D900720**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -**  
**DEZEMBRO/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2011**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 003/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2011**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:537500E9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -**  
**DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2010**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: SRª. IVONE FERRACINE GUIMARÃES**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 003/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:D01CCFB0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -**  
**DEZEMBRO/2011**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2010**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: SR. SEBASTIÃO INÁCIO FERREIRA**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 005/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93**  
**VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**  
**DATA: 21/12/11**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:A8E69954**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL LRF 6º BIMESTRE 2011**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165 § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referencia a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na internet no site WWW.amm.org.br o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2011 e o Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2011.

Porto dos Gaúchos MT, 09 de Janeiro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silva Ribeiro dos Santos  
**Código Identificador:**3248E866

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA JU-002/2011**

**VERSÃO 01/2011**

*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS REFERENTES À SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT*

**VERSÃO:** 001

**DATA DE APROVAÇÃO:** 01/12/2011

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 092/2011

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA:** Todas as unidades do Poder Executivo e Legislativo e Administrações Indiretas, quando do exercício de atividades inerentes a esta Instrução Normativa.

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SJU – Sistema Jurídico.

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Dispõe sobre critérios nos procedimentos para realização de Sindicâncias Internas do Município de Porto Estrela-MT.

**Art. 2º** - Elucidar irregularidade no serviço público municipal, através de investigação para subsequente instauração de processo administrativo disciplinar e punição ao infrator.

**Art. 3º** - Realizar controle preventivo cautelar que evita decisões temerárias ao tempo que poupa a administração, expor seus servidores a processos injustos, prevenindo despesas e danos eventuais de natureza moral.

**CAPÍTULO II**

**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Assessoria Jurídica, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Porto Estrela - MT encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

IV. **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da **Lei Complementar nº 269, de 29 de Janeiro de 2.007** – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V. **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

VI. **Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

VII. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

VIII. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

IX. **Lei Municipal N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

X. **Lei Municipal N.º 024 de 25 de Agosto de 2009**, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do poder executivo do município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e da outras providências, e suas alterações posteriores.

XI. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de Abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

XII. **Decreto Municipal N.º. 072 de 22 de Setembro de 2010**, cria e aprova os Sistemas Administrativo das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em obediência a **resolução nº 01/2007 do TCE/MT** e da outras providências;

**CAPÍTULO III**

**CONCEITO**

**Art. 6º** - Sindicância é o procedimento disciplinar de investigação, que não comporta contraditório, e inicia-se mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade.

**Art. 7º** - Sindicância é inquérito administrativo, que precede ao processo administrativo disciplinar, é medida cautelar, é procedimento prudente da administração para apurar irregularidades eventualmente existentes.

**Art. 8º** - Sindicância é o procedimento administrativo pelo qual o Sindicante, aquele que é incumbido de realizar a investigação administrativa, reúne num caderno processual, as informações obtidas, com a finalidade de esclarecer determinado ato ou fato, cujo esclarecimento e apuração, são de interesse da autoridade que determinou a sua instauração. E ainda, é o meio sumário de que se utiliza a administração para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder à apuração de ocorrências irregulares no serviço público, as quais, confirmadas, fornecerão elementos concretos para a

imediate abertura de processo administrativo disciplinar contra funcionário público responsável.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES

#### Art. 9º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a **Unidade Central do Sistema Administrativo nº 22 – SJU – Sistema Jurídico**, prescrita nos anexos I, II e III do Decreto Municipal nº 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Jurídico;
- d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;
- e) Determinar e chefiar as atividades do Sistema Jurídico, entre outras atividades afins;
- f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.
- g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Jurídico as unidades executoras;
- h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Jurídico;
- i) Coordenar os trabalhos do Sistema Jurídico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

#### Art. 10º - Das Unidades Executoras:

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Setores, Seções e Divisões, vinculados ao Sistema Jurídico, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Informar por escrito, ao superior imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam acarretar possíveis prejuízos morais ou materiais à Prefeitura Municipal;

e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### Art. 11º - Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SJU, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS

#### REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA

**Art. 12º** - A Sindicância será instalação, para o devido processo de investigação administrativa, com base legal nos **artigos 225 a 232 da Lei Complementar Municipal 01/2006**.

**Art. 13º** - São autoridades competentes para determinar a realização de Processo de Sindicância, o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 14º** - A autoridade e ou chefe imediato, que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância e dependendo da apuração dos fatos se for falta grave deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar assegurando ao acusado a ampla defesa.

**Art. 15º** - A comissão terá o apoio da Assessoria Jurídica durante o desenrolar do processo.

**Art. 16º** - Toda Sindicância interna tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido os envolvidos nos fatos e as testemunhas;

**Art. 17º** - Instaurado a sindicância, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 18º** - Havendo indícios de faltas graves pode-se instaurar direto o Processo Administrativo Disciplinar, não havendo a necessidade de iniciar por uma Sindicância.

**Art. 19º** - A sindicância será desenvolvida por comissão designada pelo chefe do poder executivo e ou legislativo.

**Art. 20º** - De acordo com a complexidade da denuncia, a sindicância poderá ser investigativa ou formal;

**Art. 21º** - A sindicância formal somente poderá decorrer a pena de advertência, conforme **Art. 149 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006**, sendo obrigatório ouvir o servidor denunciado;

**Art. 22º** - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao chefe do poder executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas

falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

**Art. 23º** - O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas na sindicância.

**Art. 24º** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a **lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992**.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** - O Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

**Art. 26º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao controle interno municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 27º** - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

**Art. 28º** - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GENIVALDO GOMES DA SILVA**

Auditor de Controle Interno

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**209F3F84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU N.º 003/2011 – VERSÃO 01/2011

*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS REFERENTE À  
PROCESSOS ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT*

**VERSÃO:** 001

**DATA DE APROVAÇÃO:** 01 /12/2011

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2011

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA:** Todas as unidades do Poder Executivo e Legislativo e Administrações Indiretas, quando do exercício de atividades inerentes a esta Instrução Normativa.

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SJU – Sistema Jurídico.

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Dispõe sobre critérios nos procedimentos para realização de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Porto Estrela-MT.

**Art. 2º** - Apurar ilícitos funcionais, administrativos praticadas por servidores no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e aplicar penalidades cabíveis.

#### CAPÍTULO II

##### DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 3º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Assessoria Jurídica, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Estrela - MT encontra-se amparado na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

IV. **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da **Lei Complementar nº 269, de 29 de Janeiro de 2.007** – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V. **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

VI. **Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

VII. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

VIII. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

IX. **Lei Municipal N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

X. **Lei Municipal N.º 024 de 25 de Agosto de 2009**, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do poder executivo do município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e da outras providências, e suas alterações posteriores.

XI. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de Abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

XII. **Decreto Municipal N.º. 072 de 22 de Setembro de 2010**, cria e aprova os Sistemas Administrativo das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em obediência a **resolução nº 01/2007 do TCE/MT** e da outras providências;

#### CAPÍTULO III

##### CONCEITO

**Art. 5º** O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**Art. 6º** - O Processo Administrativo Disciplinar é o procedimento, cujo rito aplica se obrigatoriamente aos demais procedimentos disciplinares.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES

##### **Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

**I.** - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº 22 – SJU – Sistema Jurídico, prescrita nos anexos I, II e III do Decreto Municipal nº 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

**a)** Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**b)** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**c)** Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Jurídico;

**d)** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

**e)** Determinar e chefiar as atividades do Sistema Jurídico, entre outras atividades afins;

**f)** Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

**g)** Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Jurídico as unidades executoras;

**h)** Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Jurídico;

**i)** Coordenar os trabalhos do Sistema Jurídico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

##### **Art. 8º - Das Unidades Executoras:**

**I.** - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Setores, Seções e Divisões, vinculados ao Sistema Jurídico, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

**a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

**b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**d)** Informar por escrito, ao superior imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam acarretar possíveis prejuízos morais ou materiais à Prefeitura Municipal;

**e)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**f)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

##### **Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:**

**I** - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

**a)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**b)** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SJU, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

**c)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**d)** Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

**e)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 10º** Instaurar-se-á Processo Administrativo Disciplinar quando a falta disciplinar, para apuração de responsabilidades da realização de atos praticados por servidor municipal contra o patrimônio público e as normas instituídas, que por sua natureza, acarretar a sanção de demissão, a cassação de aposentadoria ou da disponibilidade, **na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 233 a 281 da Lei Complementar Municipal 01/2006.**

**Art. 11º** - São autoridades competentes para determinar a realização de Processo Administrativo disciplinar, o Chefe do Poder Executivo ou o Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 12º** - A autoridade e ou chefe imediato, que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância e dependendo da apuração dos fatos se for falta grave deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar assegurando ao acusado a ampla d

**Art. 13º** - Todo Processo Administrativo Disciplinar tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido os envolvidos nos fatos e as testemunhas;

**Art. 14º** - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 15º** - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo ou poder legislativo, assegurado aos envolvidos o princípio do contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16º** - A comissão terá o apoio da Assessoria Jurídica durante o desenrolar do processo.

**Art. 17º** - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao chefe do poder executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

**Art. 18º** - O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

**Art. 19º** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a *lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992*.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** - O Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

**Art. 21º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao controle interno municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 22º** - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

**Art. 23º** - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENIVALDO GOMES DA SILVA**  
Auditor de Controle Interno

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**A05CA023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU N.º 004/2011 – VERSÃO 01/2011

*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM  
ADOTADOS NA EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA  
ATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT*

**VERSÃO:** 001

**DATA DE APROVAÇÃO:** 01/12/2011

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2011

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** ASSESSORIA JURÍDICA

**SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA:**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/ SECRETARIA DE  
ADM. E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E  
CADASTRO / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE /  
DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA  
**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SJU – Sistema Jurídico.

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para o registro e controle da tramitação dos processos judiciais da execução fiscal da Dívida Ativa.

**Art. 2º** - Cobrar judicialmente os créditos da dívida ativa da fazenda pública municipal, tributária ou não.

#### CAPÍTULO II

##### DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Assessoria Jurídica, estabelecendo procedimentos a serem adotados na execução fiscal da dívida ativa no âmbito do Município de Porto Estrela - MT encontra-se amparado na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

IV. **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da **Lei Complementar nº 269, de 29 de Janeiro de 2.007** – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V. **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

VI. **Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

VII. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

VIII. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

IX. **Lei Municipal N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

X. **Lei Municipal N.º 024 de 25 de Agosto de 2009**, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do poder executivo do município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e da outras providências, e suas alterações posteriores.

XI. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de Abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

XII. **Decreto Municipal N.º. 072 de 22 de Setembro de 2010**, cria e aprova os Sistemas Administrativo das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em obediência a **resolução nº 01/2007 do TCE/MT** e da outras providências;

XIII. **Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1.966**, Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

XIV. **Lei Municipal nº 07/2006 de 20 de Dezembro de 2.006**, Dispõe sobre o código tributário do município de Porto Estrela.

**XV. Lei nº 6.830 de 22 e Setembro de 1.980**, Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências

### CAPÍTULO III

#### CONCEITO

**Art. 6º** - Constitui Dívida Ativa da fazenda pública, aquela definida como tributária ou não tributária na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

**Art. 7º** - Constitui crédito da fazenda pública, qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei, compreendendo a tributária e a não tributária e a tributação seja atribuída de direito financeiro para elaboração tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

tribut

### CAPÍTULO IV

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

**I.** - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº 22 – SJU – Sistema Jurídico, prescrita nos anexos I, II e III do Decreto Municipal nº 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

**a)** Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**b)** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**c)** Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Jurídico;

**d)** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

**e)** Determinar e chefiar as atividades do Sistema Jurídico, entre outras atividades afins;

**f)** Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

**g)** Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Jurídico as unidades executoras;

**h)** Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Jurídico;

**i)** Coordenar os trabalhos do Sistema Jurídico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

**Art. 8º - Das Unidades Executoras:**

**I.** - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa, o Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Arrecadação e Cadastro, Departamento de Contabilidade, Departamento de Tesouraria, vinculados ao Sistema Jurídico, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

**a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

**b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**d)** Informar por escrito, ao superior imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam acarretar possíveis prejuízos morais ou materiais à Prefeitura Municipal;

**e)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**f)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:**

**I** - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

**a)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**b)** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SJU, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

**c)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**d)** Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

**e)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

### CAPÍTULO V

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 10º** A cobrança administrativa do crédito de natureza tributária ou não tributária da Fazenda Pública Municipal, que constitua débito inscrito em dívida ativa, obedecerá aos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 11º** - A partir da primeira quinzena do mês de fevereiro de cada exercício, os débitos referentes a tributos com lançamento anual do exercício anterior, será objeto de notificação de cobrança amigável, efetuada pelo Departamento de Arrecadação e Cadastro, para pagamento em até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

**Art. 12º** - Decorridos 60 (sessenta) dias, após o término do prazo estipulado na notificação de trata o artigo anterior, não tendo havido pagamento ou formalizado o parcelamento, o Departamento de Arrecadação e Cadastro encaminhará o processo, para o Departamento de Contabilidade, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

**Art. 13º** - Não sendo efetuado o pagamento ou formalizado o parcelamento do débito, até o término do exercício subsequente ao lançamento do tributo, o Departamento de Arrecadação e Cadastro

emitirá a Certidão de Dívida Ativa – CDA, para fins de proposição da ação de execução fiscal.

**Art. 14º** - O Departamento de Arrecadação e Cadastro deverá promover a notificação de cobrança administrativa de débitos originários de inflação ou declarados pelo contribuinte, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, utilizando modelo próprio, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Art. 15º** - Decorridos 60 (sessenta) dias, após o término do prazo estipulado na notificação de trata o artigo anterior, não tendo havido pagamento ou formalizado o parcelamento, o Departamento de Arrecadação e Cadastro encaminhará o processo, para o Departamento de Contabilidade, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.

**Art. 16º** - Não sendo efetuado o pagamento ou formalizado o parcelamento do débito, até o término do exercício subsequente ao lançamento do tributo, o Departamento de Arrecadação e Cadastro emitirá a Certidão de Dívida Ativa – CDA, para fins de proposição da ação de execução fiscal.

**Art. 17º** - Ajuizada a execução fiscal, o Departamento de Arrecadação e Cadastro informará o contribuinte, indicando o número do respectivo processo judicial, conforme modelo próprio do departamento.

**Art. 18º** - O Departamento de Arrecadação e Cadastro poderá efetuar outras notificações de cobrança amigável, após a inscrição do débito em dívida ativa e su ajuizamento.

**Art. 19º** - Na hipótese de tributo lançado anualmente, a inscrição em dívida ativa, será individualizada por tributo e por exercício.

**Art. 20º** - Na hipótese de inadimplência de parcelamento, o contribuinte será notificado para regularizar sua situação fiscal até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo para a revogação automática.

**Parágrafo único** - Caso o contribuinte não regularize a sua situação fiscal, o Departamento de Arrecadação e Cadastro, informará o Departamento jurídico, a revogação do parcelamento, para adoção das providências necessárias para a execução fiscal do débito ou requeira em juízo o prosseguimento da execução fiscal já intentada, conforme o caso.

**Art. 21º** - O Departamento de Arrecadação e Cadastro, encaminhará ao Departamento jurídico os processos relativos aos débitos ajuizados que forem pagos ou parcelados, para as providências quanto à extinção ou suspensão da execução, respectivamente, perante o juízo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** - O Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

**Art. 23º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao controle interno municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 24º** - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

**Art. 25º** - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GENIVALDO GOMES DA SILVA**

Auditor de Controle Interno

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
Código Identificador: B1CB1BC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 092 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N.º 002/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa *SJU N.º 002/2011, do Sistema Jurídico*, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que dispõe sobre os procedimentos referentes à sindicância no âmbito do município de Porto Estrela-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
Código Identificador: F0D1BB48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 093 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N.º 003/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa *SJU N.º 003/2011, do Sistema Jurídico*, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que dispõe sobre os procedimentos referente à processos administrativos no âmbito do município de Porto Estrela-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**Publicado por:**Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**8CF8BA77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 094 DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2011.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N.º 004/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa *SJU N.º 004/2011, do Sistema Jurídico*, de responsabilidade da Assessoria Jurídica, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução fiscal da dívida ativa do município de Porto Estrela-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**Publicado por:**Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**CCCEBDF8**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTROLADORIA GERAL  
RESOLUÇÃO N.º 10/2008**

Aprova a Instrução Normativa n.º 07/2008, dispõe sobre os procedimentos para realização de audiências públicas.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei n.º 1.165/2007 e o Decreto n.º 018/2008, e;

**Considerando** que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**Considerando** competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto n.º 018/2008;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é o instrumento necessário para discussão, avaliação e deliberação sobre as ações da

Administração Pública, principalmente os planos, projetos e leis que regem a vida do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa n.º 07/2008, que dispõe sobre os procedimentos para realização de audiências públicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 30 de outubro de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**Publicado por:**Maria Luiza Pio dos Reis  
**Código Identificador:**E43CF85D**CONTROLADORIA GERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2008**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de audiências públicas.

**Versão:** 01

**Aprovada em:** 30 de outubro de 2008

**Ato de Aprovação:** Resolução n.º 10/2008

**Base Legal:** Lei n.º 1.165/2007, Lei n.º 1.059/2006 e Decreto n.º 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Orgânica do TCE/MT e Lei Complementar n.º 101/2000.

**Abrangência:** Secretaria de Administração, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social e Coordenadorias de Contabilidade e Orçamento,

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei n.º 1.165/2007 e o Decreto n.º 18/2008, e;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é o meio em que a Administração Pública entra em contato com a população para discutir, avaliar e deliberar sobre diversos assuntos de interesse comum e do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina a realização de audiências públicas no Município de Poxoréu, na forma da lei, objetivando recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo, proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública e dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

Art. 2º - Constituem procedimentos para a realização de audiência pública:

**I – Convocação:**

a) Caberá ao Gabinete do Prefeito proceder todos os trâmites necessários para a realização da audiência pública no município.

b) As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de edital publicado no órgão oficial de imprensa e site do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, além da agenda básica da audiência.

#### **II – Convite – Imprensa – Divulgação:**

a) Fica da responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social ou quem lhe fizer a vez, enviar convites para todos os meios de imprensa, promover a divulgação do evento nesses meios de comunicação (rádios, jornais e TV).

b) Os convites devem ser encaminhados para todas as autoridades do município e Entidades de classe, filantrópicas, culturais e religiosas.

c) O Gabinete do Prefeito providenciará faixas, cartazes para serem colocados em locais estratégicos do município.

#### **III – Preparativos Finais:**

a) O Gabinete do Prefeito deverá checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existem cadeiras, mesa para as autoridades e para a Coordenação, bem como microfones para a mesa e microfones soltos para as pessoas que quiserem fazer uso da palavra.

b) A Secretaria de Administração deverá elaborar roteiro da audiência pública, contendo a abertura, hino nacional e oração (se houver), ordem das falas e outros necessários a realização da audiência.

Art. 3º - Constituem procedimentos da audiência pública:

#### **I – Abertura:**

a) A abertura da audiência pública será realizada pela Assessoria de Comunicação Social ou a quem for delegado o poder, explicando os objetivos, conduzindo os trabalhos e apresentando os componentes da mesa.

#### **II – Fala das Autoridades e das Pessoas Escolhidas para Falar:**

a) O Coordenador da Mesa Diretora da Audiência Pública passará a palavra aos participantes, de acordo com o roteiro ou a ordem de inscrição, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações.

b) O Coordenador deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da platéia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto.

#### **III – Encerramento dos Trabalhos:**

a) A audiência pública será finalizada em horário, a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

b) Deverá a Assessoria de Comunicação Social divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do Município.

#### **IV – Registro da Audiência e da Presença:**

a) O Gabinete do Prefeito ou a quem for delegado o poder procederá ao registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões tomadas no evento na Audiência Pública.

b) A Assessoria de Comunicação Social procederá ao registro da Audiência Pública em fotografia e vídeo.

Art. 4º - Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da realização de qualquer audiência pública.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 30 de outubro de 2008.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**

Auditor do Controle Interno

**Publicado por:**

Maria Luiza Pio dos Reis

**Código Identificador:**11ACB09E

#### **CONTROLADORIA GERAL RESOLUÇÃO Nº 11/2008**

Aprova a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

**Considerando** que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**Considerando** competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que o PAAI/2008 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2008, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 24 de novembro de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**Publicado por:**

Maria Luiza Pio dos Reis

**Código Identificador:**947786AC

#### **CONTROLADORIA GERAL RESOLUÇÃO Nº 12/2008**

Aprova a Instrução Normativa nº 08/2008, dispõe sobre o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

**Considerando** que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**Considerando** competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública acompanhar os resultados previstos no PPA e o cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa nº 08/2008, que dispõe sobre o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 28 de novembro de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Maria Luiza Pio dos Reis  
**Código Identificador:**2591B654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 001/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2007, de 03/09/2007 e Decreto 023/2007 de 18/07/2007,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2007, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

**Agente de Combate a Endemias**

**Nome Classificação**  
Elizabeth Moreira Costa 20  
Maria Jose Silva 21

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 09 de janeiro de 2012.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro  
**Código Identificador:**9A8E0A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que

determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/2011, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, considerando as vagas a serem preenchidas,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

**INSTRUTOR DE LABORATORIO DE INFORMATICA (PROMOÇÃO)**  
**INSC. NOME NOTA**  
55 Eduardo Brito Vaillant 5

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro  
**Código Identificador:**DCBE7415

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012**

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

I – prorrogar as inscrições do referido Teste Seletivo Público até o dia 11 de janeiro de 2012.  
II - os demais itens do Edital 001/2011 permanecem inalterados.

Querência – MT., 06 de janeiro de 2012.

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO**  
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2011

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**32F7BD31

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO 884/2012**

Em, 04 de janeiro de 2012.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 09/01/2012 até o dia 31/01/2012. Exceto Saúde e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatro dias do mês de janeiro de 2012.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**2792731C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 001/2012**

Em, 02 de janeiro de 2012.

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2012, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Maria Auxiliadora Cardoso  
Secretária – Sandro Candido Nunes  
Membro – Thiago Barbosa Viana

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**A1943381

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 003/2012**

Ribeirãozinho - MT, 09 de janeiro de 2012.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão para 2012 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2012 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeira – Maria Auxiliadora Cardoso

Equipe de Apoio:

Secretário – Thiago Barbosa Viana

Membro – Sandro Candido Nunes

Membro – Valcilene Goulart Carrijo

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**0A4BEC21

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO  
CONTRATO Nº037/2011**

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado, referente a matéria de nº 25710, Ano CXXI, pg. 18, terça-feira, 27/12/2011, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, publicado quarta-feira, 28/12/2011 no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, referente ao extrato do contrato nº037/2011, para Realização do projeto “Aniversário de emancipação e Reveillon 2012” nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, do convênio estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu e o Estado de Mato Grosso, por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC. “Onde se lê: ‘**DA VIGÊNCIA:** 27/12/2011 a 31/12/2011’ Leia-se: ‘**DA VIGÊNCIA:** 27/12/2011 a 27/01/2012”. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 28 de Dezembro de 2011.

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha  
**Código Identificador:**5B837393

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

**Edital de Concurso Público Nº 45.01/2010**

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br).

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6º	Adriana Martins Cesário	Recepcionista

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**A1C60B05

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2012- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustíveis e lubrificantes para uso nas diversas secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: **23/01/2012 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161 e pelo Email: [licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br](mailto:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br). Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de janeiro de 2011.

**CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**ADC79CF2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 001/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO,**

**INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT**

**Dia: 20/01/2012. Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia **20/01/2012.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 20 de janeiro de 2012, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 09 de janeiro de 2012.

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA**  
pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane de Cássia Bergo  
**Código Identificador:**F0D08356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 310/2012**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012.

O Senhor **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e Entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária estimada na forma desta Lei totaliza um valor de **R\$ 8.530.000,00** (Oito Milhões Quinhentos e Trinta Mil Reais), ficando para **Administração Direta R\$ 8.150.000,00** (Oito Milhões Cento e Cinqüenta Mil Reais) e para a **Administração Indireta, R\$ 380.000,00** (Trezentos e Oitenta Mil Reais), que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante dos seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CONSOLIDADO</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	605.960,00
Receita de Contribuições	175.000,00
Receita de Patrimonial	73.500,00
Receita de Serviços	55.500,00
Transferências Correntes	7.501.800,00
Outras Receitas Correntes	29.240,00
Dedução do FUNDEB	(1.139.000,00)
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.302.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferências de Capital	1.021.500,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.026.500,00</b>
<b>Receita Intra-Orçamentária Corrente</b>	<b>201.500,00</b>
<b>TOTAL DA ADM. DIRETA/INDIRETA</b>	<b>8.530.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	605.960,00
Receita de Contribuições	175.000,00
Receita de Patrimonial	73.500,00
Receita de Serviços	55.500,00
Transferências Correntes	7.501.800,00
Outras Receitas Correntes	29.240,00
Dedução do Fundef	(1.139.000,00)

<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.302.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferências de Capital	1.021.500,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>1.026.500,00</b>
<b>I – Total da Administração Direta</b>	<b>8.328.500,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita de Patrimonial	58.500,00
Outras Receitas Correntes	-
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>178.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>201.500,00</b>
<b>II – Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>8.530.000,00</b>

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta lei totaliza um valor de **R\$ 8.530.000,00** (Oito Milhões Quinhentos e Trinta Mil Reais), para a Administração Direta e Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I – Por categoria econômica:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CONSOLIDADO</b>	
Despesas Correntes	7.271.161,50
Despesas de Capital	1.030.000,00
Reserva de Contingência	116.938,50
<b>Reserva do R.P.P.S.</b>	<b>111.900,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>8.530.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	7.006.561,50
Despesas de Capital	1.026.500,00
Reserva de Contingência	116.938,50
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>8.150.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	257.600,00
Despesas de Capital	10.500,00
<b>Reserva do R.P.P.S.</b>	<b>111.900,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.530.000,00</b>

**II – Por órgãos de governo:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	444.000,00
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	320.250,00
Procuradoria Jurídica Municipal	52.250,00
Secretaria Mun.de Admin.e Planejamento	812.288,50
Secretaria Municipal de Fazenda	458.750,00
Secretaria Mun.de Cadastro,Tribut. e Fiscalização	142.500,00
Secretaria Mun.de Infra-Estr.,Urban.Obras Publicas	1.213.759,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	131.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	486.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.714.452,50
Secretaria Municipal de Educação	2.247.500,00
Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Turismo	126.500,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>8.150.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
PREVIMSA	268.100,00
Reserva do R.P.P.S.	111.900,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.530.000,00</b>

**III – Por funções:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	444.000,00
04. Administração	2.698.297,50
08. Assistência Social	426.250,00
10. Saúde	1.729.452,50
11. Trabalho	81.500,00
12. Educação	2.247.500,00
13. Cultura	15.500,00
15. Urbanismo	85.000,00
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	25.000,00
20. Agricultura	131.500,00
23. Comercio e Serviços	20.000,00
25. Energia	5.000,00
26. Transporte	40.000,00
27. Desporto e Lazer	91.000,00
28. Encargos Especiais	50.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>8.150.000,00</b>

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09. Previdência Social	268.100,00
Reserva do R.P.P.S.	111.900,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.530.000,00</b>

**IV – Por Sub-funções:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	444.000,00
122. Administração Geral	2.637.297,50
125. Normatização e Fiscalização	142.500,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
131. Comunicação Social	35.000,00
241. Assistência Social ao Idoso	10.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	43.500,00
244. Assistência Comunitária	367.750,00
301. Atenção Básica	1.434.452,50
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00
304. Vigilância Sanitária	109.000,00
306. Alimentação e Nutrição	21.000,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	81.500,00
361. Ensino Fundamental	1.753.000,00
365. Educação Infantil	463.500,00
392. Difusão Cultural	15.500,00
451. Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452. Serviços Urbanos	15.000,00
482. Habitação Urbana	60.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	25.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	15.000,00
606. Extensão Rural	5.000,00
695. Turismo	20.000,00
752. Energia Elétrica	5.000,00
782. Transporte Rodoviário	40.000,00
812. Desporto Comunitário	91.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	50.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>8.150.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
126. Tecnologia da Informatização	3.500,00
271. Previdência Básica	264.600,00
777. Reserva Legal	111.900,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.530.000,00</b>

**V – Por Programas:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
1. Melhoramento do Processo Legislativo	45.000,00
2. Processo Legislativo	391.000,00
3. Divulgação Oficial	43.000,00
4. Apoio Administrativo	1.401.009,00
5. Planejamento Governamental	598.600,00
7. Formação e Desenv. de Recursos Humanos	15.000,00
8. Administração, Fiscalização e Controle	469.750,00
9. Formação do Patrimônio dos Serv.Pub.Mun	81.500,00
10. Operações Especiais	50.000,00
12. Reestruturação do Transporte Rodoviário	40.000,00
13. Saúde Para Todos	1.887.452,50
14. Expansão e Melhoria Rede Pub.de Saúde	60.000,00

16. Promover a Economia	131.500,00
19. Merenda Escolar	21.000,00
20. Expansão e Melhoria Ensino Fundamental	939.500,00
21. Transporte Escolar	260.000,00
22. Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	185.000,00
23. Apoio a Cultura	35.500,00
25. Desenvolver o desporto amador	60.000,00
26. Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	10.000,00
27. Atendimento c/ Portadores Deficiência	5.000,00
28. Assistência Social Geral	334.250,00
29. Apoio a Criança e Adolescente	43.500,00
34. Educação Básica – Fundeb 60%	499.500,00
38. Atenção a Assistência Social	93.500,00
39. Educação Básica – Fundeb 40%	332.500,00
999. Reserva de Contingência	116.938,50
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>8.150.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
40. PREVIMSA	268.100,00
777. Reserva Legal	111.900,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.530.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ 1.729.452,5 (Um milhão setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) da administração indireta é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) totalizando R\$ 2.109.452,50 (Dois Milhões, cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Administração Direta Saúde R\$ 1.729.452,50  
Administração Indireta Previdência R\$ 380.000,00  
Total da Administração Direta e Indireta R\$ 2.109.452,50

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, que integram esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**08757856

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 311/2012

Dá nova redação e revoga os artigos que menciona da Lei Municipal nº 233, de 20 de junho de 2008 e dá outras providências.

O Senhor **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dá nova redação aos artigos que menciona da Lei Municipal 233, de 20 de junho de 2008, que modificou a Lei Municipal nº 210, de 29 de outubro de 2007, fixando nova remuneração para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Afonso, e fixando nova alíquota de repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar anteriormente fixada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 233, de 20 de junho de 2008, passa a ser de R\$ 650,00, com efeitos financeiros retroativos à posse dos atuais membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A diferença salarial relativa ao período anterior à vigência desta lei será pago na competência seguinte imediata à publicação desta lei, da qual será feito menção no holerite respectivo.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 233, de 20 de junho 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal deverá destinar, mensalmente, 0.2% (um ponto um por cento) do total do FPM e do ICMS que couber mensalmente ao município, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que não poderão ser destinados à atender às despesas com a folha de pagamento e ações com a manutenção do Conselho Tutelar, as quais serão custeadas diretamente pela Administração Municipal de forma desvinculada do FMDCA.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente continuará a exercer a sua função de órgão de controle social e de defesa dos direitos da criança e do adolescente da forma mais ampla possível.

Art. 3º Fica expressamente revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 233, de 20 de junho de 2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, 191º da Independência, 124º da República, e 21º da Emancipação Político-Administrativa. 02.01.2012

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**B3B9F506

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2012

SÚMULA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer do exercício de 2012, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

EQUIPE DE APOIO: VALTEIR DA SILVA NEVES  
ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA  
MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS

**Art. 2º** Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 02.01.2012.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**D9C0E796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2012”

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2012, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** REINALDO FRANCISCO DE ASSIS

**Membros:** FAGNER MOREIRA DA CUNHA

VALTEIR DA SILVA NEVES

**Art. 2º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 09.01.2012.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**2975023F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2012**

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Sr. **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2012, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** REINALDO FRANCISCO DE ASSIS

**Membro:** ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

**Art. 2º** - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos nove dias do mês de Janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 09.01.2012.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**97AD15CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2012**

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o **exercício de 2012**, composta pelos seguintes servidores:

FAGNER MOREIRA DA CUNHA PRESIDENTE

VALTEIR DA SILVA NEVES RELATOR

APARECIDO JUNIO DE LIMA MEMBRO

MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS MEMBRO

**Art. 2º** A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2012, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 02.01.2012.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**5FE3624D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 017/2009**

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2009 ASS: 01/01/2012 VCT: 31/12/2012 CONTRATADA: Silva Freire & Vargas Assessoria e Advocacia. OBJETO DO CONTRATO: Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Município, nas áreas de Recursos Humanos, Administrativo, Processo Legislativo, bem como representação judicial no âmbito das Justiças Federal e Comum em 2º. Grau de Jurisdição, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo ate 31/12/2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**BB50A457

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 021/2009**

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2009 ASS: 01/01/2012 VCT: 31/12/2012 CONTRATADA: Maxprint Gráfica e Editora LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Didático de Educação Infantil. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo ate 31/12/2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**BD11A63A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 045/2010**

- TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2010. ASS: 16/12/2011; VCT: 30/06/2012 Contratado: Esteio Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo em 197 dias, passando a ser contada da data de assinatura até 30 de junho de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**42A78B53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 015/2011**

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2011 ASS: 01/01/2012 VCT: 30/09/2012 CONTRATADO: Nivaldo de Almeida Queiroz ME. OBJETO DO CONTRATO: Locação de Software para Validar os dados a serem enviados ao APLIC com funções relacionadas no anexo I, todas com o intuito de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC-CIDADÃO exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Além de fornecer relatórios para conferir os dados a serem enviados no Orçamento, Carga inicial e Movimentos Mensais. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo ate 30/09/2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**5CAE984E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2011**

- REAJUSTE DE QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2011 PREGÃO 020/2011, ASS: 16/12/2011 CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Asfalto diluído em CM-30 e Emulsão Asfáltica RR-2C. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Acréscimo no quantitativo de 37.500 toneladas de RR2C, passando de 150 para 187.500 toneladas.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**21DA2DCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 023/2011**

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2011. ASS: 16/12/2011; VCT: 30/06/2012 Contratado: Engemat Incorporações e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo em 197 dias, passando a ser contada da data de assinatura até 30 de junho de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**E0313CD6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL Nº. 001/2012, DE 02/01/2012**

Dada a divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2012 para contratação temporária para o suprimento de vagas aos cargos disponibilizados no mesmo, o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar nº 001 – através do qual passam a vigorar as alterações que seguem nos respectivos itens e subitens abaixo (permanecendo inalterados os não apresentados neste Edital Complementar):

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 – As inscrições serão recebidas no período de 03 a 18 de Janeiro de 2012, através do site [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br) (...)

1.4 – Das vagas destinadas aos cargos de Professor I e Professor II: Pedagogia, uma de cada cargo é destinada a portadores de necessidades especiais (PNE).

**3. DAS VAGAS:**

**3.1 – CARGOS COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E SALÁRIOS INICIAIS:**

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIOS
*Professor I	E.Médio - Magistério	05	25 horas	R\$ 788,60
	E.Médio - Propedêutico (com experiência comprovada)		25 horas	R\$ 670,31
Professor II:Letras	ENSINO SUPERIOR	01	25 horas	R\$ 1.182,90
Professor II:Ed.Física		01	25 horas	R\$ 1.182,90
**Professor II:Pedagogia		08	25 horas	R\$ 1.182,90
Professor II:Biologia		01	25 horas	R\$ 1.182,90
Professor II:Geografia		01	25 horas	R\$ 1.182,90
Professor II:História		01	25 horas	R\$ 1.182,90
Professor II:Matemática		01	25 horas	R\$ 1.182,90

\*Cargo com 1 vaga destinada a PNE;

\*\*Cargo com 1 vaga destinada a PNE.

**4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

4.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da análise de títulos e a nota da prova escrita.  
(...)

**6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:**

6.1 – A análise de títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se a obter informações do candidato, bem como avaliar suas condições e competências para o respectivo cargo.

6.2 – Para a contagem de pontos será avaliada somente a documentação coerente ao cargo preterido pelo candidato, mesmo que o mesmo tenha nível de escolaridade acima do exigido ao referido cargo.

6.3 – O Currículo Vitae de cada candidato será avaliado em conformidade com os critérios descritos na Ficha de Pontuação abaixo:

Pontuação do Professor (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)				
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Título	Ensino Superior	Licenciatura Plena	4,0 pontos	
		Magistério	2,0 pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico	1,0 ponto	
II QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos – certificados de 2009, 2010 e 2011.		0,5 ponto para 40 horas	
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da Educação – com limite máximo de 1,0 ponto.		0,5 ponto para cada certificado	
c.	Execução de Projetos realizados no ano letivo de 2011, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, comprovados através da apresentação de projetos e resultados (fotos, vídeos, etc) – limite máximo de 2,0 pontos.		1,0 ponto por projeto	

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Janeiro de 2012.

**JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:** 12FFF8BA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 226/2011**

DATA: 28 de dezembro de 2011

SÚMULA: Cancela restos a pagar dos exercícios de 2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar do exercício de 2010 inscritos no exercício de 2011.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 28 de dezembro de 2011, totalizaram o montante de R\$ 9.381,75 (Nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a decréscimo de valor do Contrato nº. 051/2010.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram o presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2011.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**ANEXO I**

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 226/2011

RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS  
EXERCÍCIO 2010

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Cidade	Eletrotécnica Pagliari Ltda	02.07.2010	09111/04	9.381,75	Decréscimo de valor Contrato nº 051/2010	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DA CIDADE R\$ 9.381,75 (Nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**Publicado por:**

Andrielli Santos Stanghilin

**Código Identificador:** 8FFBC823

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2012**

DATA: 03 de janeiro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.526.435,70 (um milhão, quinhentos e

vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.526.435,70 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0.12.361.0014.1044 - IMPLANT., CONSTR. E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
4.4.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R\$ 1.526.435,70  
- (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

**T O T A L R\$ 1.526.435,70**

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme art. 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R\$ 1.526.435,70 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), provenientes do PAC 2, conforme Termo de Compromisso PAC202356/2011 – FNDE/MEC, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a construção de quadras de esporte em escolas municipais, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº02, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 03 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:3A985243**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2012**

DATA: 03 de janeiro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.482.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.482.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL. CALÇADAS E MEIO FIO E FAB. DE TUBOS.  
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 1.482.100,00  
- (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais).

**T O T A L R\$ 1.482.100,00**

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme art. 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R\$ 1.482.100,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais), provenientes do Ministério das Cidades, conforme Processo nº 070229/2011, Convênio nº 761390/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à execução de obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Sinop - MT, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 03 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:5CBC13D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004/2012**

DATA: 03 de janeiro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES  
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

- (seiscentos mil reais)

T O T A L R\$ 600.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme art. nº 15 da Lei nº 1493/2011 os recursos no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Processo nº 54240003185201171, Convênio nº 759594/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Sinop - MT, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 03 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**88F0D338

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2012**

DATA: 03 de janeiro de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 237.541,55 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.541,55 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU  
07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163  
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 237.541,55  
- (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

T O T A L R\$ 237.541,55

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme art.º 15 da Lei nº 1493/2011, de 09/06/2011, os recursos no montante de R\$ 237.541,55 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do 2º Termo Aditivo ao convênio TC-301/2007-02 - Departamento Nacional de Infra

Estrutura de Transportes - DENIT, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 03 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**B25F1115

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2012**

DATA: 06 de janeiro de 2012

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência (U.R.) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Referência (U.R.) em R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2012, conforme art. 220, da Lei Complementar nº 007/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**E430962A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2012**

DATA: 06 de janeiro de 2012

SÚMULA: Defere o aumento da carga horária aos Profissionais da Educação Básica que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº

062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo do Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município, relacionados no Anexo I deste Decreto, cuja jornada de trabalho passa das atuais 20 hs (vinte horas) para 30 hs (trinta horas) semanais.

Art. 2º. A redução da carga horária de que trata o presente, refere-se aos profissionais que atenderam às disposições contidas no Decreto nº 215/2011, em especial ao inciso I do art. 2º e aos artigos 6º e 7º do mesmo instrumento legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I  
Aumento de carga horária de 20 hs para 30hs semanais

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8423	Oliveria Ronilda Rodrigues Magalhães	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6426	Rosilene Albertoni de Barros Colpini	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8430	Clarice Carradore	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2819	Aparecida Rosa da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
1249	Rosane Gallert Bet	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2308	Gisele Faria de Oliveira	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
4033	Márcia Regina da Silva Modesto	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
3074	Janaina Soares Perez	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8420	Elizete Dallabrida	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
5106	Margarida Alaíde da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6400	Zelenice Inês Simonetto Girardi	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6336	Elizete Maria de Matos	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6323	Ogelia Alves Miguel de Souza	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6465	Iara Deliberal Maciel	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8425	Marina de Souza Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
4097	Rosimeire Vilarinho da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8437	Luciana Trindade Diunio Souza	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8424	Daniely Gimenes Volpini Rialto	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8426	Tânia Terezinha Saldanha Pegoraro	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2824	Carmem Landmann	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6310	Sandra Regina Duarte de Oliveira	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8445	Marlene Gomes de Oliveira e Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6381	Eliane Brasil Gonçalves	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
7465	Andrea Pedra Cavequia	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6353	Pascoa de Fátima Peghin Merotti Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8422	Letícia Botelho de Souza	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
3981	Aerçules Borges da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
4007	Izolete Faxo Martins	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6408	Vanice Paula dos Santos	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8431	Ingrid Romero Podgaiskis	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
5745	Terezinha Alves Nogueira	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2854	Elza Rodrigues Miranda	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
5092	Ana Cristina Batista	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
7482	Andrés Maximo Molina Lopez	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2618	Terezinha Gaieski	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2951	Terezinha Meira Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2945	Silvane Michelon de Souza	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8442	Vanilda Gomes dos Santos	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
7591	Daucia Marconi Baioni	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
1968	Cleide Juceli Cagliari Fischer	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
7424	Helena Malaquias da Veiga	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2459	Geneci Emidio de Menezes Nascimento	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8454	Jania Lucia dos Santos	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs

7488	Maria da Penha Pinto da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6474	Patrícia Catharino	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
2939	Rosana Barros Santana	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
7454	Wilma Paulina Palma	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
8428	Michele Pit	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs
6497	Silvana de Assis	Prof. Lic. em Pedagogia 20 hs

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**5CB84396

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2012

DATA: 06 de janeiro de 2012

SÚMULA: Defere a redução de carga horária aos Profissionais da Educação Básica que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo do Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município, relacionados no Anexo I deste Decreto, cuja jornada de trabalho passa das atuais 40 hs (quarenta horas) para 30 hs (trinta horas) semanais.

Art. 2º. A redução da carga horária de que trata o presente, refere-se aos profissionais que atenderam às disposições contidas no Decreto nº 215/2011, em especial ao inciso I do art. 2º e aos artigos 6º e 7º do mesmo instrumento legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Redução de 40 hs para 30 horas semanais

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7687	Rejane Gomes Martins	Técnico Administrativo Educacional
4043	Cleide Janete Hamerski Nascimento	Técnico Administrativo Educacional
7790	Ellen Cristina de Oliveira Kaiser	Técnico Administrativo Educacional
9255	Valdenir Aparecida Gonçalves Gambin	Técnico Administrativo Educacional
4100	Sueli Iraci Canova	Técnico Administrativo Educacional
8975	Caroline de Fátima Sapiezinski	Técnico Administrativo Educacional
7929	Sandra dos Santos da Silva	Técnico Desenvolvimento Infantil
8394	Márcia Regina Barbacovi Oliveira	Professor Lic. em Pedagogia 40 hs
4596	Cíntia Alexandra Bandeira Langer	Professor Letras 40 hs
7337	Eliane Oliveira Casado	Professor Lic. em Pedagogia 40 hs

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**0F7F1B40

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2012**

**DATA: 06 de janeiro de 2012**

SÚMULA: Indefere a solicitação de enquadramento à nova jornada de trabalho aos Profissionais da Educação Básica que menciona, e dá outras providências.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo do Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica do Município, relacionados no Anexo I deste Decreto, à solicitação de nova jornada de trabalho.**

**Art. 2º. O indeferimento à solicitação supra ocorre em face ao não atendimento das disposições contidas no Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011.**

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de janeiro de 2012.**

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se**

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I  
INDERIMENTO À SOLICITAÇÃO DE NOVA CARGA  
HORÁRIA**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6531	Claudino Luis kamchem	Professor Letras
7425	Marcelo Caires	Professor Educação Física
8250	Ana Cristina Dalla Vecchia Barros	Professor Matemática
6943	Gabriel Carlos Feliciano	Professor Ciências
8632	Lenir Terezinha de Moura P. Barbosa	Professor Letras
2866	Hildegard Muller	Professor Pedagogo Readaptação
6385	Jonas Pickler	Prof. Pedagogo 40hs solicitou 50hs

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:CD1569EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012 DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2011 PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV  
TRANSPORTE ESCOLAR.**

**CONVOCAÇÃO – EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR**

A Prefeitura de Sinop torna públicos a data, horário, local e demais disposições para a realização do Exame Prático de Direção veicular dos candidatos ao cargo de Motorista IV Transporte Escolar do Campo que tenham sido aprovados nas provas objetivas realizadas em 10/12/2011, conforme resultado final divulgado, no dia 06 de janeiro de 2012, no site: [www.sinopmt.gov.br](http://www.sinopmt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

Esta convocação está apoiada nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2011, em especial no item 5 e subitem 5.4 até o item 5.13.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Local da Prova**

Apresentação dos candidatos na sede da secretaria municipal de Educação, localizada à Avenida das Embaúbas nº 1076 Centro.

**2. Procedimentos**

2.1. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão comparecer ao local de prova nos dias 16, ou 17, ou 18 de janeiro, às 7h (sete horas), ou às 13h (treze horas) de acordo com item 5.1 nos horários pré determinados.

2.2. Os candidatos deverão portar o original da Carteira de Habilitação Profissional Categoria D, dentro do prazo de validade, sem esse documento o candidato não fará a prova.

2.3. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados, os quais não interfiram na segurança da realização da prova, não sendo permitido o uso de bermuda, chinelos e similares.

2.4. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, horário e local fixado neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

2.6. A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

2.7. Os candidatos serão acompanhados por no mínimo 02(dois) avaliadores.

2.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

**3. Conteúdos e duração das provas práticas**

3.1. Duração da prova: previsão de 30 minutos por candidato.

3.2. Conteúdo: Verificações preliminares no veículo; Execução de manobras; Técnicas / habilidades na condução do veículo; Finalização da tarefa e estacionamento do veículo; Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

3.3. Será aprovado apenas o candidato que for considerado habilitado na prova prática, para isso não poderá ultrapassar 03 (três) pontos negativos na avaliação.

**4. Contagem de Pontos**

4.1. Os candidatos considerados “habilitados” serão pontuados na prova prática seguindo os critérios:

4.1.1. Candidato sem ponto negativo, 10(dez) pontos.

4.1.2. Candidato com 01 (um) ponto negativo, 09 (nove) pontos.

4.1.3. Candidato com 02 (dois) pontos negativos, 08 (oito) pontos.

4.1.4. Candidato com 03 (três) pontos negativos, 07 (sete) pontos.

4.2. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele já atribuídos na prova objetiva e adicionada a esse total os pontos obtidos na prova prática.

**5. Relação geral de candidatos para realização das provas práticas**

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos da prova escrita	Situação
079/002	Josinei Amaro Ferreira da Costa	30	Classificado
024/002	Daniel Ferreira	27	Classificado
046/002	Alci Valter Braun	26	Classificado
020/002	Délio Nilton Tonin	26	Classificado
070/002	Gilson André Bentz	26	Classificado
061/002	Juvenal Antônio de Souza	26	Classificado
056/002	Roberto Roseno Bizerra	26	Classificado
073/002	Andrei Luiz Lidani	25	Classificado
001/002	Belmundi José Holzbach	25	Classificado
006/002	Ednilson José da Silva Fernandes	25	Classificado
003/002	Genivan Alves de Almeida da Silva	25	Classificado
030/002	Geraldo Aparecido Chambó	25	Classificado
034/002	José Viana da Silva	25	Classificado
037/002	Márcio Roberto Lima Barboza	25	Classificado
027/002	Marcos Antônio Moraes	25	Classificado
015/002	Sidinei José Batista	25	Classificado
077/002	Wellington Márcio de Oliveira	25	Classificado
040/002	Ademar Barbosa Vaz	24	Classificado
062/002	Adriano Aguerro Demarco	24	Classificado
023/002	Celso Vieira de Souza	24	Classificado

052/002	César Gutjahr	24	Classificado
010/002	Énio Edimundo Ramos de Oliveira	24	Classificado
050/002	Fernando Antônio Brito	24	Classificado
013/002	Onivaldo Luís Virgulim	24	Classificado
033/002	Rosivaldo Caíres Reis	24	Classificado
066/002	Tiago de Castro Cândido	24	Classificado
078/002	Wesley Marcos de Oliveira	24	Classificado
041/002	Cícero Rodrigues Pereira	23	Classificado
060/002	Fernando Gomes de Oliveira	23	Classificado
032/002	Helimar Caíres Reis	23	Classificado
002/002	Ivanete Corcini Rocha	23	Classificado
048/002	Solano José Liell	23	Classificado
026/002	Claudiney Pereira de Souza	22	Classificado
076/002	Dirceu Carneiro Gomes	22	Classificado
057/002	Eni Aparecido da Cruz	22	Classificado
058/002	Francisco Gonçalves Barbosa	22	Classificado
049/002	Genival da Silva	22	Classificado
017/002	Ivaldo César Furlan	22	Classificado
018/002	Jaime Ferreira Barbosa	22	Classificado
025/002	Johne Wilson Ferreira Guimarães	22	Classificado
005/002	Raimundo Nonato da Costa	22	Classificado
014/002	Adailton Aranha	20	Classificado
009/002	Batholomeu Manoel dos Santos	20	Classificado
047/002	Cátia Sueli dos Santos Lonardoni	20	Classificado
022/002	Edivaldo Xavier	20	Classificado
045/002	Gerson Vieira de Souza	20	Classificado
074/002	Odir Dias de Oliveira	20	Classificado
065/002	Valter Ribas Corrêa	20	Classificado
075/002	Lindomar Poltronieri	19	Classificado
035/002	Marcos Fachineto de Oliveira	19	Classificado
054/002	Oswaldo de Lima Ferreira	19	Classificado
043/002	Jonas Testa	18	Classificado
029/002	Valmor Gasperini	18	Classificado
067/002	Gelson Antônio Schmidt	14	Classificado
019/002	Reginaldo Matias	14	Classificado

5.1. Relação geral de candidatos, agrupadas de acordo com o dia e a hora da prova prática.

5.1.1. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 16/01/2012 às 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
079/002	Josinei Amaro Ferreira da Costa	
024/002	Daniel Ferreira	
046/002	Alci Valter Braun	
020/002	Délio Nilton Tonin	
070/002	Gilson André Bentz	
061/002	Juvenal Antônio de Souza	
056/002	Roberto Roseno Bizerra	
073/002	Andrei Luiz Lidani	
001/002	Belmundi José Holzbach	
006/002	Ednilson José da Silva Fernandes	
003/002	Genivan Alves de Almeida da Silva	

5.1.2. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 16/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
030/002	Geraldo Aparecido Chambó	
034/002	José Viana da Silva	
037/002	Márcio Roberto Lima Barboza	
027/002	Marcos Antônio Moraes	
015/002	Sidinei José Batista	
077/002	Wellington Márcio de Oliveira	
040/002	Ademar Barbosa Vaz	
062/002	Adriano Aguero Demarco	
023/002	Celso Vieira de Souza	
052/002	César Gutjahr	
010/002	Énio Edimundo Ramos de Oliveira	

5.1.3. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 17/01/2012 às 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
050/002	Fernando Antônio Brito	
013/002	Onivaldo Luís Virgulim	

033/002	Rosivaldo Caíres Reis	
066/002	Tiago de Castro Cândido	
078/002	Wesley Marcos de Oliveira	
041/002	Cícero Rodrigues Pereira	
060/002	Fernando Gomes de Oliveira	
032/002	Helimar Caíres Reis	

5.1.4. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 17/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
002/002	Ivanete Corcini Rocha	
048/002	Solano José Liell	
026/002	Claudiney Pereira de Souza	
076/002	Dirceu Carneiro Gomes	
057/002	Eni Aparecido da Cruz	
058/002	Francisco Gonçalves Barbosa	
049/002	Genival da Silva	
017/002	Ivaldo César Furlan	
018/002	Jaime Ferreira Barbosa	
025/002	Johne Wilson Ferreira Guimarães	
005/002	Raimundo Nonato da Costa	

5.1.5. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 18/01/2012 às 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
014/002	Adailton Aranha	
009/002	Batholomeu Manoel dos Santos	
047/002	Cátia Sueli dos Santos Lonardoni	
022/002	Edivaldo Xavier	
045/002	Gerson Vieira de Souza	
074/002	Odir Dias de Oliveira	
065/002	Valter Ribas Corrêa	
075/002	Lindomar Poltronieri	
035/002	Marcos Fachineto de Oliveira	
054/002	Oswaldo de Lima Ferreira	

5.1.6. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 18/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
043/002	Jonas Testa	
029/002	Valmor Gasperini	
067/002	Gelson Antônio Schmidt	
019/002	Reginaldo Matias	

6. Das obrigações dos candidatos.

6.1 Considerando que cada candidato, ordenados de acordo com os pontos da prova escrita, tem dia e hora específico para comparecer ao local da realização da prova prática, não será admitido qualquer troca de dia ou horário pré-estabelecidos.

6.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital de Convocação serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

6.3. Será também excluído do certame o candidato que:

- 6.3.1. Faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- 6.3.2. Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização da prova, de modo a prejudicar o andamento normal do Certame;
- 6.3.3. For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- 6.3.4. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.3.5. Desatender ao disposto no subitem 2.6.;
- 6.3.6. Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.sinop.mt.gov.br/sme](http://www.sinop.mt.gov.br/sme), [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), mural da Secretaria

Municipal de Educação e qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Elaboração do Teste Seletivo, a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

6.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação enquanto estiver participando do Certame após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Teste Seletivo.

6.7. O presente Edital de Convocação estará disponibilizado a partir de 09/01/2012.

6.8. Aplicam-se a esta etapa do certame, no que couber, as regras dispostas no Edital nº. 002/2011.

Sinop, 12 de dezembro de 2011.

**ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**F727C6FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012 DE PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2011 - PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV**  
**TRANSPORTE ESCOLAR NO CAMPO.**

**CONVOCAÇÃO – EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR**

A Prefeitura de Sinop torna públicos a data, horário, local e demais disposições para a realização do Exame Prático de Direção veicular dos candidatos ao cargo de Motorista IV Transporte Escolar do Campo que tenham sido aprovados nas provas objetivas realizadas em 10/12/2011, conforme resultado final divulgado, no dia 06 de janeiro de 2012, no site: [www.sinopmt.gov.br](http://www.sinopmt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

Esta convocação está apoiada nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2011, em especial no item 5 e subitem 5.4 até o item 5.13.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Local da Prova**

Apresentação dos candidatos na sede da secretaria municipal de Educação, localizada à Avenida das Embaúbas nº 1076 Centro.

**2. Procedimentos**

2.1. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão comparecer ao local de prova nos dias 16, ou 17, ou 18 de janeiro, às 7h (sete horas), ou às 13h (treze horas) de acordo com item 5.1 nos horários pré-determinados.

2.2. Os candidatos deverão portar o original da Carteira de Habilitação Profissional Categoria D, dentro do prazo de validade, sem esse documento o candidato não fará a prova.

2.3. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados, os quais não interfiram na segurança da realização da prova, não sendo permitido o uso de bermuda, chinelos e similares.

2.4. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, horário e local fixado neste Edital.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

2.6. A sequência de realização da prova prática respeitará a ordem decrescente de classificação, obtida pelos candidatos nas respectivas provas objetivas.

2.7. Os candidatos serão acompanhados por no mínimo 02(dois) avaliadores.

2.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

**3. Conteúdos e duração das provas práticas**

3.1. Duração da prova: previsão de 30 minutos por candidato.

3.2. Conteúdo: Verificações preliminares no veículo; Execução de manobras; Técnicas / habilidades na condução do veículo; Finalização da tarefa e estacionamento do veículo; Observação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

3.3. Será aprovado apenas o candidato que for considerado habilitado na prova prática, para isso não poderá ultrapassar 03 (três) pontos negativos na avaliação.

**4. Contagem de Pontos**

4.1. Os candidatos considerados “habilitados” serão pontuados na prova prática seguindo os critérios:

4.1.1. Candidato sem ponto negativo, 10(dez) pontos.

4.1.2. Candidato com 01 (um) ponto negativo, 09(nove) pontos.

4.1.3. Candidato com 02 (dois) pontos negativos, 08(oito) pontos.

4.1.4. Candidato com 03 (três) pontos negativos, 07(sete) pontos.

4.2. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele já atribuídos na prova objetiva e adicionada a esse total os pontos obtidos na prova prática.

**5. Relação geral de candidatos para realização das provas práticas**

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos da prova escrita	Situação
014/003	Josiel Vieira Campos	26	Classificado
013/003	Milton Cândido de Souza	25	Classificado
006/003	Márcio Antunes Barbosa	24	Classificado
008/003	Valdinei Andres	24	Classificado
004/003	Adelar Bianchini	23	Classificado
001/003	Gilberto Leonardo Bezerra	23	Classificado
005/003	Valnei Bergamaschi	23	Classificado
003/003	Renato Braga Tarabossi	22	Classificado
011/003	Amélia Lima de Assunção da Silva	19	Classificado
002/003	Damião dos Santos Filho	18	Classificado
007/003	Cláudio Pereira Guirra	17	Classificado
012/003	Nivaldo Batista Rodrigues	17	Classificado
010/003	Valdecir Ramalho Dorti	17	Classificado
009/003	João Lopes da Silva	14	Classificado

5.1. Relação geral de candidatos, agrupadas de acordo com o dia e a hora da prova prática.

5.1.1. O candidato abaixo elencado deverá comparecer “apenas” dia 16/01/2012 as 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
014/003	Josiel Vieira Campos	

5.1.2. O candidato abaixo elencado deverá comparecer “apenas” dia 16/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
013/003	Milton Cândido de Souza	

5.1.3. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 17/01/2012 às 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
006/003	Márcio Antunes Barbosa	
008/003	Valdinei Andres	
004/003	Adelar Bianchini	
001/003	Gilberto Leonardo Bezerra	

5.1.4. O candidato abaixo elencado deverá comparecer “apenas” dia 17/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
005/003	Valnei Bergamaschi	

5.1.5. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 18/01/2012 às 07h (sete horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
003/003	Renato Braga Tarabossi	
011/003	Amélia Lima de Assunção da Silva	

5.1.6. Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer “apenas” dia 18/01/2012 às 13h (treze horas) no local designado para a prova prática.

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de realização da prova
002/003	Damião dos Santos Filho	
007/003	Cláudio Pereira Guirra	
012/003	Nivaldo Batista Rodrigues	
010/003	Valdecir Ramalho Dorti	
009/003	João Lomes da Silva	

6. Das obrigações dos candidatos.

6.1 Considerando que cada candidato, ordenados de acordo com os pontos da prova escrita, tem dia e hora específico para comparecer ao local da realização da prova prática, não será admitido qualquer troca de dia ou horário pré-estabelecidos.

6.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital de Convocação serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

6.3. Será também excluído do certame o candidato que:

- 6.3.1. Faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- 6.3.2. Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização da prova, de modo a prejudicar o andamento normal do Certame;
- 6.3.3. For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- 6.3.4. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.3.5. Desatender ao disposto no subitem 2.6.;
- 6.3.6. Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.sinop.mt.gov.br/sme](http://www.sinop.mt.gov.br/sme), [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), mural da Secretaria Municipal de Educação e qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Elaboração do Teste Seletivo, a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

6.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação enquanto estiver participando do Certame após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Teste Seletivo.

6.7. O presente Edital de Convocação estará disponibilizado a partir de 09/01/2012.

6.8. Aplicam-se a esta etapa do certame, no que couber, as regras dispostas no Edital nº 003/2011.

Sinop, 12 de dezembro de 2011.

**ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**9C4D2D32

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2011**

**DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e Centro de Integração Empresa Escola – CIEE até 31 de dezembro de 2012, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

**DA VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor em **03 de janeiro de 2012**, ajustando o final da vigência do convênio para **31 de dezembro de 2012**.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**CONVENENTE:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

SINOP, 09 de janeiro de 2012.

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**A9E27728

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 005/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos internos decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de janeiro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 09 de janeiro de 2012

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**47A3DD8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 004/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos internos decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de janeiro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Coffe Breaks (salgados, doces, bolos, tabua de frios, entre outros), para eventos promovidos pelas Secretarias

Municipais, para uso das Secretarias Municipais". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 09 de janeiro de 2012

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**18FE3FC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º**  
**002/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de fevereiro de 2012, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Concorrência Pública n.º 002/2012, através do julgamento de “Técnica e Preço”, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA revisão do projeto básico, ELABORAÇÃO DO projeto executivo DE IRRIGAÇÃO, apoio a fiscalização e supervisão das obras do PROJETO DE IRRIGAÇÃO jonas pinheiro LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 10 DE JANEIRO DE 2012

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3FEAF5C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**RETIFICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DE 09/01/2012**

**No Decreto Municipal N.º 2.446/2011, de 19 de Dezembro de 2011,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 30/12/2011, na página 90, na súmula, **ONDE SE LÊ:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 001/2011, primeira versão, que dispõe..."; **LEIA-SE:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 001/2011, segunda versão, que dispõe..."; no art. 1.º, **ONDE SE LÊ:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 001/2011, em sua **primeira versão...**", **LEIA-SE:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 001/2011, em sua **segunda versão...**"

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**C257B003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**RETIFICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DE 09/01/2012**

**No Decreto Municipal N.º 2.447/2011, de 19 de Dezembro de 2011,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 30/12/2011, na página 90, na súmula, **ONDE SE LÊ:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 002/2011, primeira versão, que dispõe..."; **LEIA-SE:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 002/2011, segunda versão, que dispõe..."; no art. 1.º, **ONDE SE LÊ:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 002/2011, em sua **primeira versão...**", **LEIA-SE:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 002/2011, em sua **segunda versão...**"

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**56CC18C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**RETIFICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DE 09/01/2012**

**No Decreto Municipal N.º 2.448/2011, de 19 de Dezembro de 2011,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 30/12/2011, na página 90, na súmula, **ONDE SE LÊ:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 003/2011, primeira versão, que dispõe..."; **LEIA-SE:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 003/2011, segunda versão, que dispõe..."; no art. 1.º, **ONDE SE LÊ:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 003/2011, em sua **primeira versão...**", **LEIA-SE:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 003/2011, em sua **segunda versão...**"

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**7FF0B748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**RETIFICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DE 09/01/2012**

**No Decreto Municipal N.º 2.449/2011, de 19 de Dezembro de 2011,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 30/12/2011, na página 91, na súmula, **ONDE SE LÊ:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 004/2011, primeira versão, que dispõe..."; **LEIA-SE:** "Aprova a Instrução Normativa STB – n.º 004/2011, segunda versão, que dispõe..."; no art. 1.º, **ONDE SE LÊ:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 004/2011, em sua **primeira versão...**", **LEIA-SE:** "Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos - STB – n.º 004/2011, em sua **segunda versão...**"

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**BF57B6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 AO EDITAL DO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria n.º Portaria n.º 460/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2011:

I. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas, que serão realizadas no dia **15 DE JANEIRO DE 2012**, nas seguintes locais e horários:

Horário	Local	Cargo
08h00min	Escola Estadual Elmar Justen, localizada na Rua Elaine Cristina, nº 60 E – Centro em Tabaporã - MT	ESPECIALISTA SAÚDE-I(EDUCADOR FISICO) ESPECIALISTA SAÚDE-I(NUTRICIONISTA) ESPECIALISTA SAÚDE-II(BIOQUIMICO/FARMACEUTICO) ESPECIALISTA SAÚDE-V(CIRURGIAO DENTISTA) ESPECIALISTA SAUDE-V(ENFERMEIRO) PROFESSOR PEDAGOGIA PROFESSOR PEDAGOGIA - M.BENZ I E II TECNICO FISC.E ARRECADACAO(FISCAL TRIBUTARIO) TECNICO N.SUPERIOR-I(ASSISTENTE SOCIAL) TECNICO N.SUPERIOR-I(PSILOGO) TECNICO N.SUPERIOR-III(ADVOGADO) TECNICO N.SUPERIOR-III(ENGENHEIRO CIVIL) TECNICO N.SUPERIOR-IV(PREGOIEIRO)
08h00min	Escola Estadual	AGENTE APOIO SAUDE-II(RECEPCIONISTA)

	Francisco Saldanha Neto, localizada na Rua Vilas Boas, nº 1.185 E - Centro em Tabaporã - MT	ASSISTENTE T. SAUDE-I(AUXILIAR LABORATÓRIO) TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL TECNICO GESTAO(TECNICO CONTABIL) TECNICO N.MEDIO-I(AGENTE ADMINISTRATIVO) TECNICO N.MEDIO-I(AGENTE ADMINISTRATIVO) M.BENS I TECNICO N.MEDIO-I(DESENHISTA ARQUITETONICO) TECNICO SAUDE-I(TECNICO ENFERMAGEM) TECNICO SAUDE-I(TECNICO ENFERMAGEM)M.BENS I E II TECNICO SAUDE-II(TECNICO RADIOLOGIA)
08h00min	Escola Municipal Menino Jesus, localizada na Rua João Malonyai Filho, nº 545 E - Centro em Tabaporã - MT	AGENTE ADM.PUBLICA-I(OP.PÁ-CARREGADEIRA) AGENTE ADM.PUBLICA-III(BORRACHEIRO) AGENTE ADM.PUBLICA-III(MOTORISTA) AGENTE ADM.PUBLICA-III(MOTORISTA)AMERICANA AGENTE ADM.PUBLICA-III(MOTORISTA)M.BENS I E II AGENTE ADM.PUBLICA-III(OP.RETRO-ESCAVADEIRA) AGENTE ADM.PUBLICA-III(PEDREIRO) AGENTE ADM.PUBLICA-III(TRATORISTA) AGENTE ADM.PUBLICA-III(TRATORISTA)M. BENS I E II AGENTE APOIO SAUDE-II(AGENTE LIMPEZA PUBLICA) AGENTE APOIO SAUDE-II(COZINHEIRA) AGENTE APOIO SAUDE-III(LAVADEIRA) AGENTE MANUTENCAO(JARDINEIRO) AGENTE MANUTENCAO(TRAB.SERVICOS GERAIS) AGENTE MANUTENCAO(VIGIA) AGENTE MANUTENCAO(ZELADOR) APOIO ADM.EDUCACIONAL(INFRA-ESTRUTURA)M.BENZ I E II APOIO ADM.EDUCACIONAL(NUTRIÇÃO) APOIO ADM.EDUCACIONAL(VIGILANCIA)M.BENZ I E II

Obs: Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

II. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas, que serão realizadas no dia **15 DE JANEIRO DE 2012**, nas seguintes locais e horários:

Horário	Local	Cargo
13h00min	Av. Comendador José Pedro Dias - Praças dos Desbravadores (Biblioteca Pública Municipal) em Tabaporã - MT.	-Técnico de Nível Médio - I (Agente Administrativo). -Técnico de Nível Médio - I (Desenhista Arquitetônico).
13h00min	Rua Vilas Boas, 105 E - Centro (Secretaria de Obras) em Tabaporã - MT	-Agente da Administração Pública - I (Operador de Pá-carregadeira). -Agente da Administração Pública - I (Operador de Retro-escavadeira). -Agente da Administração Pública - III (Motorista).

Obs: Os candidatos aos cargos de **Agente da Administração Pública - I, (o Operador de Pá-carregadeira e o Operador de Retro-escavadeira)**, deverão possuir habilitação na categoria "C" ou superior, para os candidatos ao cargo de **Agente da Administração Pública - III (Motorista)**, possuir habilitação na categoria "D" ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), publicada no Jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

Tabaporã (MT), 09 de Janeiro de 2012.

**PERCIVAL CARDOSO NOBRÉGA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEMIRO TEODORO**  
Presidente da Comissão de Concurso

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**8F3AE72F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2011**

CONTRATO Nº 064/2011  
Dotação Orçamentária: (0246)09.001; PARTE: RAMÃO FERNANDES FILHO E CIA LTDA ME; OBJETO prestação de

serviços de mão de obra de conserto dos veículos: Pá Carregadeira WA 180 nº024, Caminhão Caçamba 17210 nº 008, Caminhão Agrale 7500 nº 017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Tapurah-MT. O valor global deste Contrato é de R\$ 8.781,60 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2011 a 07/02/2012. ASSINATURA: 07/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**BE196E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2011**

Dotação Orçamentária: (0038)03.001; PARTE: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Tapurah- MT. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2011 a 11/03/2012. ASSINATURA: 09/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**86657316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2011**

Dotação Orçamentária: (0013)02.001; PARTE: KRAUSE & KRAUSE LTDA; OBJETO aquisição de materiais para rebaixamento da rede de alta tensão e entrada de energia da nova sede da prefeitura municipal de Tapurah-MT. VALOR TOTAL: R\$ 19.635,04 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2011 a 20/02/2012. ASSINATURA: 20/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**5B5EDA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 36/2011**

"PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 47/2011".  
PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO: a retificação da cláusula SETIMA, OITAVA e DECIMA do contrato Original nº 047/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato. Cláusula Sétima do Contrato Original passara a vigorar com a seguinte redação: O preço estabelecido para a execução total da obra é de R\$ 264.668,88 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Cláusula Oitava do Contrato Original passara a vigorar com a seguinte redação: O prazo contratual para execução da obra é de 300 (trezentos) dias; Cláusula Décima do Contrato Original passara a vigorar com a seguinte redação: O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão conforme repasse do CER ao fundo municipal de Saúde, que entre si celebram a Secretaria de Estado e Infra-estrutura do Estado do Mato Grosso e município de Tapurah-MT, e de recursos consignados no Orçamento Geral do Município do fluente exercício, a título de contrapartida, na seguinte dotação: (0147)05.002.4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.Assinatura: 01/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**796764F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 37/2011**

"SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2011".

PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO prorrogar a vigência do contrato original até 05 de Fevereiro de 2012, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 09 de Dezembro de 2011. ASSINATURA: 05/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**1DE620DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 38/2011**

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 018/2011”.

PARTE: SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA; OBJETO retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo por mais 120 dias para execução da obra, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 11 de DEZEMBRO de 2011. ASSINATURA: 09/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**578BC30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 39/2011**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 024/2011”.

PARTE: EC DOS SANTOS E DA SILVA LTDA ME; OBJETO retificar a CLAUSULA QUARTA do contrato original estendendo o prazo para fornecimento de materiais por mais 03 (três) meses, passando o prazo de vigência até o dia 31 de março do ano de dois mil e doze. ASSINATURA: 29/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**E753285A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 40/2011**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 094/2010”.

PARTE: São José Construtora e Serviços LTDA; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90(noventa) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 31 de Dezembro de 2011. ASSINATURA: 29/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**2A43DF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 41/2011**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 083/2010”.

PARTE: São José Construtora e Serviços LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90(noventa) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 31 de Dezembro de 2011. ASSINATURA: 29/12/2011

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**5DCFD8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 42/2011**

“TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2009”.

PARTE: SILVA FREIRE & VARGAS - ASSESSORIA E ADVOCACIA; OBJETO: a retificação das cláusulas Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2009, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. Dotação (016) 02.001; Valor: R\$ 6.159,38 (seis mil cento e cinquenta e nove

reais e trinta e oito centavos) mensais perfazendo um total de R\$73.912,56 (setenta e três mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 29/12/2011.

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**6B0588F6

**TAPURAH-PREVI  
EXTRATO DE CONTRATO**

TAPURAH – MT, 02 de Janeiro de 2012.

N.º Contrato: 001/2012

Contratante: Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

Contratado: Junta Médica composta por: Dr. Edemar Washington Telles; Dr. Iomar Murassaki Gnoato; Dr. Carlos Gilberto Frison.

Objeto: Credenciamento e a prestação de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador nº 001/2009 e Decreto do Poder Executivo nº 068/2010.

Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por perícia médica realizada.

Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012.

**PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA**

Diretora Executiva

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

**Publicado por:**  
Patricia Soares Terres Zanella  
**Código Identificador:**7EB091D9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
66/2011**

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:**  
Renovação

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

**CONTRATADO:** Manhaguanha e Cia Ltda.

**OBJETO:** Prorroga por 90 (noventa) dias, o prazo do contrato original nº 66/2011, passando a ter seu encerramento em 30 de março de 2012.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30/12/2011

**NOVA DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:** 30/03/2012

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**4BF1ED68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 029/2011**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 962/2010 no Orçamento Geral do Município para o exercício do ano de dois mil e onze, em cumprimento ao artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 1.238.081,73 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitenta e

um reais e setenta e três centavos), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

#### 02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0035.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 9.800,00

02.01.04.122.0035.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.000,00

02.01.04.122.0035.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 15.000,00

02.01.04.122.0035.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações Restituições R\$ 215,00

**SUB-TOTAL: R\$ 27.015,00**

#### 02.003-ASSESSOR JURÍDICO

02.03.02.062.0040.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 11.500,00**

#### 02.004-UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

02.04.04.122.0006.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00**

#### 02.007-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.07.27.812.0023.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900,00

02.07.27.812.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 41.000,00

02.07.27.812.0023.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 116.500,00

02.07.27.812.0023.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.900,00

02.07.27.812.0023.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 600,00

**SUB-TOTAL: R\$ 160.900,00**

#### 02.009-CONTROLADORIA INTERNA

02.09.04.124.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 100,00**

#### 03.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.200,00

03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.680,00

**SUB-TOTAL: R\$ 7.880,00**

#### 04.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

04.01.12.361.0036.1003.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 100.636,73

04.01.12.361.0029.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 21.000,00

04.01.12.361.0036.2013.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário-Família R\$ 1.050,00

04.01.12.361.0036.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 6.300,00

**SUB-TOTAL: R\$ 128.986,73**

#### 04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.02.12.365.0036.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

04.02.12.361.0020.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.600,00

04.02.12.361.0020.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 83.100,00**

#### 04.004-FUNDEB – MAGISTÉRIO 60%

04.04.12.361.0034.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 8.150,00

**SUB-TOTAL: R\$ 8.150,00**

#### 04.005-FUNDEB – MANUTENÇÃO 40%

04.05.12.361.0034.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 84.000,00

04.05.12.361.0034.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.800,00

04.05.12.361.0034.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 94.800,00**

#### 05.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

05.01.26.122.0035.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 9.800,00

05.01.26.122.0035.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 150,00

**SUB-TOTAL: R\$ 9.950,00**

#### 05.003-DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.03.15.452.0028.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 2.500,00**

#### 05.005-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E VIARIA RURAL

05.05.26.782.0027.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

05.05.26.782.0027.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 97.000,00

05.05.26.782.0027.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 179.000,00**

#### 06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

06.01.20.606.0021.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.550,00

06.01.20.606.0021.2030.3.3.9.0.51.00.00.00 Material de Consumo R\$ 12.500,00

06.01.20.606.0021.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 38.550,00**

#### 06.004-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.04.17.512.0017.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 550,00

06.04.17.512.0017.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 6.650,00**

#### 07.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.10.122.0012.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias Civil R\$ 1.000,00

07.01.10.122.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.000,00

07.01.10.122.0012.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.850,00

07.01.10.122.0012.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.800,00

07.01.10.122.0012.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 630,00

**SUB-TOTAL: R\$ 12.280,00**

#### 07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.302.0014.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 220.200,00

07.02.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.000,00

07.02.10.302.0014.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.700,00

07.02.10.305.0016.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

07.02.10.302.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 43.000,00

07.02.10.302.0014.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.800,00

07.02.10.302.0014.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações patronais – RPPS R\$ 5.000,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.000,00

07.02.10.304.0016.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.400,00

07.02.10.302.0016.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.550,00

07.02.10.302.0014.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 23.830,00

07.02.10.301.0013.2035.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário – Família R\$ 620,00

07.02.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 357.100,00**

**08.001-GABINETE DE SECRETÁRIA**

08.01.08.122.0009.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00****08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.02.08.244.0009.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.600,00

08.02.08.244.0009.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00

08.02.08.244.0009.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.300,00

08.02.08.243.0007.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.400,00

**SUB-TOTAL: R\$ 20.300,00****09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.000,00

09.01.04.122.0006.2047.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.000,00

09.01.04.122.0006.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações patronais – PPS R\$ 9.150,00

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário – Família R\$ 170,00

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 18.900,00

**SUB-TOTAL: R\$ 55.220,00****10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.01.04.122.0006.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

10.01.04.572.0006.2083.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.700,00

10.01.04.122.0006.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400,00

**SUB-TOTAL: R\$ 9.100,00****10.002-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

10.02.24.131.0005.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 21.000,00****TOTAL GERAL: R\$ 1.238.081,73**

Art. 2º - Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0035.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100,00

02.01.04.122.0035.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 800,00

02.01.04.122.0035.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400,00

02.01.04.122.0035.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 7.300,00****02.003-ASSESSOR JURÍDICO**

02.03.02.062.0040.2005.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 100,00

02.03.02.062.0040.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 250,00

02.03.02.062.0040.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 7.000,00

02.03.02.062.0040.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 250,00

02.03.02.062.0040.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 950,00

02.03.02.062.0040.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00

**SUB-TOTAL: R\$ 8.850,00****02.004-UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**

02.04.04.122.0006.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 600,00

02.04.04.122.0006.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

02.04.04.122.0006.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 1.750,00

**SUB-TOTAL: R\$ 2.450,00****02.005-UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

02.05.06.125.0039.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100,00

02.05.06.125.0039.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00

02.05.06.451.0039.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 40,00

02.05.06.451.0039.2078.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00

02.05.06.451.0039.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

02.05.06.451.0039.2078.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 50,00

02.05.06.451.0039.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 540,00****02.007-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

02.07.27.811.0024.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100,00

02.07.27.811.0024.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00

02.07.27.811.0024.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

02.07.27.812.0023.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

02.07.27.812.0023.2019.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário – Família R\$ 530,00

02.07.27.812.0023.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00

02.07.27.813.0023.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 200,00

02.07.27.813.0023.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 300,00

02.07.27.813.0023.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00

02.07.27.813.0023.2079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00

02.07.27.813.0023.2079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

**SUB-TOTAL: R\$ 2.430,00****02.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

02.08.04.392.0019.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.08.13.392.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 500,00

02.08.13.392.0019.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 2.400,00

02.08.13.392.0019.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00

02.08.04.392.0019.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

02.08.04.392.0019.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00

02.08.13.392.0019.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

02.08.13.392.0019.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 8.500,00

02.08.13.392.0019.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.500,00

02.08.13.392.0019.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 31.600,00****02.009-CONTROLADORIA INTERNA**

02.09.04.124.0003.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.600,00

02.09.04.124.0003.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.100,00

02.09.04.124.0003.2060.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 300,00

02.09.04.124.0003.2060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

02.09.04.124.0003.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e	
Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100,00		
02.09.04.124.0003.2060.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Civil R\$ 3.500,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 7.100,00</b>		
<b>03.001-GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
03.01.04.123.0002.2007.3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-Família R\$ 530,00	
03.01.04.123.0002.2007.3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios anteriores R\$ 1.100,00	
03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria R\$ 5.600,00	
03.01.28.843.0025.1023.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por contrato R\$ 100,00	
03.01.28.843.0025.1023.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da divida resgatada R\$ 26.800,00	
03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 20.000,00	
03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00	
03.01.04.123.0002.2007.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições R\$ 2.500,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 58.130,00</b>		
<b>03.002-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO</b>		
03.02.04.123.0006.2009.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria R\$ 500,00	
03.02.04.123.0006.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 700,00</b>		
<b>04.001-GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
04.01.12.125.0007.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias Civil R\$ 300,00	
04.01.12.125.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 300,00	
04.01.12.125.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção R\$ 100,00	
04.01.12.128.0033.2072.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições R\$ 1.000,00	
04.01.12.361.0036.1003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 200,00	
04.01.12.361.0036.1003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200,00	
04.01.12.361.0036.1003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.900,00	
04.01.12.361.0036.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00	
04.01.12.361.0036.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 1.200,00	
04.01.12.361.0036.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00	
04.01.12.361.0036.2013.3.1.9.1.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.100,00	
04.01.12.361.0036.2013.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de consultoria R\$ 1.900,00	
04.01.12.361.0036.2013.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações Restituições R\$ 5.000,00	
04.01.12.361.0036.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 160,00	
04.01.12.361.0036.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 160,00	
04.01.12.361.0036.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 220,00	
04.01.12.367.0029.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 5.300,00	
04.01.26.122.0035.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00	
04.01.12.361.0036.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 50.000,00	
04.01.12.361.0036.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000,00	
04.01.12.361.0036.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 102.340,00</b>		
<b>04.002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>		

04.02.12.361.0020.2076.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00	
04.02.12.362.0036.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 3.000,00	
04.02.12.362.0036.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Civil R\$ 1.100,00	
04.02.12.362.0036.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00	
04.02.12.364.0036.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 300,00	
04.02.12.364.0036.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 300,00	
04.02.12.364.0036.2025.3.3.9.0.34.01.00.00	Substit. De mão de obra R\$ 1.100,00	
04.02.12.364.0036.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00	
04.02.12.364.0036.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00	
04.02.12.366.0036.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.100,00	
04.02.12.366.0036.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 1.700,00	
04.02.12.366.0036.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 300,00	
04.02.12.366.0036.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00	
04.02.12.367.0036.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00	
04.02.12.367.0036.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600,00	
04.02.12.362.0036.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00	
04.02.12.362.0036.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 20.000,00	
04.02.12.362.0036.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00	
04.02.12.365.0036.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00	
04.02.12.365.0036.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 4.600,00	
04.02.12.365.0036.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00	
04.02.12.365.0036.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 700,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 74.400,00</b>		
<b>04.003-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
04.03.12.361.0025.1036.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a divida por contrato R\$ 500,00	
04.03.12.361.0025.1036.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da divida resgatada R\$ 500,00	
04.03.12.361.0030.2021.3.3.9.0.34.01.00.00	Substit. De mão de obra R\$ 5.400,00	
04.03.12.361.0030.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00	
04.03.12.361.0030.1026.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 51.900,00</b>		
<b>04.004-FUNDEB – MAGISTÉRIO 60%</b>		
04.04.12.361.0034.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00	
04.04.12.361.0034.2022.3.1.9.1.92.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores R\$ 200,00	
04.04.12.365.0034.2064.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 3.000,00	
04.04.12.366.0034.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 1.500,00	
04.04.12.366.0034.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS R\$ 4.000,00	
04.04.12.367.0034.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado R\$ 3.000,00	
<b>SUB-TOTAL: R\$ 12.700,00</b>		
<b>04.005-FUNDEB – MANUTENÇÃO 40%</b>		
04.05.12.361.0034.1006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de consumo R\$ 500,00	

04.05.12.361.0034.1006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 350,00  
04.05.12.361.0034.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 284,00  
04.05.12.361.0034.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00  
04.05.12.361.0034.2023.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário – Família R\$ 1.100,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 3.500,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 2.400,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 2.700,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 110.000,00  
04.05.12.365.0034.2067.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.971,69  
04.05.12.365.0034.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00  
04.05.12.361.0034.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 165.105,69**  
**05.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**  
05.01.26.122.0035.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.100,00  
05.01.26.452.0041.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 1.400,00**  
**05.002-TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
05.02.26.782.0038.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 400,00  
05.02.26.782.0038.1033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 400,00  
05.02.26.782.0038.1033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00  
05.02.26.782.0038.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 750,00  
05.02.26.782.0038.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00  
05.02.26.782.0041.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 2.650,00**  
**05.003-DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
05.03.15.451.0008.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 500,00  
05.03.15.452.0008.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 600,00  
05.03.15.452.0008.1010.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.092,00  
05.03.15.452.0008.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00  
05.03.15.452.0008.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 100,00  
05.03.15.452.0008.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00  
05.03.25.752.0008.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 1.800,00  
05.03.25.752.0008.1011.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200,00  
05.03.25.752.0008.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 204,53  
05.03.25.752.0008.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 300,00  
05.03.25.752.0008.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00  
05.03.15.452.0028.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 20.000,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 25.796,53**  
**05.004-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E URBANISMO**  
05.04.15.127.0037.1040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 200,00

05.04.15.127.0037.1040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 300,00  
05.04.15.127.0037.1040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00  
05.04.15.127.0037.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 300,00  
05.04.15.452.0028.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900,00  
05.04.15.452.0028.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 2.400,00**  
**05.005-DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E VIARIA RURAL**  
05.05.26.782.0027.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00  
05.05.26.782.0027.2027.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário-Família R\$ 530,00  
05.05.26.782.0027.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00  
05.05.26.782.0027.1007.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00  
05.05.26.782.0027.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00  
05.05.26.782.0027.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo R\$ 30.800,00  
05.05.15.451.0038.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 101.795,96  
**SUB-TOTAL: R\$ 253.725,96**  
**06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**  
06.01.20.127.0004.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00  
06.01.20.127.0004.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00  
06.01.20.606.0021.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.100,00  
06.01.20.606.0021.2030.3.1.9.0.09.00.00.00 Salário-Família R\$ 530,00  
06.01.20.606.0021.2030.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações Restituições R\$ 3.200,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 5.830,00**  
**06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**  
06.02.20.601.0021.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.200,00  
06.02.20.601.0021.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00  
06.02.20.605.0010.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 3.200,00  
06.02.20.605.0010.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00  
06.02.20.605.0010.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 600,00  
06.02.20.605.0010.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00  
06.02.20.606.0021.2033.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições R\$ 500,00  
06.02.20.606.0021.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 400,00  
06.02.20.606.0021.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 400,00  
06.02.20.606.0021.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
06.02.20.606.0021.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00  
06.02.20.605.0010.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 900,00  
06.02.20.606.0021.2053.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições R\$ 10.000,00  
**SUB-TOTAL: R\$ 22.000,00**  
**06.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
06.03.18.541.0018.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.235,00  
06.03.18.541.0018.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 4.600,00  
06.03.18.541.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00

06.03.18.541.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 19.835,00**

**06.004-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

06.04.17.512.0017.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

06.04.17.512.0017.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

06.04.17.512.0017.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 700,00

06.04.17.512.0017.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

06.04.17.512.0017.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

06.04.17.512.0017.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 6.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 10.600,00**

**07.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

07.01.10.122.0012.2034.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.600,00

07.01.10.122.0012.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.600,00

07.01.10.122.0012.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

07.01.10.125.0007.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 200,00

07.01.10.125.0007.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 200,00

07.01.10.125.0007.2054.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 1.200,00

07.01.10.125.0007.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00

07.01.10.125.0007.2054.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

07.01.10.122.0012.2034.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações Restituições R\$19.000,00

07.01.10.122.0012.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 6.000,00

07.01.10.122.0012.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 40.400,00**

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.02.10.304.0016.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

07.02.10.301.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 400,00

07.02.10.301.0013.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado R\$ 2.458,00

07.02.10.301.0013.2035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 600,00

07.02.10.301.0013.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.400,00

07.02.10.301.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

07.02.10.301.0013.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado R\$ 200,00

07.02.10.301.0013.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.800,00

07.02.10.302.0014.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

07.02.10.302.0014.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.02.10.301.0013.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS R\$ 20.000,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 23.000,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.800,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.34.01.00.00 Substituição de Mão de Obra R\$ 11.500,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 75.000,00

07.02.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

07.02.10.301.0013.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

07.02.10.301.0013.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

07.02.10.301.0014.2038.3.1.9.1.92.00.00.00 Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.000,00

07.02.10.302.0014.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 6.000,00

07.02.10.302.0014.2038.3.3.9.0.34.01.00.00 Substituição de Mão de Obra R\$ 3.400,00

**SUB-TOTAL: R\$ 181.758,00**

**08.001-GABINETE DA SECRETÁRIA**

08.01.08.122.0009.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

08.01.08.122.0009.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 13.000,00**

**08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.02.08.125.0007.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 2.100,00

08.02.08.125.0007.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.100,00

08.02.08.125.0007.2071.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 1.100,00

08.02.08.241.0009.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

08.02.08.242.0031.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.900,00

08.02.08.242.0031.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00

08.02.08.243.0007.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

08.02.08.243.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Civil R\$ 1.100,00

08.02.08.243.0007.2046.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.100,00

08.02.08.243.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.100,00

08.02.08.243.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.100,00

08.02.08.243.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

08.02.08.243.0009.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 300,00

08.02.08.243.0009.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

08.02.08.244.0009.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

08.02.08.244.0009.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diária – Civil R\$ 1.200,00

08.02.08.244.0009.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.600,00

08.02.08.244.0009.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 300,00

08.02.08.244.0009.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

08.02.08.244.0009.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

08.02.08.482.0011.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 600,00

08.02.08.482.0011.1021.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 300,00  
 08.02.08.482.0011.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00  
 08.02.08.482.0011.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 200,00  
 08.02.08.243.0007.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
 08.02.08.243.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 600,00

08.02.08.243.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 26.800,00**

**09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

09.01.04.122.0006.1022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 650,50

09.01.04.122.0006.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 891,05

09.01.04.128.0033.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 Diária – Civil R\$ 4.600,00

09.01.04.128.0033.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 1.600,00

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.000,00

09.01.04.122.0006.2047.3.1.9.1.92.00.00.00 Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 9.741,55**

**10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.01.04.572.0006.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

10.01.04.572.0006.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diária – Civil R\$ 5.600,00

10.01.04.572.0006.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.380,00

10.01.04.572.0006.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.600,00

**SUB-TOTAL: R\$ 40.580,00**

**10.002-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

10.02.24.131.0005.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00

**SUB-TOTAL: R\$ 1.800,00**

**11.001-GABINETE DO SECRETÁRIO**

11.01.04.122.0022.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 2.700,00

11.01.04.122.0022.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00

11.01.11.334.0032.1042.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 7.000,00

11.01.19.126.0020.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.600,00

11.01.19.126.0020.2083.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.300,00

11.01.25.752.0022.1015.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.900,00

11.01.25.752.0022.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.900,00

11.01.25.752.0022.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 5.900,00

**SUB-TOTAL: R\$ 34.100,00**

**11.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

11.02.11.334.0032.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.300,00

11.02.11.334.0032.2074.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.600,00

11.02.11.334.0032.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.919,00

11.02.11.334.0032.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.300,00

**SUB-TOTAL: R\$ 20.119,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 1.238.081,73**

Art. 3º - Este decreto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, 03 de outubro de 2011.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**F28D2479

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – ESTADO DE  
 MATO GROSSO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE  
 CONTRATO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 001/2009

PARTES: Câmara Municipal de União do Sul e Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

OBJETO: Locação e Manutenção de Softwares de Sistema para Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Folha de Pagamento, Sistema para Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Compras e Controle de Frotas em conformidade com a Lei 4.320/64.  
 VALOR: R\$ 15.984,00 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais)

VIGENCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

NOTA DE EMPENHO: 001/2012-2

COD. ORÇAMENTÁRIO. 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DATA: 26/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**JOÃO BATISTA BORELLI**

Presidente

Contratante

**ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**99DE3E36

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 02/2012. **OBJETO:** Aquisição De “Peças para Máquina Pesadas e Caminhões Basculante”. **DATA DE ABERTURA:** 20/01/2012 AS 08:00 HORAS. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 01/2012. **OBJETO:** Locação de Veículos Para Transporte Escolar da Rede de Ensino no Município. **DATA DE ABERTURA:** 25/01/2012 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 09 de Janeiro de 2012.

**EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**B14A06CF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IPED. A Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do 2º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Empreitada nº.91/2010, “anulando-o em seu efeito jurídico”, conforme a publicação do dia 06/12/2011 (Terça Feira), pág.1357, no Jornal Diário Municipal (AMM-MT).

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**2691E17D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

**Processo Administrativo nº. 29/2011**

**Processado:** Antonio Leite de Barros Neto e outros

**Fatos Investigados:** Possíveis Irregularidades na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria nº 494/2011, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 14 de outubro de 2011, de acordo com o disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº. 1.164/91, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2011, CITA pelo presente edital, o servidor Antonio Leite de Barros Neto para, **no prazo de 15 (QUINZE) dias, apresentar defesa escrita no referido processo**, tendo em vista sua indicição por deixar de cumprir com o que determina o Estatuto dos Servidores em seus incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e XII do Art. 126; incorrer no inciso IX do Art. 127, Art. 131, 132, 133, 134 do mesmo Diploma Legal, bem como incorrer nos Incisos I, XI e XII do Art. 9, incisos I, II, VII, IX, X, XI e XII do Art. 10, e incisos I e II do Art. 11 da Lei Federal 8.429/92, permanecendo os autos à sua disposição na sede da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, nesta, nos dias úteis, das 13h às 18h, podendo tirar cópias pessoalmente ou através de seu procurador, ficando desde logo o servidor ciente de que poderá defender-se pessoalmente, ou através de seu patrono.

Várzea Grande, 21 de dezembro de 2011.

**RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**8186641A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.715/2011**

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 3.489/2010 – que dispõe sobre a estruturação da Procuradoria do Município de Várzea Grande-MT, cria cargos em comissão e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica alterado o inciso IX, art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.489/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4.º - ...

“IX – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral - símbolo DGA -3.”

**Art. 2.º** - Fica alterado o inciso I do art. 5.º da Lei Municipal n.º 3.489/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“I – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral – símbolo DGA-3.”

**Art. 3.º** - Fica alterado o art. 5.º da Lei Municipal n.º 3.489/2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Para auxiliar os chefes das procuradorias do município em seus trabalhos diários ficam criados 03 (três) cargos de Assesores Jurídicos e 06 (seis) cargos de Assesores Jurídicos Especial, nos seguintes termos:”

**Art. 4.º** - Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII, VIII, IX, no art. 5.º da Lei Municipal n.º 3.489/2010, com as seguintes redações:

“Art. 5.º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Judicial - símbolo DGA-4;

VI – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Fiscal - símbolo DGA 4;

VII – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria de Licitações e Contratos - símbolo DGA-4;

VIII – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Legislativa - símbolo DGA-4;

IX – 01 (um) cargo de assessor jurídico especial da Procuradoria Administrativa - símbolo DGA-4.

**Art. 5.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**D4C5A9B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º. 002/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 002/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III e IX do art 126, os incisos IX e XIV do art 127, bem como os art 131, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído ao servidor Adão Gonçalo de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Receita, em vista do Procedimento Administrativo nº. **002/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**CCB38F67

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 020/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 020/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído à servidora Giane Souza Albuês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **020/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**A79C51F4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 023/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 023/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 128, § 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla o acúmulo de cargo, atribuído ao servidor Rodolfo José Souza Santana, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em vista do Procedimento Administrativo nº. **023/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**5D2E0FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 025/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 025/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 148 inc.II da Lei Municipal nº 1164/1991, onde prevê o abandono de cargo atribuído ao servidor Vanderley Carlos Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central, em vista do Procedimento Administrativo nº. **025/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8AD2DB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 026/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 026/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII, IX e X do art 126 e os incisos I, IX e XIV do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê o abandono de cargo atribuído à servidora Giordana Laura de Barros Gomes Yassim, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **026/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**55D3FC12

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 003/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 003/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei

Municipal 1.164/91 onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído ao servidor Paulo Marques F. Mendes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **003/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C5D67192

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 004/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 004/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, e IX do art 126, bem como o art 131, 132, 133, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuída ao servidor Elisio Moreira da Costa Filho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em vista do Procedimento Administrativo nº. **004/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8A82526E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Presencial N. 27/2011-SRP**

Referente à Registro De Preço para futuras e eventuais aquisições de material de aterro, para atender as necessidades da Secretaria Infraestrutura da PMVG. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 29/12/2011, sagra - se vencedora a empresa abaixo relacionada:

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2011.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2011, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e à Empresa CHAPÉU DO SOL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial nº 27/2011.

. Várzea Grande – MT 02 de janeiro de 2012.

**Validade: 12 (doze) meses.**

ITEM	EMPRESA: CHAPÉU DO SOL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	QTD	UNID	PREÇO UNIT
1	MATERIAL DE ATERRO DE 1ª CATEGORIA	200.000,000	M³	6,2000

**LUIZ CARLOS SAMPAIO**

Secretário Infra - estrutura

(Órgão Participante)

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário de Administração

(Órgão Gerenciador)

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE**

Pregoeiro

**CONTRATADA:**

**CHAPÉU DO SOL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

Sr. Juarez Ductievicz

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**95BCCB41

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 007/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 007/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III e IX do art. 126, os incisos VIII e IX art. 127 e os art 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Maria Guimarães Eckart, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **007/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**03B3F98C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 008/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 008/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII e IX do art. 126, os incisos II, IX e XV do art. 127 e os art 131, 132, 133,134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Odenir Augusto da Costa Farias.

lotado na Secretaria Municipal de Administração, em vista do Procedimento Administrativo nº. **008/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**28D77374

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 009/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 009/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII e IX do art. 126, os incisos II, IX e XV do art. 127 e os art 131, 132, 133,134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Aluizio Henrique de França, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em vista do Procedimento Administrativo nº. **009/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**ADCE6731

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 010/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 010/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126, inciso XI, e Art. 142, inc. VI da Lei Complementar Municipal nº 1164/91, onde prevê a insubordinação grave em serviço atribuído à Servidora Rita de Cássia Cutiara, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **010/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**662E3FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 030/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 030/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e V do art. 126, o inciso XIV do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Ivana Maria Borges Ferraz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **030/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**F5F57207

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 031/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 031/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 142, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal atribuído ao servidor Henrique Campos de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **031/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**F1C4EC2C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 033/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 033/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 148 inc.II da Lei Municipal nº 1164/1991, onde prevê o abandono de cargo atribuído ao servidor Jean Jodisan Coelho Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em vista do Procedimento Administrativo nº. **033/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**E5840FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 036/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 035/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos II e III do art. 126 e os incisos IX, XI e XVII do art. 127 da Lei Municipal 1164/91, atribuído ao servidor Ricardo Siqueira da Costa, lotado na Procuradoria Geral do Município, em vista do Procedimento Administrativo nº. **035/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**1821FBB7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 024/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 024/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço

Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 148 inc.II da Lei Municipal nº 1164/1991, onde prevê o abandono de cargo atribuído ao servidor Joilson Honório de Magalhães, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **024/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**A7BFC252

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 011/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 011/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII, IX e X do art 126, os incisos I, IX e XIV do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Adriani Carla Barros Mayer de Arruda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **011/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**45F4EE3D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 012/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 012/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126, inciso XI, e Art. 142, inc. VI da Lei Complementar Municipal nº 1164/91, onde prevê a insubordinação grave em serviço atribuído à servidora Flávia Dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **012/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**5ACAF38C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 013/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 013/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126, inciso XI, e Art. 142, inc. VI da Lei Complementar Municipal nº 1164/91, onde prevê a insubordinação grave em serviço atribuído à servidora Sarah Arnold Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **013/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**1B1D8787

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 014/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 014/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do art 126, o art . 132 e 134 todos da Lei Municipal 1164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Kleiler Admir Doerl, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **014/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**40A45874

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 015/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 015/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do art 126, os art . 132 e 134 todos da Lei Municipal 1164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Liede Rondon Barros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **015/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**87797C94

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 018/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 018/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído à servidora Maria Aparecida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **018/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**2BE6702F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 019/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 019/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria

nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído à servidora Maiby Furquim Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **019/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**DBF9B9F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 021/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 021/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído à servidora Irene Teixeira Machado Marinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **021/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**EB2237E5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 022/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 022/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público atribuído à servidora Rosalina Domingas de Campos, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **022/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**10013159

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 027/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 027/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do art 126, os art. 132 e 134 todos da Lei Municipal 1164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Marta Teresinha Frison, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **027/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**D6324BAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 028/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 028/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos II, III, VII e IX do art. 126 contemplam os deveres dos servidores, os incisos IX e XV do art. 127 bem como os art. 131, 132, 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Heliodoro Jacinto Rondon, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em vista do Procedimento Administrativo nº. **028/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**83B2CEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 029/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 029/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos *incisos* I, II, III, IV, V, VII, IX e XI do art. 126, o inciso V do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Jossivan Fernandes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **029/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**33363E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOTIFICAÇÃO**

**IPTU – Exercício 2012**

**Sr. (a) Contribuinte:**

A SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO, atendendo a legislação vigente – Lei Municipal nº 1.178/1991, e suas posteriores alterações, e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 3.708/2011, vem **NOTIFICÁ-LO** (a) do **LANÇAMENTO** e da forma de **RECOLHIMENTO** do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **EXERCÍCIO - 2012**.

O pagamento do **IPTU/2012** deverá ser efetuado até **30 de março de 2012**, tendo como opção o pagamento em **COTA ÚNICA com desconto de 30%** (trinta por cento). Ou ainda, a opção de pagamento **PARCELADO sem desconto** em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, ressalvando-se, que nessa opção nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

Após o prazo de vencimento, o débito será encaminhado para **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para a devida inscrição em **DÍVIDA ATIVA**, que após ingressara com a competente medida judicial, no caso, Ação de Execução Fiscal, conforme prevê o artigo 272 da **Lei Municipal nº 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande**, atendendo a **Lei Municipal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos da **Lei nº 6.830/1980**.

Os contribuintes com débitos vencidos serão executados judicialmente e poderá ter seus bens, penhorados, arrestados, e adjudicados, conforme previsão legal.

Para evitar, as sanções inerentes as ações judiciais, os contribuintes com débito, deverão promover a sua regularização fiscal junto à Secretaria de Receita do Município / Coordenadoria de Administração Tributária / Divisão de IPTU e ITBI. Maiores informações pelos telefones: 65 3688-8083 (Dv Cadastro) / 65 3688-8084 (Dv IPTU/Atendimento) / 65 3688-8117 (Dv IPTU/ITBI).

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**840FECB0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 032/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 032/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no § 4º do art 101 prevê que o servidor deve aguardar, em exercício, a publicação no Diário Oficial, do ato decisório sobre a licença solicitada, os incisos I, II, III, IV e IX do art. 126, o inciso I do art 127, todos da Lei Municipal 1164/91. O art. 142, inciso II e VI do art. 148 do mesmo diploma legal, atribuído ao servidor Marcelo Ramos Mendes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **032/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**D82247D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 001/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 001/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII e IX do art 126, no inciso IX do art 127, bem como nos art 131, 132, 133, 134 e 135 todos da Lei Municipal nº 1164/1991, onde prevê a improbidade administrativa atribuída à servidora Marinete Maria da Guia C. Barros lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **001/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**25FCE51F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 016/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 016/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do art 126, os art. 132 e 134 todos da Lei Municipal 1164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Benedita do Bom Conselho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **016/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**5B25DCD1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 017/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 017/2012, cujo juízo prévio adota;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do art 126, os art. 132 e 134 todos da Lei Municipal 1164/91, onde prevê a improbidade administrativa atribuído à servidora Vilma Maria de Fátima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **017/2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2012.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**C20EB5A4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de **Um Engenheiro Civil** – 40 horas semanais, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, incluindo a fiscalização de Obras. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08:00 horas do dia 26/01/2012**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)  
Vera - MT, 09 de Janeiro de 2012.

**JULIANA ERTEL WEBLER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Juliane Pretto Rombaldi  
**Código Identificador:**0C9C89F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 046/2011 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de OUTUBRO DE 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1CF873AE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 001/2012**

*Dispõe sobre a realização das inscrições para o Processo Seletivo, com vistas à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei Municipal 103/00, de 17 de abril de 2000 e Decreto nº 012 de janeiro de 2005.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção 001/2012/SME/CARLINDA/MT.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, conforme Lei Municipal n.º 103/2000, destina-se a selecionar candidatos(a), em caráter temporário e excepcional, das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional.

**1.1.1.** A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das substituições especificadas para as Áreas de Conhecimento (Anexo II) por escola deste edital, pelos(a) candidatos(a) aprovados (a) e classificados(a).

**1.2.** A seleção será realizada em duas (02) etapas:

**1.2.1.** Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

**1.2.2.** Prova de Títulos (Classificatória).

**1.2.3.** Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**1.2.4.** Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

**1.3.** Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

**1.4.** O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

**1.5.** O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será o Regime Administrativo Especial, na forma prevista pela Lei Municipal n.º 266/04 de 10 de maio de 2004.

**1.6.** O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

**1.7.** A remuneração será conforme tabela de vencimento (anexo III) de acordo com o anexo III da Lei Municipal 132/2001 (reeditada pelas Leis Municipais n.ºs 164/2001, 175/2002, 219/2003, 265/2004, 443/2008 e 513/2009).

**1.8.** O processo de seleção dos(a) candidatos(a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva constituída por no mínimo 05 (cinco) profissionais a saber: 01 (um) membro do SINTEP (representante dos gestores); 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação; 01(um) membro do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal; 01(um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) membro Secretaria de Administração.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site [www.carlinda.net](http://www.carlinda.net), [www.carlinda.mt.gov.br](http://www.carlinda.mt.gov.br), Jornal de Circulação Local e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

**2.2.** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

**2.3.1.** A inscrição para o processo seletivo, previsto neste edital, será gratuita.

**2.3.2.** O(A) candidato(a) irá concorrer na área/disciplina em que se inscreveu para uma determinada unidade escolar, podendo na ausência de professor(a) aprovado(a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento, obedecendo aos critérios constantes no anexo I desta portaria.

**2.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**2.5.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 11/01/2012 a 19/01/2012 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e (anexo IV) e ficha de inscrição (anexo VI) .

**2.6.** Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**2.8.** As Provas serão realizadas no dia 22/01/2012, com início as 8:00 e término as 12:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Bandeira.

**2.8.1.** Os(A) candidatos(a) deverão comparecer munido de documento de identificação e canetas esferográficas preta ou azul.

**2.8.2.** Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (áudio, vídeo, walk talk), calculadora e outros.

**2.8.3.** Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

**2.9.** Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

### 3- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.1.** Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas de acordo com o § 2, artigo 7 da Lei Municipal 266/2004 (reeditada pela Lei Municipal nº. 398/2007) e Decreto 012/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal

**3.1.1.** As vagas, a princípio existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

**3.2.** Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3.4.** O(A) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidades especiais em campo específico na ficha de inscrição/contagem de pontos.

### 4. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

#### 4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

**4.1.1.** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 10 (dez) questões das quais:

**4.1.1.1.** Teremos 06 (seis) questões objetivas de conhecimentos específicos ao cargo, onde cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 04 (quatro) pontos para cada acerto.

**4.1.1.2.** Teremos 04 (quatro) questões descritivas referentes aos PCNS e conhecimento específico da área na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, com valor de 04 (quatro) pontos cada uma.

**4.1.2.** Será habilitado para a prova de Títulos o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

#### 4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

**4.2.1.** Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os(a) candidatos(a) que se encaixem no sub-item 4.1.2 do item 4.1.

**4.2.2.** A análise dos títulos terá por base o Anexo V. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo.

**4.2.3.** Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão do teste seletivo no ato da inscrição.

**4.2.4.** Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo V).

**4.2.5.** Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerado para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo V).

**4.2.6.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

### 5. DO RESULTADO FINAL

**5.1.** Para obtenção da classificação final dos(a) candidatos(a) aprovados(a), utilizar-se-á a somatória das duas provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

**5.2.** Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao(a) candidato(a) que:

- 1º) Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 2º) Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;
- 3º) Tiver mais idade (dia, mês, ano).

**5.3.** A classificação dos(a) candidatos(a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

**5.4.** O resultado final da Seleção, com a relação dos(a) candidatos(a) aprovados, por ordem de classificação, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, MT a partir de 30/01/2012.

### 6. DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)

**6.1.** O(A) candidato(a) classificado(a) será contratado(a) por locação de serviço, como Professor(a) Substituto(a), considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

**6.2.** Os (A) candidatos(a) classificados(a) serão contratados(a) por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano.

**6.2.1.** O (A) candidato (a) contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 75 da lei municipal 132/01) conforme anexo III deste edital.

**6.3.** A remuneração do(a) Professor(a) Substituto(a) será conforme o Anexo II deste edital.

**6.4.** O(A) candidato (a) a ser contratado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos), Certificado Militar (Homem), Comprovante de escolaridade, Carteira de registro profissional e PIS ou PASEP, bem como: RG e CPF do cônjuge, Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3x4, Certidão Negativa de Antecedente Criminal, Atestado Médico que comprove bom estado neurológico, ortopédico e anti-alérgico. Comprovante de residência, Carteira de vacinação dos filhos (menores que 05 anos), Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário oficial ou ata de posse, que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.

**6.5.** Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do(a) professor(a), no decorrer do ano nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do titular (professor(a) efetivo(a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;
- c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor(a) (anexo III);
- d) No caso de junção de turmas;
- e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**7.1.** Serão admissíveis recursos das seguintes fases:

**7.1.1.** Indeferimento da Inscrição.

**7.1.2.** Classificação.

**7.1.3.** Do resultado final do Processo Seletivo.

**7.2.** Os recursos sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

**7.3.** O recurso sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 deverá conter o nome do(a) candidato(a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do(a) mesmo(a) e fundamentação. A Comissão de Processo Seletivo decidirá sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.4.** O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado de imediato na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão de Processo Seletivo decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.5.** Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DA VALIDADE

**8.1.** O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Os(a) candidatos(a) não selecionados(a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será arquivado.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva, organizadora do teste seletivo.

Carlinda, 06 de janeiro de 2012

## ANEXO I

### DAS VAGAS À SUBSTITUIÇÃO

O(a) candidato(a) irá concorrer na disciplina em que se inscreveu, podendo na ausência de professor(a) aprovado(a) na disciplina assumir aulas na área de conhecimento conforme quadro abaixo.

#### 1a. Quadro de área/disciplina

Área	Disciplina
Ciências Naturais	Matemática e Ciências
Ciências Sociais	Ciências Sociais História, Geografia e Ensino Religioso

Linguagem	Português, Inglês, Artes e Educação Física.		
Global	Educação Infantil	Interdisciplinar	
	1º ao 5º ano	Interdisciplinar	

**1b. Quadro das vagas à substituição por área/disciplina**

Área	Disciplina	Vagas à substituição	Total	Regime de trabalho	Habilitação exigida/
Ciências Naturais	Matemática	02	04	Ate 30 h	Licenciatura em Matemática e/ou ensino médio
	Ciências	02			Licenciatura em Ciências e/ou ensino médio
Ciências Sociais	História	01	03	Ate 30 h	Licenciatura em História e/ou ensino médio
	Geografia	01			Licenciatura em Geografia e/ou ensino médio
	Ensino Religioso	01			Licenciatura em História/Geografia e/ou ensino médio
Linguagem	Português	02	05	Ate 30 h	Licenciatura em Letras e/ou ensino médio
	Inglês	01			Licenciatura em Letras/Inglês e/ou ensino médio
	Artes	01		Ate 30 h	Licenciatura em Artes e/ou ensino médio
	Educação Física	02			Licenciatura em Educação Física e/ou ensino médio
Global	Interdisciplinar	09	09	20 h	Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e/ou ensino médio
	Interdisciplinar	13	13	20 h	Licenciatura em Pedagogia e/ou ensino médio

Observação: total de cargos: 34

**ANEXO II****DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES(A) CONTRATADOS(A) EM SUBSTITUIÇÃO.**

Para Professores(a) Licenciados(a)

Carga Horária	Remuneração
20 horas/semanais	898,51
30 horas/semanais	1.343,27

Para Professores(a) Nível Médio

Carga Horária	Remuneração
20 horas/semanais	597,00
30 horas/semanais	895,51

**ANEXO III****DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR**

Art. 75 da lei municipal 132/01

- I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;
- II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
- III - Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
- V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;
- VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- VII - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- IX - Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
- X - Preservar os princípios democrático da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO PARA PROFESSORES(A) EM CONTRATO TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL/CARLINDA – MT**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome:			
Endereço:			
E-mail:			
Telefone Fixo:		Celular:	
CPF:	RG:	Org. Exp.	Data Exp.
Estado Civil:			
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Pessoa com Necessidades Especiais		Sim ( ) Qual: Não ( )	
Escolaridade	<input type="checkbox"/> Doutorado		
	<input type="checkbox"/> Mestrado		
	<input type="checkbox"/> Especialização		
	<input type="checkbox"/> Licenciatura Plena		
	<input type="checkbox"/> Licenciatura Curta		
	<input type="checkbox"/> Cursando Licenciatura a partir do 5º semestre		
	<input type="checkbox"/> Magistério		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio			
Cargo: Professor(a)	<input type="checkbox"/> Educação Infantil		
	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano		
	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	Ciências	(...) Matemática (...) Ciências

		Ciências Sociais	(....)	Geografia
		Linguagem	(....)	História
Ensino Religioso				
(....)	Educação Física			
	Artes			
Português				
				Inglês

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**ANÁLISE DE TÍTULOS**

Critérios para análise da Prova de Títulos do Processo Seletivo para Professor(a) Substituto(a) da Rede Municipal de Ensino do Município de Carlinda – MT.

Para análise de Títulos da Formação Continuada serão aceitos certificados dos últimos 03 (três) anos ( 2009, 2010, 2011 ).

Ordem	Títulos ( Considerar a maior Titulação)	Pontos	
1	Formação/Titulação		
1.1	Doutorado	40	
1.2	Mestrado	35	
1.3	Especialização na Área	30	
1.4	Licenciatura Plena na Área	25	
1.5	Licenciatura Curta na Área	20	
1.6	Cursando Licenciatura a partir do 5º semestre na Área.	15	
1.7	Magistério	10	
1.8	Ensino Médio	05	
2.0	Formação Continuada		
2.1	Certificado Sala do educador, chancelado pelo CEFAPRO, na unidade que concorre à vaga em substituição em 2011.	100 %	5,0
		90 %	4,0
		80 %	3,0
		75 %	2,0
2.2	Formações continuadas para cada 40 horas 1,0 ponto; não excedendo o total de 10 ( dez) pontos. Considerar 03 os últimos anos.	10,0	
3.0	Avaliação de desempenho profissional (Amparo legal, Lei municipal nº. 300/2005 de 17 de junho de 2005, (reeditada pelas Leis Municipais nº. 320/2005, 341/2006, 444/2008, 492/2009, 499/2009 e 559/2010 e568/2010).		
3.1	Participação no processo avaliativo na unidade escolar que concorre à vaga em substituição no ano de 2011.	Exc.	5,0
		MB	4,0
		B	3,0
		REG.	2,0

**ANEXO VI**

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES DOS(A) PROFESSORES(A) CONTRATADOS(A) REDE MUNICIPAL/CARLINDA – MT**

1.0 Dados Pessoais			
Nome do(a) Professor(a):			
Logradouro: Nº: Bairro:			
RG:	Org. exp:	Data Exp: //	
CPF:	Data Nasc: //		
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Escola Municipal:			
Pessoas com Necessidades Especiais		Sim ( ) Qual:	
		Não ( )	
Possui outro vínculo Empregatício: ( ) Sim ( ) Não Carga Horária:			
2.0 Grau de Instrução:			
(...) Ensino Médio	Curso:		
(...) Cursando Licenciatura	Curso: Semestre: (.....)		
(...) Licenciatura Curta	Curso:		
(...) Licenciatura Plena	Curso:		
(...) Especialização	Curso:		
(...) Mestrado	Área:		
(...) Doutorado	Área:		
2.1 Habilitação conforme apostilamento no Diploma e/ou Histórico Escolar			
3.0 Opção de atribuição:			
( ...) Educação Infantil			
( ) 1º ao 5º ano			
( ) 6º ao 9º:ano	Área:	Disciplina (s):	
4.0 Número de pontos obtidos pelo(a) professor(a)			
4.1 Da Formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	INDICADOR	PONTOS
Pós Graduação	Doutorado	40 (quarenta) pontos	
	Mestrado	35 (trinta e cinco) pontos	
	Especialização	30 (trinta) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	25 (vinte e cinco) pontos	
	Licenciatura Curta	20 (vinte) pontos	
	Cursando Licenciatura Plena a partir de 5º semestre	15 (quinze) pontos	
Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos	
	Ensino Médio	05 (cinco) pontos	

Atualização Pedagógica realizada a partir de 2009	Formação continuada		1,0 (um) ponto para cada 40 horas, não excedendo 10 pontos.
	Sala de professor	100 %	5,0(cinco) pontos
		90%	4,0 (quatro) pontos
		80 %	3,0 (três ) pontos
		75 %	2,0 (dois) pontos
Avaliação de desempenho profissional (Amparo legal, Lei municipal nº. 300/2005 de 17 de junho de 2005, (reeditada pelas Leis Municipais nºs 320/2005, 341/2006, 444/2008, 492/2009, 499/2009 e 559/2010 e568/2010).	Participação no processo avaliativo na unidade escolar que concorre à vaga em substituição no ano de 2011.	EXC. MB B REG.	5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos
4.2 Pontuação Obtida na Prova Objetiva.			
5.0 Total de pontos obtidos			

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) professor(a) \_\_\_\_\_

Assinatura da comissão Seletiva \_\_\_\_\_

Carlinda M.T. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura do Candidato(a). \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luquezia Lopes Martins  
**Código Identificador:**2D0584D2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO 03/2011 GABARITO DAS PROVAS REALIZADAS EM 08/01/2012**

QUESTÕES	PROVAS										TÉCNICOS			APOIO		
	PROFESSORES										NÍVEL MÉDIO	TÉC.ADM.	TÉC.DES. INF.	MAN.INF.	NUTR.	MOTO.
LING.PORT.	PORT./INGLÊS	MAT.	HIST.	GEO.	ED.FÍS.	CIÊN.	COMP.	PEDAG.								
1	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	C	B	C	C	C	
2	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	D	A	D	D	D	
3	B	B	B	B	B	B	B	B	B	A	B	B	B	B	B	
4	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	C	D	C	C	C	
5	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	C	B	B	B	
6	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	A	C	A	A	A	
7	B	B	B	B	B	B	B	B	B	D	D	B	D	D	D	
8	D	D	D	D	D	D	D	D	D	C	A	D	A	A	A	
9	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	D	A	D	D	D	
10	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D	B	D	D	D	
11	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	A	D	A	A	A	
12	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	C	A	C	C	C	
13	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	D	B	D	D	D	
14	C	C	C	C	C	C	C	C	C	B	B	C	B	B	B	
15	B	B	B	B	B	B	B	B	B	A	B	B	B	B	B	
16	D	D	C	A	A	A	A	A	A	C	C	D	D	D	B	
17	B	A	B	D	C	B	D	D	B	B	C	A	C	A	A	
18	A	B	C	C	A	D	C	A	D	C	A	D	A	C	C	
19	D	A	A	B	D	B	B	D	B	A	B	C	D	A	A	
20	A	C	D	D	B	C	D	B	C	C	D	B	C	B	D	
21	C	A	A	A	B	A	A	A	C	B	B	C	D	D	D	
22	D	B	D	D	C	D	C	D	D	B	D	D	A	A	B	
23	B	D	B	B	A	C	D	B	A	C	A	A	C	D	C	
24	C	C	C	D	B	B	C	C	B	D	C	D	B	C	A	
25	C	D	D	C	D	A	A	D	A	A	B	B	A	A	B	

Colider/MT, 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ MOREIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Helena Carmem Soares Targa  
**Código Identificador:**6F1BEACF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2012**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2012- SEMEC.**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição para Contagem de pontos de professores Interinos e contagem de pontos dos professores Efetivos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2012, para o ensino fundamental.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A - A seleção para contratação temporária de professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, e sua execução caberá a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Examinadora instituída pela SEMEC.

B - Os Contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores Interinos para suprir existência de vagas e / ou substituições.

**II – Das Inscrições**

A- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

B - As Inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 30/01/2012 a 01/02/2012 das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O encerramento das inscrições se dará no dia 01/02/2012 as 17: 00 horas, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade.

Só será aceito as inscrições feita pessoalmente pelo candidato e ou por procuração reconhecido firma em cartório.

**III – Da contagem de pontos:**

A - Para os professores efetivos a contagem de ponto será no dia 02/02/2012 das 08:00 horas as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

B – A contagem de pontos dos interinos será no dia 06/02/2012 das 08:00 até as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

C - Para o processo de classificação/pontuação dos professores efetivos considerarem-se o anexo II e para os professores interinos devem-se considerar os anexos I, II e III deste Edital:

D – O Interessado deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópia da documentação pessoal, exigidos neste Edital para o cargo.

E – O resultado classificatório dos professores efetivos será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal no dia 03/02/2012 a partir das 13: 00 horas.

F - O resultado classificatório Final da Contagem de Pontos dos interinos será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, no dia 07/02/2012 a partir das 13: 00 horas.

**IV – Dos Professores**

1 – Da entidade executora da contagem de pontos:

A seleção para contratação de professores em contrato temporários e atribuição será realizada pela comissão determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Para contagem de pontos e classificação dos professores efetivos e interinos será observado o seguinte:

A – Para cada ano de serviço prestado na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT 0,75 (setenta e cinco centésimos)

B- Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula no município de Lambari D'Oeste-MT: 0,5 (meio) ponto.

C - Para cada ano de efetivo exercício prestado em sala de aula em outro município: 0,25 (zero, vinte e cinco) pontos;

3 - Considerando as ausências justificadas nas Leis Complementar Nº 25 e 28/2006;

3.1– Assiduidades de 100% (cem por cento) da jornada de trabalho em sala de aula no ano letivo de 2011– 1,0 (um) ponto e de 75% até 99%: 0,25(décimos), atestado de assiduidade apresentado pela Escola assinado pelo diretor e ou coordenador escolar.

3.2 – Assiduidade em 100% (cem por cento) por participação nas reuniões pedagógicas na unidade escolar e participação em eventos escolares: 2.0 (dois) pontos.

§1º- Compreende por assiduidade, além dos 100% da jornada de trabalho em sala de aula, exceto as faltas justificadas, a participação em eventos promovidos pela escola e as reuniões pedagógicas tais como:

a- Reuniões pedagógicas:

- I – Reunião de pais e mestres.  
 II – Conselho de Classe;  
 III – Reunião extraordinária convocada pelo diretor por escrito ou não;  
 IV – Participação em projetos interdisciplinares;

b – Participação em eventos escolares:

- I – Páscoa;  
 II – Dia das Mães;  
 III – Semana do meio ambiente;  
 IV – Festa Junina;  
 V – Dia dos Pais;  
 VI – Semana do Estudante;  
 VII – Semana do Folclore;  
 VIII – Aniversário da Cidade;  
 IX – Semana da Pátria;  
 X – Dia das Crianças;  
 XI – Dia dos Professores;  
 XII – Dia do Funcionário Público;  
 XIII – Semana da Consciência Negra;  
 XIV – Gincanas Escolares;  
 XV – Jogos Escolares;

4 – Pela Execução de projetos pedagógicos aprovados pelo coletivo de professores da área de conhecimento em consonância com o projeto político pedagógico da Escola, no ano 2011, desenvolvida pelo docente de acordo com seu plano anual de trabalho – 0,75 (setenta e cinco centésimos) para cada projeto, com limite máximo de 1,5 (um e meio) pontos.

§ 1º - Para efeito de contagem de pontos dos itens 3.1; 3.2 e 4 deverão ser apresentados uma Declaração da Escola assinado pelo diretor e ou coordenador desde que solicitado pelo interessado 10 (dez) dias antes da contagem dos pontos.

- 5 - Certificados do curso sala do professor:  
 Aproveitamento: 100% (cem por cento) – 5,0 (cinco) pontos.  
 90% (noventa por cento) - 4 (quatro) pontos.  
 80% (oitenta por cento) - 3 (três) pontos.  
 75% (setenta e cinco por cento) – 2 (dois) pontos

6 – Curso de formação continuada realizada na área de Educação que contemplem conhecimentos didático- curriculares e de política educacionais, considerando:

Formação Continuada: a considerar os últimos 3 (três) anos	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, Registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SEMEC e MEC.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
--	---	--

7 – Publicações Científicas – que possua Conselho Editorial:

- Livros: 1,0 (um) ponto;
- Texto ou resumo em jornal ou revista: 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação, com limite de 3,0 (três) pontos.

8- Artigos publicados em meio que possua conselho editorial 0,75 (setenta e cinco centésimos) para cada publicação, com limite de 3,0 (três) pontos.

9 – Comprovação mediante Certificado registrado de ter ministrado palestras, mini-cursos, conferências e comunicações 0,75 (setenta e cinco centésimos) para cada trabalho, com limite máximo de 03 (Três) pontos.

9 - Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós – Graduação	Doutorado	10,0 (dez) pontos
	Mestrado	08,0 (oito) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Licenciatura	Licenciatura plena	4,0 (quatro) pontos
	Licenciatura curta	3,0 (três) pontos
Ensino Médio	Magistério	2,0(dois) pontos
	propedêutico	1,0 (um) ponto

**PARAGRAFO 1º** - Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**PARAGRAFO 2º** - O ensino Médio Nível Propedêutico é para atender o dispositivo do artigo 44 da lei complementar nº 028/2006 de 28 de abril de 2006.

**PARAGRAFO 3º** - Quando da apuração final dos pontos, os professores da Rede Municipal deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a – Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.
- b – Maior titulação.
- c– Maior Idade.

**V - DOS REQUISITOS DE INGRESSO.**

- A – Ser graduado em licenciatura plena ou curta; formação na área de Magistério com habilitação na área de atuação e formação em nível de propedêutico.
- B – Ser portador de diploma ou atestado de conclusão do curso superior acompanhado de histórico escolar em Licenciatura Plena ou Curta (constando data de colocação de grau), Emitido por Instituição autorizada.
- C – Ser portador de diploma ou atestado de conclusão do curso de Magistério acompanhado de histórico escolar (constando a data de conclusão de grau), Emitido por Instituição autorizada.
- D - Ser portador de diploma ou atestado de conclusão do curso de Propedêutico acompanhado de histórico escolar (constando a data de conclusão de grau), Emitido por Instituição autorizada.
- E – O professor interino com vínculo em outra rede de ensino (público ou privada) deverá apresentar declaração de sua carga horária no ato da contagem dos pontos e documentos que comprove a não incompatibilidade de horários, e poderá atribuir na rede municipal de ensino no máximo 20 (vinte) horas semanais.
- F- Documentos pessoais incluindo cópia do PIS/PASEP.
- G – Estar em dia com o serviço militar.(se do sexo masculino)
- H – Cópia do extrato de conta corrente do Banco do Brasil.
- I – Não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo Disciplinar no serviço público.
- J – Certidão negativa de antecedentes Criminais.
- K – Atestado médico de saúde física e mental.
- L- Uma foto 3x4 colorida recente.
- M - Comprovante de endereço- cópia.
- N- Cópia da quitação eleitoral dos 3 (três) últimos anos.

**VI - DA CLASSIFICAÇÃO/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.**

- 1 – Da Classificação: A comissão (SEMEC) seguirá o § 1º deste Edital.
- 2 – A Comissão responsável pela seleção e atribuição de aula aos professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a – Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores candidatos as vagas em caráter temporário nos termos deste Edital, a partir do dia 07- 02- 2012.
- b – Divulgar o quadro de vagas de Classe e/ou aulas a serem atribuídas.
- c – Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- d – Proceder à atribuição de aulas livres ou para substituição em seção pública na Secretaria Municipal de Educação, em que os candidatos escolherão por ordem rigorosa de classificação, as classe / ou aulas (disciplina para as quais os candidatos se inscreveram.)
- e – Os professores após o processo de atribuição deverão apresentar se na unidade Escolar para qual foi selecionado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a escola celebre o contrato temporário com o mesmo, sob pena de aulas a serem atribuídas a outros candidatos.
- f – O contrato temporário deverá ser efetuado em 03 (três) vias, sem rasuras e/ ou emendas, assinadas pelas partes interessada, sendo que a primeira via é Secretaria Municipal de Educação, a segunda fará parte do arquivo da Prefeitura / Recursos Humanos e a terceira ficará sob a guarda do contratado.
- g – O professor contratado temporariamente terá assegurado seu subsídio de acordo com a sua habilitação apresentado a Comissão no Ato da Sua Atribuição.
- 3 - Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro pessoal durante o ano letivo.
- 4 - O fato de o professor contratado ter concluído escolaridade e grau diversas, no decorrer do contrato, não acarretará em destrato ou novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo.
- 5 - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou sem substituição será cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:
- I – No caso de nomeação de concursados.
- II – A pedido
- III – Quando em retorno de o professor em condições de assumir a função do cargo efetivo.
- IV – Quando o servidor apresentar no Bimestre 10% (dez por cento) ou mais por falta injustificada.
- V – Descumprir as atribuições legais do cargo de professor.
- VI – Quando a avaliação do desempenho for insatisfatória

- VII – Prática Educativa que contrarie os princípios básicos do projeto político pedagógico da Escola.  
 VIII – A títulos de penalidade nos termos de legislações pertinentes.  
 IX – Na existência de subemprego.  
 X – No caso de junção de turmas.  
 XI – No caso de remoção de professor efetivo fora do período de férias, amparado por lei.  
 XII – Por interesse da administração Pública.

§ 1º - Na hipótese prevista do inciso IV ao VII, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela direção Escolar.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

A – A seção Pública para atribuição dos professores efetivos será no dia 07/02/2012 a partir das 08: 00 (oito) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

B - A seção Pública para atribuição dos professores interinos será no dia 08/02/2012 a partir das 08: 00 (oito) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

C – Para os professores que se ausentarem das Unidades Escolares, por motivo de licença médica que supere (15) quinze dias, será submetida à perícia médica do Município.

D – O prazo de processo de seleção terá validade até a data de 21/12/2012.

E – A vigência da contratação de professor será até a data de 21/12/2012, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme convocação dos aprovados em Concurso Público.

F – Todas as informações relativas ao processo de seleção após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Educação.

G – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a comissão e o Secretário Municipal de Educação, no que se refere à realização do processo seletivo.

H – Fazem parte desse Edital.

1. anexo I - ficha de inscrição.
2. anexo II - ficha de contagem de pontos.
3. anexo III – Termo de desistência.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT 05/01/2012.

**PROF. LADISLAU GARCIA GOMES**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura.

#### **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO 2012-SMEC**

I. Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 RG Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

#### **II. Grau de Instruções:**

<input type="checkbox"/> Doutorado	Nome do Curso: _____
<input type="checkbox"/> Mestrado	Nome do Curso: _____
<input type="checkbox"/> Especialização	Nome do Curso: _____
<input type="checkbox"/> Licenciatura Plena	Nome do Curso: _____
<input type="checkbox"/> Licenciatura Curta	Nome do Curso: _____
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Magistério	Nome do Curso: _____

**III – Habilitação de acordo com apostilamento no diploma e/ou Histórico Escolar:**

- IV – Das Inscrições: Ensino Fundamental**  
 Ensino Fundamental (anos Iniciais)  Educação Infantil  
 Ensino Fundamental (anos Finais)  Pré – Escola

#### **RESERVADO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**V – Número de pontos obtidos pelo professor:**

a) **Habilitação** \_\_\_\_\_

b) **Atualização Pedagógica** \_\_\_\_\_

**Total de Pontos Obtidos:** \_\_\_\_\_

**Critérios de Desempate:** \_\_\_\_\_

a - **Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Educação do município de Lambari MT:** \_\_\_\_\_

b - **Maior Titulação:** \_\_\_\_\_

c - **Maior Idade:** \_\_\_\_\_

**OBS: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casa decimais.**

- Atribuição será de acordo com a classificação.  
 - Esta inscrição implicará no conhecimento e na completa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Edital Nº 001/2011/SEMEC, das quais não poderá alegar desconhecimentos.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Responsável pela Atribuição da Assinatura e carimbo/Responsável pela inscrição

Comissão do Processo Seletivo Lambari D'Oeste – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSORES EFETIVOS E INTERINOS- 2012.

I – Nome do Professor: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 RG Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Telefone: Res. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

III – Habilitação/Formação: \_\_\_\_\_

V - Situação Funcional: possui outro vínculo( ) sim ( ) não  
 Que tipo: ( ) público ( ) privado.

### VII – Números de Pontos obtidos pelo professor:

ORD	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste MT.	0,75 (setenta e cinco centésimos).	
B	Para cada ano de efetivo exercício em sala de aula no Município.	0,5 (meio ponto) Pontos	
C	Para cada ano de efetivo exercício prestado em sala de aula em outro município.	0,25 (zero vinte e cinco centésimos)	
D	Assiduidade de 100% (cem por cento) da Jornada de trabalho em sala de aula no Ano de 2011, .	1,0 (um ) Ponto. De 75% até 99% 0,25 ( vinte e cinco centésimos)	
E	Participação em 100% (cem por cento) nas reuniões pedagógicas, Cívicas, Comemorações e Lazer.	2,0 (dois) pontos.	
F	Execução de projetos pedagógicos aprovado pelo coletivo de professores da área de Conhecimento em consonância com o Projeto político pedagógico da escola no ano 2011 e Desenvolvido pelos docentes de acordo com seu plano anual de trabalho.	0,75 (setenta e cinco centésimos) para Cada projeto, com limite máximo de 1,5 ( um Ponto e meio).	
G	Por participação da formação continuada, em grupos de estudos, via Projeto Sala do Professor		
	100% - cem por cento	5 pontos	
	90% - noventa por cento	4 pontos	
	80% - oitenta por cento	3 pontos	
H	75% - setenta e cinco Por cento	2 pontos	
	Curso de formação continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- Curriculares e de práticas líticas educacionais dos 3 (três) últimos anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) Horas, com limites de 3,0 (três) pontos no total.	
I	Publicações científicas: livros.	1,0 (um) ponto.	
	Texto ou resumo em jornal ou revista	0,25( vinte e cinco centésimos)	
J	Artigos publicados em meio que possua conselho Editorial	0,75 (setenta e cinco centésimos) para cada publicação, com limite de 1,5 (um ponto e meio).	
K	Certificado registrado de ter ministrado palestras, mini-Cursos, conferências e comunicações.	2,0 (dois) pontos para cada trabalho Com limite de 6,0 (seis) pontos.	
L	<b>FORMAÇÃO / TITULAÇÃO</b>		
	Doutorado	10,0 (dez) pontos	
	Mestrado	08,0 (oito) pontos	
	Especialização	6,0 (seis) pontos	
	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura Curta	3,0 (três) pontos	
	Magistério	2,0 (dois ) pontos.	
	Propedêutico	1,0 ( um) ponto.	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
	<b>TOAL GERAL</b>		

EM CASO DE EMPATE	
Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Educação no Município de Lambari D ' Oeste.	
Maior titulação	
Maior idade	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

OBS. APÓS ASSINADA O CANDIDATO TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 72 HORAS PARA RECORRER DE EVENTUAIS PREJUÍZOS.

Assinatura do Professor (a)

Assinatura/ Responsável pela Atribuição da Comissão do Processo Seletivo.

Lambari D'Oeste – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## ANEXO III

**TERMO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO 001/2012 DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES INTERINOS.**

EU, \_\_\_\_\_ portador do RG Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_ nascido no dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ Residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ No município de \_\_\_\_\_

Venho através deste solicitar a minha desistência da classificação obtida no processo seletivo 001/2012 do dia 04 de janeiro de 2012 para provimento de cargo de professores interinos para suprir existência de vagas e / ou substituições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste- MT, nada mais tendo a declarar, sendo verdade firme o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor (a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Atribuição da Comissão do Processo Seletivo

Lambari D'Oeste – MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Amós Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5853933A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2008**

Dispõe sobre o acompanhamento dos resultados previstos no PPA, cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.

**Versão:** 01

**Aprovada em:** 28 de novembro de 2008

**Ato de Aprovação:** Resolução nº 12/2008

**Base Legal:** Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Orgânica do TCE/MT, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Abrangência:** Secretarias, Controladoria Geral, Gabinete do Prefeito e Coordenadorias de Contabilidade e Orçamento,

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 18/2008, e;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral tem o dever de acompanhar os resultados previstos no PPA e o cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO, nos termos da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina o acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA e do cumprimento das metas fiscais e prioridades e metas definidas na LDO no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - Constituem procedimentos para o acompanhamento:

I - Após aprovação da Lei do PPA, LDO e LOA, proceder ao acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, conforme os anexos desta instrução normativa;

II - Promover discussões para acompanhar, avaliar e se necessário propor mudanças no PPA, LDO e LOA quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Sempre que houver modificações em ambas as Leis atualizar o sistema de acompanhamento.

Art. 3º - O acompanhamento do PPA será feito anualmente, até o 28º dia do mês de fevereiro, pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, pela Controladoria Geral e pela Coordenadoria de Contabilidade, por meio dos anexos I, II, III e IV, do Grupo I e pelas Unidades Administrativas, por meio do anexo V, do Grupo I, desta instrução.

Art. 4º - O acompanhamento da LDO será feito trimestralmente, até o 30º dia do mês subsequente ao trimestre, pelas Unidades Administrativas, por meio do anexo I e pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, pela Controladoria Geral e pela Coordenadoria de Contabilidade, por meio do anexo II, do Grupo II, desta instrução.

Art. 5º - Os anexos referente ao acompanhamento do PPA e da LDO serão encaminhados à Controladoria Geral 05 (cinco) dias após elaboração para ser concatenado e fazer parte do Relatório de Gestão Pública.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 28 de novembro de 2008.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**

Auditor do Controle Interno

**GRUPO I – PPA – PLANO PLURIANUAL****ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA NO QUADRIÊNIO**

Receita	Quadriênio				Total	Despesa	Quadriênio				Total	Observação
	2006	2007	2008	2009			2006	2007	2008	2009		

**ANEXO II – DEMONSTRATIVOS DAS METAS E CUSTOS POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA**

Órgão											
Unidade											
Ação	2006		2007		2008		2009		Total		
	Custo	Meta	Custo	Meta	Custo	Meta	Custo	Meta			
Observações											

**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS/ATIVIDADES POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

Projeto	2006		2007		2008		2009		Total	
	Programado	Realizado	Programado	Realizado	Programado	Realizado	Programado	Realizado	Programado	Realizado

**ANEXO IV – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Especificação	Receitas Arrecadadas					Orçada
	2004	2005	2006	2007	2008	2009

**ANEXO V – PROGRAMA, CARACTERIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS**

Órgão										
Unidade										
Projeto										
Ano										
Valor										
Responsável										
Diagnóstico										
Pontos Críticos										
Providências Necessárias para Superar/Contornar os Pontos Críticos										
Observações										

**GRUPO II – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO I – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO**

Órgão										
Função										
Subfunção										
Ação	Valor	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre				
Observação:										

**ANEXO II – METAS FISCAIS****QUADRO I – METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA COMPARATIVO COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Discriminação	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010

**QUADRO II – METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA COMPARATIVO COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES – VALORES CONSTANTES COMPARANDO COM O EXERCÍCIO ATUAL**

Discriminação	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
---------------	------	------	------	------	------	------	------

**Publicado por:**  
 Maria Luiza Pio dos Reis  
**Código Identificador:**70825B2B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 001/2012**

DATA: 03 de janeiro de 2012.

SÚMULA: Disciplina a execução orçamentária e fixa o Anexo de Distribuição de Recursos para o exercício de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento das normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando o correto cumprimento do Orçamento – Programa, aprovado pela Lei nº 1574/2011, principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas pela atual Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei 4.320/64 o dispositivo legal denominado “Crédito Adicional”, reforçado pela Constituição Federal no capítulo “Finanças Públicas”, bem como na Constituição Estadual de Mato Grosso, art.165 e incisos, e na Lei Orgânica do Município, no art. 136;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a maior eficiência na administração financeira da municipalidade e a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global da municipalidade e, finalmente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; os art. 40, 41 e 55 da Lei nº 1493/2011 – LDO 2012; e ainda a Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 326/2010;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art.1º. A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2012 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei nº 1574/2011, de 01 de dezembro de 2011, bem como nas disposições contidas na Lei n.º1493/2011, na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 326/2010, e ao disposto neste Decreto.

§1º. São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I que dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais e bimestrais para o exercício; da receita estimada no orçamento e da reestimativa da receita a cada bimestre, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com o vínculo de recursos;

II – o Anexo II que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso por Secretaria para fins de acompanhamento e controle;

Art. 2º. A Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

I - assegurar a implementação do planejamento realizado em cada secretaria, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, observando a Instrução Normativa nº 55/2010, aprovada pelo Decreto nº 326/2010, no caso de não se atingirem os resultados fiscais previstos na LDO;

IV - identificar possíveis falhas no Planejamento Orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. O dirigente de cada órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração e obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial; categoria econômica e modalidade de aplicação, observando-se eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução e as alterações dos valores da quota de regularização nos termos do disposto neste Decreto;

III – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa/ 2012, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores para o exercício de 2012 são os aprovados pela Lei nº. 1574/2011, de 01 de dezembro de 2011, e seus anexos.

## CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º. Em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 os Créditos Adicionais se dividem em três modalidades:

Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária;

Especial - destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Extraordinário - destinado às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 5º. As solicitações de Créditos Suplementares e Especiais devem ser encaminhadas mensalmente ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, na forma dos Anexos III e IV do presente Decreto, devendo obedecer aos critérios da Art. 43 da Lei 4.320/64, quais sejam:

I - razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, devendo ser abordado os seguintes aspectos:

a) se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta e, em caso afirmativo, como se deu esse incremento;

b) quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa; e

c) quais as implicações caso não haja autorização do pleito em comento.

II - as consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação, previstas para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física, explicitando:

a) se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos e, em caso afirmativo, especificar como e quanto;

b) se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos e, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

III - para as suplementações à conta de recursos deverá ser observado:

a) se provenientes de convênio, anexar cópia do competente instrumento devidamente assinado.

b) se decorrente de recursos de operação de crédito, encaminhar cópia do contrato assinado.

Parágrafo único. À critério do Gabinete do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, outros documentos necessários à instrução do pedido poderão ser solicitados.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Orçamento, obedecerá aos seguintes prazos:

I – 15 (quinze) dias para encaminhar ao Poder Legislativo as alterações que dependam de autorização legislativa específica, contados à partir da autorização formal do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos;

II – 15 (quinze) dias para as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA), efetuadas pela Diretoria de Orçamento, contados à partir da autorização formal do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. Somente após as publicações da respectiva Lei e do Decreto, a Diretoria de Orçamento providenciará as alterações nos sistemas Orça, Orçamentos e Compras;

Art.7º. Dependem de Leis específicas as seguintes alterações:

I - abertura de Crédito Especial na forma da Lei nº 4.320/64;

II - remanejamento de recursos entre unidades orçamentárias - transposição;

III - remanejamento de dotações entre categorias econômicas;

IV - remanejamento de dotações entre projetos, atividades e operações especiais;

V - remanejamento de dotações entre grupos de despesas ou inclusão de grupo de despesa em ação já existente;

VI - alteração de modalidade de aplicação ou inclusão de modalidade de aplicação em ação já existente;

VII - abertura de fonte resultante de anulação.

Art. 8º. São as seguintes as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, e artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1493/2011 – LDO/2012:

I - incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive de convênios não previstos ou previstos a menor (suplementação ou abertura de fonte);

II - incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro (suplementação ou abertura de fonte);

III - operação de crédito (suplementação ou abertura de fonte).

§1º. Excetua-se desta regra as solicitações decorrentes de sentenças judiciais e de convênios e/ou aditivos que poderão ocorrer a qualquer momento que se fizerem necessárias.

§2º. Enquanto não expirado o prazo para envio do processo, a unidade orçamentária pode pedir sua devolução a fim de proceder a alterações; expirado este prazo, o processo pode ser devolvido, porém só poderá ser objeto de nova remessa no período subsequente.

§3º. O processo de Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para ajustes pela Diretoria de Orçamento.

§4º. No caso da devolução prevista no parágrafo anterior, a secretaria solicitante terá prazo de até 05 (cinco) dias para proceder aos ajustes e reencaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, sob pena de indeferimento compulsório;

§5º. Ainda na hipótese de devolução, os prazos estipulados no art. 6º recomçam a contar da data do retorno do processo devidamente ajustado.

Art. 9º. Para as alterações de QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa - é necessário o envio do Anexo V devidamente preenchido a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que tem até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, para proceder à análise e posterior efetivação da alteração.

§1º. Para efeito deste Decreto, entende-se por alterações do QDD aquelas que não implicam em mudanças no Programa de Trabalho, ou seja, remanejamentos orçamentários entre elementos de despesa dentro da própria unidade orçamentária, em um mesmo projeto/atividade/operação especial e no mesmo grupo de despesas, modalidade de aplicação.

§2º. A numeração do instrumento autorizativo no Anexo III – Alteração do QDD - deverá ser sequencial sendo de responsabilidade de cada órgão orçamentário.

§3º. Após análise da solicitação e, se esta preencher os requisitos exigidos, a Diretoria de Orçamento procederá à alteração solicitada, efetuando, quando for o caso, o replanejamento financeiro das cotas mensais estipulados no Decreto de Execução Orçamentária, liberando os recursos para utilização da pasta.

§4º. A numeração do instrumento de efetivação no processo de alteração de QDD é apenas para controle gerencial da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, não havendo necessidade de publicação do mesmo.

Art.10. É expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal, encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento referido no caput poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, e desde que o órgão orçamentário comprove a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício.

Art.11. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações.

Parágrafo único. Compete ainda à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo da receita e de despesa.

### CAPÍTULO III DAS COMPRAS

Art. 12. Para solicitação de compras as Secretarias deverão encaminhar 03 (três) orçamentos para análise, tendo em vista que somente após o deferimento terão autorização para encaminhar as solicitações de despesa ao Sistema Informatizado “COMPRASLEXNET”.

§ 1º. As solicitações de compra de bens e/ou serviços deverão conter:

o detalhamento da aquisição;

a data;

a secretaria;

o complemento detalhado;

a justificativa da despesa;

a dotação;

a conta corrente para os recursos vinculados;

o saldo atualizado da dotação na data da solicitação;

o valor estimado da despesa (com as respectivas cotações de preços);

a distribuição mensal no caso de despesas de duração continuada.

§ 2º. O Departamento de Compras receberá as solicitações e somente após sua análise e conferência resultar-se-á em requisição de compras ou em processo licitatório.

§ 3º. No caso de requisição, o Departamento de Compras irá enviar uma via para a Contabilidade efetuar o empenho da despesa, procedimento que libera a retirada da mercadoria.

§ 4º. Após a entrega da mercadoria as notas fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras e anexadas aos devidos processos para que seja efetuada a liquidação do empenho.

§ 5º. No caso de licitação, o Departamento receberá a solicitação e importará os dados automaticamente para efetuar o processo licitatório.

§ 6º. Qualquer aquisição realizada em desacordo com os procedimentos deste Decreto será de única e exclusiva responsabilidade do Secretário da pasta correspondente, que responderá pelo ato.

Art. 13. No início do exercício financeiro de 2012 os dirigentes dos Órgãos deverão providenciar o empenhamento pelo valor, conforme segue:

I - manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva secretaria na qual a despesa estiver alocada;

II - consumo de energia elétrica e telefone, cujo gerenciamento é da respectiva secretaria na qual a despesa estiver alocada;

III – iluminação pública e limpeza pública, cujo gerenciamento é centralizado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

IV - amortização e encargos da dívida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

V - acordos e precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VI - contratos (já celebrados e em continuidade) para a realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis (até o final do exercício) e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva secretaria na qual a despesa estiver alocada;

VII - contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Assessoria de Comunicação;

VIII - convênios e ajustes necessários para repasses financeiros às entidades, cujo gerenciamento é de responsabilidade do Setor de Convênios - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

#### CAPÍTULO IV DO EMPENHO

Art.14. Empenho é o ato da autoridade competente que abate contabilmente a respectiva solicitação efetuada, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art.15. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - Empenho Ordinário, quando emitido para atender despesas cuja execução se processem em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - Empenho por Estimativa, quando emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - Empenho Global, quando emitido para atender despesa que se processem em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art.16. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas consoante dos valores definidos na solicitação, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal for detectado impedimento para a sua efetivação.

§ 1º. Na constatação de impedimento de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento restituirá o expediente à pasta interessada para regularização do mesmo.

§ 2º. O eventual saldo de empenho estimativo, decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas, deverá ser objeto de solicitação de cancelamento por parte da secretaria responsável à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

#### CAPÍTULO V DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Art.17. Nota de Liquidação de Empenho é o ato da autoridade competente que define, com precisão, a parcela a ser liquidada em relação ao montante da despesa estimada anteriormente.

Art.18. A Nota de Liquidação de Empenho abate contabilmente o valor do saldo de empenho (estimativo ou global) a que se refere e será emitido após o atestado de realização e/ou entrega do bem, serviço ou obra, respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

Parágrafo único: A Nota de Liquidação de Empenho dependerá da verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos ou na documentação hábil e a importância exata a pagar do respectivo crédito, que guardará perfeita conformidade com os dados do empenho correspondente e com o documento fiscal respectivo.

#### CAPÍTULO VI DAS QUOTAS MENSAIS

Art.19. Constituem-se quotas mensais os valores tornados disponíveis em cada mês do exercício, dentro dos quais os Órgãos estão autorizados a executarem suas programações de dispêndios, conforme o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Através do sistema interligado COMPRASLEXNET, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará diariamente às demais secretarias a posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.

#### CAPÍTULO VII DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 20. Fica estabelecida a Quota de Regularização, no valor de no mínimo 0,5% (meio por cento), que abrange parte das dotações globais dos órgãos da municipalidade especificadas no ANEXO II deste Decreto, constituindo-se parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária.

§ 1º. Não será aplicado Cota de Regularização nas fontes de recursos vinculados; nas dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada; nas dotações destinadas ao PASEP; nas destinadas ao pagamento de precatórios; nas destinadas às despesas com pessoal e encargos; nas dotações da Secretaria Municipal de Educação e na Reserva de Contingência.

§ 2º. A Quota de Regularização deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais, especialmente às variações dos índices inflacionários e à concentração de despesas com 13º salário.

§ 3º. A liberação de parcelas vinculadas à quota de regularização será sempre condicionada à efetiva realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos para as quotas mensais vigentes e às vencidas, levando-se em conta, inclusive:

- a) o montante dos pedidos de alterações de valores de quotas mensais em andamento;
- b) a tendência da arrecadação dos meses futuros;
- c) a política econômica – financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;
- d) o nível de endividamento do município;
- e) a Quota de Regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar.

#### CAPÍTULO VIII DA QUOTA FINANCEIRA

Art. 21. As quotas mensais de desembolso financeiro estabelecidas no Anexo II constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar.

#### CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 22. Nenhuma despesa será realizada sem:

I - dotação orçamentária prevista para sua finalidade, através da juntada da competente solicitação ou requisição de Empenho ou de Nota de Liquidação de Empenho, onde conste:

- a) razão social do credor;
- b) codificação institucional, funcional-programática e econômica em que se enquadre a despesa;
- c) montante da despesa e a sua distribuição nas diversas quotas mensais;
- d) identificação da modalidade de licitação procedida ou da dispensa e/ou inexigibilidade da mesma;
- e) número do contrato, quando for o caso, e o número do processo correspondente.

II - constar nos autos correspondentes, ou em outro documento equivalente, a comprovação da execução dos serviços, obras e/ou entrega dos bens a que se destina;

III - esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, bem como, das demais leis e princípios que regem a execução da despesa pública.

IV – haja o deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 23. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal pelas secretarias, a qualquer título, sem o estudo do impacto orçamentário e financeiro, sem a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal e sem a análise e aval do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. As despesas com pessoal, encargos previdenciários e salário família, inclusive horas extras, diferenças e quaisquer outras complementações, serão pagas apenas nas seguintes datas:

- I - até o último dia útil de cada mês, quando do pagamento geral da parcela do salário;
- II - até o último dia de cada mês subsequente, quando do pagamento geral da parcela dos encargos previdenciários.

§ 2º. Não se incluem nas disposições contidas no parágrafo anterior as despesas com 13º salário, férias e as decorrentes de terminos ou rescisões de contrato de trabalho.

#### CAPÍTULO X DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 24. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade, conforme Instrução Normativa nº 52/2010, aprovada pelo Decreto nº 323/2010:

- I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/96); da Lei n.º 10.013/98 (Quota Estadual do Salário Educação – QESE); da Emenda Constitucional nº 053/2006; da Lei Orgânica do Município e nas demais legislações que disciplinam a aplicação de recursos na Educação;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas da Seguridade Social - Assistência Social, Previdência Municipal e Saúde.

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de contrato de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 25. O controle das despesas e receitas previstas no artigo anterior, bem como à prestação de contas, cabem aos dirigentes das secretarias e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

## CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 26. As solicitações das secretarias para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesas deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, obrigatoriamente, acompanhadas de:

I - estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do dirigente do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira compatíveis com a Lei Orçamentária Anual – LOA, PPA e LDO, na forma do Anexo VI do presente Decreto.

Art. 27. A cada bimestre a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I.

Art. 28. Caso a receita não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e da movimentação financeira, exceto para as despesas de obrigações constitucionais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§1º. As despesas a serem limitadas serão avaliadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 29. O encerramento do exercício orçamentário de 2012 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - após 30/11/2012 não serão mais considerados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento qualquer pedido de alteração orçamentária ou mesmo desvinculação de recursos da Quota de Regularização, exceto quando:

a) suplementar dotação de pessoal;

b) vinculadas à saúde, educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;

c) destinadas a reforçar as notas de empenho de estimativas emitidas.

II - após 15/12/2012 não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas nas alíneas do inciso anterior.

III - após 20/12/2012 não serão mais emitidos Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

IV - até 26/12/2012 deverão ocorrer as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamentos.

Parágrafo único. Só serão admitidas exceções desde que devidamente justificadas pela secretaria de origem e analisadas pelo Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica limitado em R\$1.000,00 (mil reais) por secretaria, o valor máximo mensal destinado a atender os incisos I e IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 247/1993, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento.

Art. 31. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 32. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 33. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 1493/2011, de 09 de junho de 2011, na Instrução Normativa nº 55/2010 aprovada pelo Decreto nº 326/2010, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 34. As despesas realizadas em desacordo com as determinações deste Decreto serão de responsabilidade do Secretário Municipal.

Art.35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de janeiro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

(EXEMPLO DE PREENCHIMENTO - ANEXO III)

EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012

03.010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O III - SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO											
CODIFICAÇÃO (FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	ESPECIFICAÇÃO (FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	E	MOD.	FTE.	TOTAL	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
04	ADMINISTRAÇÃO										
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA										
OBJETIVO PROGRAMA	PROMOVER AÇÕES DE OTIMIZAÇÃO QUE MELHOREM A PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR, APLICAR AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E IMPLEMENTAR MELHORIAS QUE RESULTEM EM MAIOR QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.										
04.122.0002.1XXX	IMPLANTAÇÃO E TRIAGEM DE DOCUMENTOS										
OBJ. ESPECÍFICO AÇÃO	MAIOR CONTROLE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE COMPETENCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.										
	Valor Crédito	F	90	999	10.000,00			10.000,00			
04	ADMINISTRAÇÃO										
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E REDE DE INFORMÁTICA										
OBJETIVO PROGRAMA	MELHORAR E MODERNIZAR AS AÇÕES COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.										
04.126.0005.1XXX	REESTRUTURAÇÃO DO CPD										
OBJ. ESPECÍFICO	OTIMIZAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
	VALOR CRÉDITO	F	90	999	100.000,00			15.000,00	85.000,00		
	TOTAL FISCAL				110.000,00			25.000,00	85.000,00		
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL				-						
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				110.000,00			25.000,00	85.000,00		

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Secretario Municipal de \_\_\_\_\_

A N E X O - IV - EXEMPLO DE PREENCHIMENTO ANULAÇÃO

EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012

03.010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO											
CODIFICAÇÃO (FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	ESPECIFICAÇÃO (FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	E	MOD.	FTE.	TOTAL	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
04	ADMINISTRAÇÃO										
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL										
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA										
OBJETIVO PROGRAMA	PROMOVER AÇÕES DE OTIMIZAÇÃO QUE MELHOREM A PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR, APLICAR AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E IMPLEMENTAR MELHORIAS QUE RESULTEM EM MAIOR QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.										
04.122.0002.2015	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
OBJ. ESPECÍFICO AÇÃO	MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AO CIDADÃO, AOS SERVIDORES E AOS FORNECEDORES.										
	Valor da Redução	F	90	999	110.000,00			110.000,00			
	TOTAL FISCAL				110.000,00			110.000,00			
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL				-						
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				110.000,00			110.000,00			

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**A N E X O - V - ALTERAÇÃO DO QDD**

EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

Autorização nº \_\_\_\_\_ Sinop - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- 1
- 2
- 3
- 4

Valor acrescido

Valor Diminuído

TOTAL FISCAL

TOTAL SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**A N E X O - VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

EVENTO:

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

(Identificar a despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 20XX:

Para os anos de 20XX e 20XX:

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
-------------------	--------------------------------

TOTAL	
-------	--

Nota Explicativa:

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF.

EVENTO:	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
---------	----------------------------	----------------------------

Nota Explicativa:

Sinop-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sec. Mun. de \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**A N E X O - VII - FLUXOGRAMA**

**Publicado por:**  
 Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**2B2C2E38

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**  
**LISTA LOCAL DE PROVAS**

**ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Local de Prova	Sala
000828	ABRAÃO LINCON DE LAET	RG	937394	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000519	ACACIO JOSE PLETSCH	RG	47104505	EM MENINO JESUS	Sala 5
000438	ACASSIO ROQUE DA SILVA	RG	21564370	EM MENINO JESUS	Sala 5
000229	ADIVALDO PINHEIRO FIGUEREDO	RG	11597879	EM MENINO JESUS	Sala 1
000477	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA	RG	68300215	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000671	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	RG	17580188	EM MENINO JESUS	Sala 6
000503	ADRIANA SOTERO LANÇONE	RG	18238424	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000395	ADRIANA ZANIN	RG	1260139	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000376	ADRIANE KOCHHANN GAVIRAGHI	RG	50942589	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000193	ADRIANE TREUHERZ	RG	16405374	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000382	ADRIANO PEREIRA SILVA	RG	22231692	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000778	ADRIELLE PRESCILA CARDOSO	RG	22557202	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000739	AGNALDO VALDIR PIRES	RG	647504	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000681	ALANA JAINE BARBOSA DA SILVA	RG	22122419	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000443	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO	RG	22231927	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000431	ALCIDIO SIQUEIRA	CNH	008567630989	EM MENINO JESUS	Sala 1
000113	ALESON JULIO DE SOUZA	RG	189638	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000747	ALESSANDRO LOPES DE SOUZA	RG	16507479	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000122	ALEX SILVIO DOS SANTOS	RG	16158512	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000393	ALEX TÂNIO COIMBRA DOS SANTOS	CNH	05219840500	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000786	ALEXANDR RODRIGUES DE MORAES	RG	09360522	EM MENINO JESUS	Sala 7
000623	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	RG	18340610	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000546	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	RG	71646149	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000715	ALEXANDRO ALVES DOS REIS	RG	16810414	EM MENINO JESUS	Sala 1
000298	ALINE APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	RG	22646639	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000489	ALINE PETRY	RG	16510100	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000349	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE Sá	RG	20310137	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000127	AMANDA BEZERRA	RG	23301147	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000236	AMARILDO PEREIRA DA ROCHA	RG	35270574	EM MENINO JESUS	Sala 5
000468	ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA	RG	97852545	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000808	ANA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	RG	23467037	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000389	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BORGES	RG	3406074	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000370	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	RG	758027	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000235	ANA DE SOUZA DA CRUZ	RG	763490	EM MENINO JESUS	Sala 3
000290	ANA LUCIA BRAGA	RG	16806620	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000768	ANA LUCIA DIAS DO NASCIMENTO	RG	08417946	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000642	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	RG	92324923	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000498	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	RG	22391754	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000613	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	RG	01450539	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000673	ANA PAULA DE MELLO	RG	10713027	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000779	ANA PAULA DOURADO	RG	27344012	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000217	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	RG	18340440	EM MENINO JESUS	Sala 6
000228	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	RG	14269341	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000570	ANA PAULA OLIVATO	RG	12702005	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000753	ANDERSON DE MELO ALVES	RG	18413269	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000821	ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS	RG	14172801	EM MENINO JESUS	Sala 4

000245	ANDRE DA SILVA PINHEIRO	RG	1917445	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000723	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	RG	49486880	EM MENINO JESUS	Sala 4
000749	ANDRÉIA JULIA DE SOUZA LOPES	RG	16574923	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000402	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS	RG	18237843	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000832	ANDRESSA COSTA FRANCO	RG	37968823	EM MENINO JESUS	Sala 4
000814	ANDRESSA SCARPARO CANDIA	RG	22977597	EM MENINO JESUS	Sala 3
000447	ANGELA APARECIDA DA SILVA	RG	13533681	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000815	ANGELICA DE OLIVEIRA BORDINON	RG	22505563	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000787	ANGELICA PEREIRA DA SILVA	RG	23164778	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000501	ANGELICA SABRINA COELHO	RG	22329536	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000209	ANILTON DA SILVA PEREIRA	RG	940989	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000324	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES RG		12179485	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000670	ANTONIO BATISTA MOTA	RG	258126	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000767	ANTONIO CARLOS SAVOINE JUNIOR	RG	646795	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000540	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	RG	10132244	EM MENINO JESUS	Sala 5
000534	ANTONIO ROGE DA SILVA	RG	19368526	EM MENINO JESUS	Sala 5
000731	ANTONIO SWINAR	RG	00078019	EM MENINO JESUS	Sala 4
000394	APARECIDA RONDON ALEIXO	RG	734207	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000625	ARNOBES OLIVEIRA DOS REIS	RG	21203032	EM MENINO JESUS	Sala 4
000556	AUREO AJALA RÔA	RG	00117992	EM MENINO JESUS	Sala 4
000745	BELISIA TORRES ARAUJO PEREIRA	RG	24680702	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000679	BIANCA GASQUEZ PORELLI	RG	81515956	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000196	BRUNA DECIBIO CORDEIRO	RG	22233440	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000636	BRUNNA CAROLINA RECHI	RG	23698764	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000403	BRUNO BARRETO MARTINS	RG	20228465	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000406	CAMILA KEIKO TAKAGUI	RG	12667188	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000310	CARLA CRISTINA ROHENKOHL	RG	15259110	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000692	CARLOS ANTONIO ROBERTO	RG	19174985	EM MENINO JESUS	Sala 4
000795	CARLOS EDUARDO JOB	RG	13106872	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000718	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	RG	21481415	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000445	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG	16635213	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000631	CICERA MARIA DA SILVA	RG	11056193	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000801	CICERO ALVES DESOUSA	RG	16406206	EM MENINO JESUS	Sala 5
000463	CICERO CARLOS DE FREITAS	RG	16808460	EM MENINO JESUS	Sala 5
000545	CINTIA NATALIA BONIFACIO	RG	22635211	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000775	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	RG	1004620	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000497	CLARA EMILIA FERREIRA SILVA MARTINS	RG	24661368	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000688	CLAUDEMIR DA SILVA	RG	16505930	EM MENINO JESUS	Sala 5
000604	CLAUDENIR DOS SANTOS AURELINO	RG	975010	EM MENINO JESUS	Sala 5
000727	CLAUDEOMIR DE CARVALHO	RG	46653980	EM MENINO JESUS	Sala 2
000678	CLAUDIA DIAS BOMBONATO	RG	23164832	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000386	CLÁUDIA NÓBREGA RANTIM	RG	21792879	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000375	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	RG	82936211	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000459	CLAUDINEI ALVES SILVA	RG	15112411	EM MENINO JESUS	Sala 1
000781	CLAUDINEI DE SOUZA	RG	84402621	EM MENINO JESUS	Sala 1
000677	CLAUDINEI RAMPI DIAS	CNH	03918693708	EM MENINO JESUS	Sala 1
000506	CLAUDINEI STETISKI LUQUE	RG	22391576	EM MENINO JESUS	Sala 5
000325	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	RG	19368984	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000728	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	RG	22556516	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000703	CLAUDIO DE CASTRO SOUZA	RG	16507231	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000645	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	RG	793265	EM MENINO JESUS	Sala 1
000428	CLEIDE DE ALMEIDA COSTA BORGES PEREIRA DA SIL RG		12183300	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000170	CREUZA BARBOSA DE OLIVEIRA GUERRA	RG	16380487	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000528	CRISCIELI DE SOUZA CARDOSO	RG	23638150	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000616	CRISTIANE APARECIDA DE MATOS	CNH	04805473355	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000674	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSA RG		17500605	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000830	CRISTIANE DE JESUS	RG	20567480	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000327	CRISTIANE NOGUEIRA	RG	19482094	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000437	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	RG	22148493	EM MENINO JESUS	Sala 5
000341	CRISTIANO GAIVA	RG	971876	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000716	CRISTIELE TEIXEIRA ALVES	RG	22977260	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000121	CRISTINA MALONHAI	RG	15968596	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000624	CRISTINA RODRIGUES DA LUZ SIQUEIRA	RG	16574656	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000563	CRISTINA SILVA RIBEIRO	RG	18748368	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000455	CRISTINA SOUZA DOLLA	RG	11596880	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000654	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	RG	29212550	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000300	DAIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA	RG	17567750	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000746	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	CNH	02775930560	EM MENINO JESUS	Sala 1
000487	DANIEL GERHARD BORCHARDT	RG	22121552	EM MENINO JESUS	Sala 1
000845	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG	23236760	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000132	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMERG		16631188	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000101	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	RG	18339719	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000859	DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	RG	23767707	EM MENINO JESUS	Sala 6
000617	DEBORA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	RG	10525867	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000377	DEISI CRISTINA SCHWENGBER	RG	85523805	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000252	DELMIRA CANDIA CIRINO	RG	24679860	EM MENINO JESUS	Sala 3
000737	DELMIRO DAVID MADEIRO	RG	1003780	EM MENINO JESUS	Sala 7
000385	DENILSON SAUER	RG	876732	EM MENINO JESUS	Sala 2
000752	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	RG	17183618	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000429	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA	RG	18747868	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000338	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	RG	00124032	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000559	DEVAIR SCAVAZINI	CNH	00667651229	EM MENINO JESUS	Sala 1
000782	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	RG	18339891	EM MENINO JESUS	Sala 4
000436	DIELY DE ALMEIDA	RG	21203253	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000435	DIONE DE ALMEIDA	RG	19669186	EM MENINO JESUS	Sala 5
000383	DIRCELIA PEREIRA SILVA	RG	07932324	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1

000371	DIRLÉIA VAZ DE PAULA	RG	21568294	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000592	DIVA CORDEIRO PEREIRA	RG	07007531	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000798	DJANETE CARVALHO DA SILVA	RG	6634476	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000578	DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO	RG	16810163	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000683	DONIZETE LAMERA	RG	20149775	EM MENINO JESUS	Sala 7
000579	DORACI BARBOSA DA SILVA	RG	12600962	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000426	DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA	RG	08079579	EM MENINO JESUS	Sala 1
000414	DOUGLAS STOCKMANN	CNH	04148933001	EM MENINO JESUS	Sala 2
000813	EDILCIMAR ROSA DA SILVA	RG	17408245	EM MENINO JESUS	Sala 4
000610	EDILENE MARIA LOLATO	RG	18238734	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000641	EDILEUSA MARIA LOLATO	RG	18340865	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000283	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA	RG	2053715	EM MENINO JESUS	Sala 3
000367	EDINA ALVES DE OLIVEIRA REIS	RG	16631137	EM MENINO JESUS	Sala 6
000612	EDINA GOMES DA SILVA	RG	10633942	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000524	EDNA MACEDO DOS SANTOS	RG	16942248	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000529	EDRIO BRUGNERA BARBOSA	RG	98950800	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000473	ELDA FLÁVIA DA SILVA	RG	18341292	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000796	ELIANA CRISTINA DE ALMEIDA TORRES	RG	11670118	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000686	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG	49890303	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000408	ELIANE SERAFIM DA SILVA	RG	15581519	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000816	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	RG	24525596	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000320	ELICIANE DA SILVA BIANCI	RG	20485522	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000690	ELIETE BENITES PIRES	CTPS	72498	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000258	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	RG	18338992	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000439	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	RG	1004632	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000331	ELISANE SIQUEIRA	RG	25253310	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000662	ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI	RG	10980369	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000837	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS	RG	22556710	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000818	ELISONIA DOS REIS MARIA	RG	17662362	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000660	ÉLITON SANTOS DE OLIVEIRA	RG	00091947	EM MENINO JESUS	Sala 4
000520	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	CNH	02227866958	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000664	ELIZABETE SOUZA	RG	327738	EM MENINO JESUS	Sala 3
000843	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	RG	22120050	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000451	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	RG	14113740	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000770	ELZA CANDIDA WILKE GODINHO	RG	10780378	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000572	ELZA GONÇALVES DE ARAUJO	RG	19173911	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000317	EMERSON PEREIRA DA SILVA	RG	15020738	EM MENINO JESUS	Sala 1
000311	EMILIA DOMINGOS DA SILVA	RG	00122080	EM MENINO JESUS	Sala 3
000142	EMILIANE MALONYAI RIBEIRO SANTIAGO	RG	15425975	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000270	ERICA SAMARA LEAL	RG	21157189	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000419	ERIKA CRISTINA DA SILVA SOUZA	RG	22503714	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000638	ERISVALDO GOMES DA SILVA	RG	32241778	EM MENINO JESUS	Sala 4
000172	ERÓDITE FERREIRA DE LIMA MOREIRA	RG	589766	EM MENINO JESUS	Sala 4
000783	ESTER MOREIRA DOS SANTOS	RG	10296450	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000568	EULILEIA DOS SANTOS	RG	20108176	EM MENINO JESUS	Sala 4
000588	EVA CAMPOS DE MELO	RG	15625354	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000144	FABIANA NEVES DA SILVA	RG	24155810	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000329	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	RG	16352360	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000621	FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA	RG	20058578	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000512	FABIO CLAUDINO DE MELO	RG	17183545	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000819	FABRÍCIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI	RG	21793638	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000650	FATIMA APARECIDA FLORES FELIZ	RG	13225324	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000380	FERNANDA ALKAE FERNANDES	RG	16352416	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 6
000239	FERNANDO CARLOS ANGOLA	RG	12459372	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000111	FILIPE DIAS DE ALMEIDA	RG	16014502	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000705	FLÁVIA RODRIGUES DE PAULA	RG	20651430	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000644	FLÁVIO APARECIDO DIAS	RG	96668287	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000206	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	RG	18339751	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000262	GEISILENE ALINE SILVA	RG	15968634	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000516	GENEIS DA SILVA SANTOS	RG	735802	EM MENINO JESUS	Sala 4
000742	GENIVALDO SIQUEIRA	RG	12173193	EM MENINO JESUS	Sala 4
000755	GEOVANA MEDEIROS DOS SANTOS	RG	22710060	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000427	GERALDINO VIANA DA SILVA	RG	05533155	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000518	GIOVANE CLAITON REZER	RG	14237482	EM MENINO JESUS	Sala 2
000566	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	RG	28546565	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000133	GLAUCIA RIBEIRO LIMA	RG	38754971	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000175	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA	RG	11758448	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000553	GRACIELE NIVA DA SILVA LOPES	RG	19652496	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000188	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	RG	20485484	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000708	HANNA PAULA LUDKE	RG	22146822	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000721	HELENA MAGALHÃES DE ALMEIDA	RG	12159581	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000448	HELILSON TEODORO ALVES	RG	20725620	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000432	HILDA DIAS TAVARES	RG	03093727	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000736	IDAIA NE DOS SANTOS MOREIRA	RG	24247090	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000761	INÊS APARECIDA FELÍCIO DOURADO	RG	16874611	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000220	IRACEMA FREESE	RG	10980393	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000446	IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA	RG	09668055	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000735	IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS	RG	0923873	EM MENINO JESUS	Sala 7
000748	IRENE DE SOUZA BRAGA	RG	19368941	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 1
000277	ISAC ROSA RODRIGUES	RG	22327258	EM MENINO JESUS	Sala 6
000608	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	RG	19083955	EM MENINO JESUS	Sala 6
000765	IVALDINO MAZETTO	RG	1356086	EM MENINO JESUS	Sala 2
000698	IVANILZA RUFATTO	RG	70096676	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000564	IZA MARTINS DE PAULA	RG	16353463	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000777	JACKSON CLAYTON CARDOSO	RG	22552715	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000669	JADIUMARA SEVERIANO BARROS	RG	22232516	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7

000469	JAIANE SEVERINO LEITE	RG	21158878	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000214	JAISON PAIXAO NONATO	CNH	04132792826	EM MENINO JESUS	Sala 2
000639	JANAINA FLORIANO DA SILVA	RG	21265470	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000756	JANIO JORGE DOS SANTOS	RG	12773280	EM MENINO JESUS	Sala 3
000834	JEAN RODRIGO DOS SANTOS	RG	22330933	EM MENINO JESUS	Sala 6
000350	JEANESSA MAIRA RAFAEL	RG	28690212	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000263	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	RG	19333250	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000630	JEFERSON KEITIRO YAMATE DE ALMEIDA	RG	23353540	EM MENINO JESUS	Sala 6
000726	JESSICA DE LIMA BATISTA	RG	20030102	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000137	JESSICA MARTINS DA SILVA	RG	22150706	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000725	JESSIKA ALINE LEITE TOME	RG	22636030	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000629	JHONATAM FERNANDES COUTO	RG	21203113	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000181	JOANA D'ARC SEVERINA SANT'ANA	RG	5830616	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000855	JOAO BATISTA DE CAMPOS NETO	RG	1319620	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000656	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	RG	22674179	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000400	JOÃO GUIMARÃES	RG	15812251	EM MENINO JESUS	Sala 3
000223	JOAO PAULO MARTINS DA COSTA	RG	17120349	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000590	JOELSON FERREIRA DA SILVA	RG	974991	EM MENINO JESUS	Sala 6
000797	JOICE ANTONIELE ALCANTARA	RG	22635920	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000730	JOICE MARMOL BATISTA	RG	16352769	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000689	JOMAR LOPES NORATO	RG	22648496	EM MENINO JESUS	Sala 4
000416	JONAS FALLGATTER	RG	20723130	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000829	JONATAN CORDEIRO	RG	09666320	EM MENINO JESUS	Sala 6
000702	JOSÉ AUGUSTO	RG	10286594	EM MENINO JESUS	Sala 1
000207	JOSE BARBOSA DE ALENCAR	RG	22551166	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000208	JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA	RG	12601330	EM MENINO JESUS	Sala 1
000362	JOSE DE FREITAS	RG	21157731	EM MENINO JESUS	Sala 4
000467	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	RG	15581543	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000709	JOSE PEREIRA DA SILVA	RG	14837692	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000558	JOSÉ TOBIAS BARBOSA	CNH	04895792406	EM MENINO JESUS	Sala 3
000205	JOSE VALDIR DE MATOS	RG	2170738	EM MENINO JESUS	Sala 6
000249	JOSIANE RODRIGUES DE PAULA	RG	22499555	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000365	JOSIAS DE FREITAS	CNH	04764106547	EM MENINO JESUS	Sala 1
000470	JOSIELE TAVARES LAMARQUE	RG	25909885	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000826	JUCELINO SOARES DE BRITO	RG	1139830	EM MENINO JESUS	Sala 4
000665	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHETTI	RG	22672095	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000415	JUCIELI BRIULA	RG	18891160	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000800	JULIANA CLAUDIA SERAFIM GOUVEA	RG	20651236	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000351	JULIANA DA SILVA CANDIA	RG	21157103	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000704	JULIANA DE AMORIM MELO	RG	15073254	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000295	JULIANA LOPES DOS SANTOS	RG	86525356	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000643	JULIANA PONZIO DOS SANTOS	RG	16159110	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000622	JULIO CESAR JERONIMO DA SILVA	RG	21159351	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000774	JURACI JOAQUIM DA SILVA	RG	826897	EM MENINO JESUS	Sala 6
000126	KAMILA GRAZIELLE BAESSO AUGUSTO	RG	22390448	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000390	KARINE NAIANE CASSOL	RG	17542820	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000836	KAROLINNE TALITA BENITES	RG	1453531	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000854	KEILA MARTINS DE SOUZA	RG	15019969	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000514	KELI PATRICIA BRONNER	RG	16066782	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000773	KERLIN TEREZINHA FLORES	RG	22233610	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000741	LAERCIO BATISTA DA SILVA	RG	16070720	EM MENINO JESUS	Sala 1
000493	LARISSA APARECEIDA DE SALES MOREIRA	RG	5139320	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000336	LEANDRO DA SILVA	RG	93940490	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000210	LEANDRO RICARDO MARILHANO	RG	22350685	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000619	LEILA COWASKI DOMINGOS	RG	17465940	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000637	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	RG	22120637	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000109	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	RG	17288002	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000668	LEONARDO MATEUS REIS	RG	16827724	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000567	LETICIA NASCIMENTO SANTOS	RG	21064946	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000141	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO	RG	17120560	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000536	LIDINALVA FERREIRA LIDORIO SIQUEIRA	RG	15342107	EM MENINO JESUS	Sala 3
000154	LILIANE APARECIDA KLOPPPEL DA SILVA	RG	00686967	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000381	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDERO	RG	22392181	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 7
000316	LORIAN DEVES	CNH	03873000930	EM MENINO JESUS	Sala 1
000551	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	RG	14035928	EM MENINO JESUS	Sala 3
000820	LUANA CASSIA DE SOUZA	RG	00134689	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000250	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	RG	20651813	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000405	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	RG	12232203	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000605	LUCIA ALVES VIEIRA	RG	22733582	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000146	LUCIANNE RIGOTTI	RG	11028297	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000655	LUCILENE ALVES FERREIRA	RG	2841709	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000694	LUCILENE APARECIDA NEVES	RG	21265968	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000114	LUCINEIA DE FATIMA FERREIRA OLIVEIRA	RG	18238033	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000649	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO	RG	16812670	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000285	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	RG	16505980	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000842	LUCIO TELES	RG	27948411	EM MENINO JESUS	Sala 2
000430	LUIETT FELIZARI MACHADO	RG	12177407	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000140	LUIZ CARLOS KNECHTEL PEREIRA	RG	34777934	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000358	LUIZ FERNANDO CARDENA	RG	16626869	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000332	LUSINARIO SEBASTIAO DE MATTOS	CNH	05059911799	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000720	LUZIA FLOR DE SOUZA	RG	12179205	EM MENINO JESUS	Sala 3
000661	MADALENA BATISTA TREUHERZ	RG	06236707	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000105	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	RG	24679658	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000284	MANTOVANI PADILHA DE QUEIRÓZ	RG	10255435	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000817	MARCELA DE OLIVEIRA ANACLETO BRITO	RG	16406575	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000492	MARCELO SPARVOLLI	RG	23163330	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8

000805	MARCIA DA SILVA MAGALHAES	RG	21424870	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000701	MARCIA DE BARROS	RG	17127114	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000397	MARCIA DE CAMPOS LUNA	RG	12155918	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000216	MARCIA HELENA VIEIRA BORGES	RG	664570	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000450	MARCIA REGINA FAUSTINO DOS SANTOS	RG	19330571	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000792	MARCIA SANTOS MOURA	RG	00154385	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000548	MARCIA SILVA COSTA	RG	5579489	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000793	MARCILENE DE MELO SOUSA	RG	08314969	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000282	MARCIO DIVINO SILVA DE SOUZA	RG	3359417	EM MENINO JESUS	Sala 2
000522	MARCIO FONTOURA	RG	15439451	EM MENINO JESUS	Sala 4
000434	MARCIO GRIGORIO	RG	15500446	EM MENINO JESUS	Sala 5
000835	MARCIO LEANDRO RIBEIRO	RG	93811276	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000827	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	RG	17802881	EM MENINO JESUS	Sala 2
000651	MARCO DA SILVA NORONHA	RG	1718360	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000759	MARCOS DA SILVA	RG	18605389	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000260	MARCOS PAULO CORDEIRO	RG	16628268	EM MENINO JESUS	Sala 5
000346	MARCOS PEREIRA DA SILVA	CNH	00565323108	EM MENINO JESUS	Sala 3
000500	MARGALENE PIRES DA COSATA	RG	14113783	EM MENINO JESUS	Sala 6
000788	MARGARETE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	RG	793229	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000505	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	RG	13649078	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000339	MARIA APARECIDA DE LIMA	RG	975005	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000507	MARIA APARECIDA DE SOUZA	RG	23468459	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000653	MARIA AURINEIDE COSTA E SILVA	RG	16378946	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000535	MARIA DAS DORES RODRIGUES	RG	26184370	EM MENINO JESUS	Sala 3
000476	MARIA DE LOURDES CARNEIRO FLORES	RG	16406664	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000515	MARIA DIVINA DA PAZ SANTOS	RG	19044631	EM MENINO JESUS	Sala 5
000738	MARIA DO SOCORRO ALVES	RG	394638	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000319	MARIA IGNÊS DA SILVA BONTEMPO	RG	16851742	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000347	MARIA IZABEL DA SILVA	RG	12179787	EM MENINO JESUS	Sala 6
000838	MARIA LICE BORGES PEREIRA	RG	4529083	EM MENINO JESUS	Sala 5
000580	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	RG	16405005	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000384	MARIA ROSA GALETTI	RG	19935117	EM MENINO JESUS	Sala 7
000323	MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS	RG	12203351	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000707	MARILEIA DE SOUZA COUY	RG	28765525	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000152	MARILEIA SOARES LOPES	RG	16807243	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000353	MARISTELA MARIA DIAS PEREIRA	RG	05901812	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000388	MARLEI DA SILVA MEDEIRO	RG	21157456	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000750	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	RG	24680974	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000115	MARLI APARECIDA FLORES	RG	16352483	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000675	MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS	RG	1004490	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000401	MARLICE RUPULO	RG	10661808	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000219	MARTA BOFF HERRMANN	RG	30771998	EM MENINO JESUS	Sala 7
000849	MARTHA AMERICO DE SOUZA	RG	04687035	EM MENINO JESUS	Sala 3
000372	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES	RG	16507134	EM MENINO JESUS	Sala 7
000517	MAURI ANGELO RIBEIRO	RG	1949988	EM MENINO JESUS	Sala 2
000850	MAURO LUIS FLORES	RG	10044506	EM MENINO JESUS	Sala 1
000582	MAYCON FRANK SPARVOLLI	RG	22710159	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000194	MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI	RG	21486018	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000197	MEIRIANE HOFFMAN DA SILVA	RG	24082171	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000496	MÉRCIO BENETTI	RG	11791047	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000672	MICHELY DIAS TAVARES	RG	20669550	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000676	MILTON PEREIRA DA SILVA	RG	644158	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000275	MIRIAN CINTIA DE SOUZA PALMA	RG	19451407	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000491	MORGANA REIS SOUZA BORGES	CNH	04932828450	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000458	NAIR DE LURDES MAZUREK FELIZARDO	RG	258741	EM MENINO JESUS	Sala 7
000230	NAIRAN TEIXEIRA DA SILVA	RG	22816879	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000261	NATAN DHUNIOR DE MOURA ALVES	RG	18939589	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000308	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	RG	15019608	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000227	NEIDE VEIGA	RG	19526300	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000663	NEIDIANA PETRY	RG	16769163	EM MENINO JESUS	Sala 7
000488	NEIRINALVA DA SILVA SOUZA	RG	18340504	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000293	NELSON FRANCESCHETTO	RG	41915188	EM MENINO JESUS	Sala 1
000713	NEUSA APARECIDA ROSA CAVALIERI	RG	807910	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000110	NEUZIMAR JOERGENSEN	RG	16668340	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000794	NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR	RG	15826180	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000212	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	RG	14294540	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000687	NILCE MARIA DA SILVA	RG	2316457	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000614	NILTON JOSE DA SILVA	RG	10055290	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000480	OLEMES THOMAS BERTOOGNA	RG	18741541	EM MENINO JESUS	Sala 2
000544	ORESTE ROSSI JUNIOR	RG	15813002	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000296	ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO	CNH	00829998504	EM MENINO JESUS	Sala 2
000509	ORLANDO DE ANDRADE NETO	RG	4772158	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000785	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	RG	15685349	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000789	OZIEL MARTINS DE SOUZA	RG	12599662	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000603	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	CNH	05307857360	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000684	PATRICIA FERNANDES RODRIGUES	RG	20058250	EM MENINO JESUS	Sala 5
000600	PATRICIA RODZINSKI	RG	22977988	EM MENINO JESUS	Sala 7
000407	PAULO ANTELI	RG	22328980	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000366	PAULO RAMOS DA SILVA	RG	563844	EM MENINO JESUS	Sala 5
000780	PAULO SERGIO LOURENCO	RG	16627504	EM MENINO JESUS	Sala 2
000844	PAULO SIDNEI TELOCKEN PRESTES	RG	20392032	EM MENINO JESUS	Sala 2
000667	PRISICILA SILVA FILHO	RG	16628390	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000569	QUEILA FRIZZERA	RG	20485620	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000791	RAFAELA MOURA DA SILVA	RG	24680826	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000305	REGIANE FAGUNDES MOTA	RG	23698551	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000178	REGINALDO RIGUETI GOMES	RG	68670640	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2

000552	RENAN SOUZA DE ALMEIDA	RG	16241444	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000571	RENATA BOMFIM LUCAS	RG	20938250	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000754	RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO	RG	18668366	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000495	RENATA TIAGO	RG	18716199	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000764	RENATO MAZETTO	RG	21700007	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000225	RICARDO OCON	RG	16009991	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000598	ROBERTO ANEZIO FONSECA NUNES	RG	404701	EM MENINO JESUS	Sala 2
000758	ROBERTO APARECIDO RAMOS	RG	15454865	EM MENINO JESUS	Sala 6
000169	ROMILDO VIEIRA DA SILVA	CNH	01439494730	EM MENINO JESUS	Sala 2
000823	ROMITO JOSE SCHNEIDER	RG	988069	EM MENINO JESUS	Sala 1
000771	RONALDO ESTEVAN PROCESKI	RG	18555578	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000189	RONALDO GONÇALVES ANACLETO	RG	22233423	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000682	RONEGREGIO PEREIRA DA SILVA	RG	19368224	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000804	RONILDA WESTPHAL	RG	828445	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000806	ROSA FERANADA SILVA DE SOUZA	RG	10802646	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000853	ROSA LEITE TOME	RG	15021645	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 4
000615	ROSANA ALVES DE SOUZA	RG	21026840	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000256	ROSANA SOARES DA SILVA	RG	18340768	EM MENINO JESUS	Sala 3
000732	ROSANE RODRIGUES DA SILVA	RG	18339417	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000462	ROSANGELA DA SILVA	RG	19669054	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000273	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	RG	15813517	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000611	ROSELI APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	RG	15021599	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000693	ROSELI DA SILVA	RG	15020088	EM MENINO JESUS	Sala 7
000776	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	RG	15139948	EM MENINO JESUS	Sala 7
000812	ROSILDA ARAÚJO DE FREITAS	RG	13625462	EM MENINO JESUS	Sala 3
000345	ROSILENE DO CARMO	RG	14312719	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000602	ROSILENE DO CARMO LEANDRO	RG	21059900	EM MENINO JESUS	Sala 5
000315	ROSIMEIRE NEVES DO NASCIMENTO	RG	19173750	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000538	ROSINEI BERTOLDO	RG	78894784	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000840	SANDRA MARTINS DE SOUZA VARELZA DE MENDONÇA RG		2138496	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000596	SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS	RG	11667786	EM MENINO JESUS	Sala 2
000609	SELMA GOES DOS SANTOS	RG	12179108	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000811	SIDNEI BONIFACIO	RG	22710744	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000530	SIELE PEREIRA DA SILVA	RG	22556435	EM MENINO JESUS	Sala 6
000453	SILVANA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	RG	17578787	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000543	SILVANA ROSMAN DE OLIVEIRA	RG	00134630	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000810	SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA	RG	00012915	EM MENINO JESUS	Sala 7
000790	SILVIA DOS SANTOS ALVES	RG	13448854	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000706	SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA	RG	24305049	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000420	SILVIO APARECIDO FERREIRA	RG	00105735	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000751	SIMONE ALVES DOS SANTOS	RG	22505768	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000762	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	RG	02901293	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 8
000784	SOLANGE ALVES DE SOUZA	RG	11669934	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000769	SONIA APARECIDA PUTON DA FONSECA	RG	00124685	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000666	SONIA MARIA DE MORAES MARANGONI	RG	1181999	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000423	SUELI DOS SANTOS CARLOS	RG	15812170	EM MENINO JESUS	Sala 7
000691	SUELLEN DELFINO V. TERRA	RG	21629307	EM MENINO JESUS	Sala 7
000417	SUEVANIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	RG	12178209	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000302	SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA	RG	11437146	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000717	SWELLEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	CTPS	52300	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000334	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	RG	22330658	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000444	TANIA MARTINS DE SOUZA	RG	17322758	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 2
000226	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA	RG	20723202	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000833	TANIA PEREIRA DOS SANTOS	RG	17662443	EM MENINO JESUS	Sala 3
000287	TATIANE DA SILVA RAMOS	RG	18341365	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000160	TATIANE JORQUEIRA DA COSTA	RG	13263638	EE ELMAR JUSTEN	Sala 3
000499	TATIELE FRACOLINO DA SILVA	RG	23648864	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000696	TERESA DE FATIMA FERREIRA	RG	00825796	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000685	TERESINHA PASETO BOEING	RG	395672	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000841	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	RG	21718799	EM MENINO JESUS	Sala 3
000425	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	RG	11241675	EM MENINO JESUS	Sala 4
000354	THAIS CRISTINA WALDOW	RG	75228864	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000203	THAISE GUIMARÃES LIMA	RG	19340759	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000733	THANY S ALESSANDRO DE OLIVEIRA	RG	16628527	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000112	THIAGO DE ALMEIDA PAULINO	CNH	04281013428	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000542	TIAGO APARECIDO FRANCINO	RG	21741301	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000440	TIAGO DONZELLI FERNANDES	RG	21027013	EM MENINO JESUS	Sala 6
000182	TIAGO DOS SANTOS	RG	21718113	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000541	TIAGO FERREIRA DA SILVA	RG	21737150	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000846	UELLINGTON SOUSA CANDIDO	RG	20525745	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000198	VAILSON HOFFMAN DE OLIVEIRA	RG	23647647	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000581	VALDECIR JOSÉ DA SILVA	RG	10924280	EM MENINO JESUS	Sala 6
000646	VALDECIR LOCH	RG	45660265	EM MENINO JESUS	Sala 3
000211	VALDEIR FREITAS	RG	19083610	EM MENINO JESUS	Sala 6
000562	VALDEMIR SERAFIM DE SOUZA	RG	741743	EE ELMAR JUSTEN	Sala 1
000274	VALDIRENE ALVES CARNEIRO	RG	17578876	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000547	VALMIR LUIZ LUDWIG	CNH	00695076227	EM MENINO JESUS	Sala 2
000441	VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA	RG	28347703	EM MENINO JESUS	Sala 2
000640	VANESSA ALVES	RG	14661390	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 3
000272	VANESSA DE OLIVEIRA MELO	RG	22326960	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000504	VANILDA DA SILVA CRUZ	RG	20226489	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000368	VILSON DUARTE	RG	20390564	EM MENINO JESUS	Sala 5
000591	VILSON PEDRO NERY	RG	05326851	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000456	VIVIANE SOUZA DOLLA	RG	22320024	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 5
000165	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	RG	17879558	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000586	WAGNER MOURA DO NASCIMENTO	CNH	03087996616	EM MENINO JESUS	Sala 2

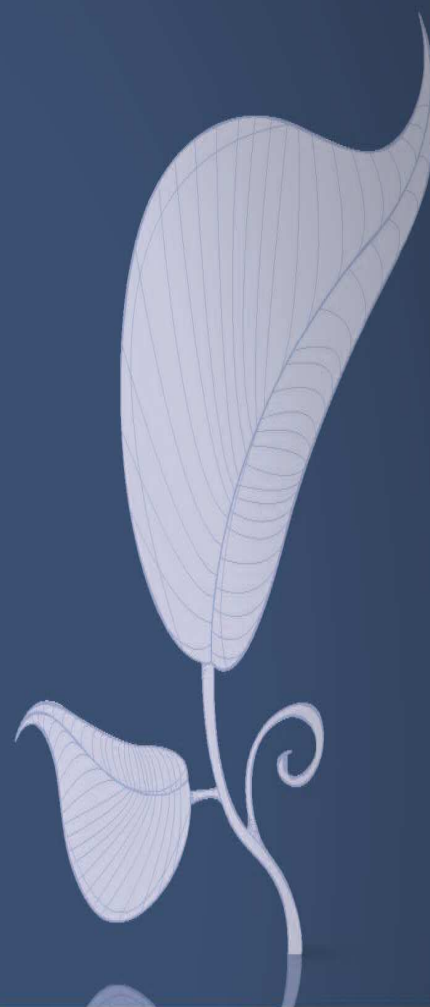
000312	WARTERLEI SUARES	RG	696758	EE ELMAR JUSTEN	Sala 2
000695	WELITON ALMEIDA SILVA	RG	08078211	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000839	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	RG	22326693	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000352	WESLEY DA SILVEIRA BORGES	CNH	03784276945	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 10
000108	WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ	RG	20975210	EE ELMAR JUSTEN	Sala 5
000531	WILMA FERREIRA DA SILVA	RG	10353976	EM MENINO JESUS	Sala 6
000396	ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NONATO RG		12232050	EE ELMAR JUSTEN	Sala 4
000594	ZENILDO MATOS	RG	12183237	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9
000364	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA	RG	13241745	EE FRANCISCO SALDANHA NETO	Sala 9

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:508CD644

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br

